SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2682

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 003/2021 – GP/CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, comunica aos interessados a nomeação através da Portaria 003/2021 – GP/CMB, o Sr. EMERSON CARLOS PANTOJA DOS SANTOS, como Tesoureiro (Diretor de Departamento – CM-DD.01), lotado no Departamento Financeiro do Quadro Funcional do Organograma da Câmara Municipal de Barcarena.
Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2021.

Barcarena (Pa), 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:D30B3006

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 2020/040620
DISPENSA Nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
CONTRATADO: AUTO POSTO CAPANEMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 29.002.182/0001-11
VALOR GLOBAL: R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
VIGENCIA: 12.01.2020 a 12.03.2021

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 2020/040620
DISPENSA Nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
CONTRATADO: AUTO POSTO CAPANEMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 29.002.182/0001-11
VALOR GLOBAL: R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
VIGENCIA: 12.01.2021 a 12.03.2022

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:16EADE6C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 090901/2019
Licitação: inexigibilidade 08/2019.
Contratada: Sônia Cristina Oliveira Dias-Me. CNPJ: 12.732.451/0001-00
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais pedagógicos de assessoria e coordenação no departamento de RH, avaliação de estagio probatório, análise de processos seletivos, fiscal de contrato e responsável pela alimentação do sistema Aspec.
Prazo 60 (sessenta) dias. 20.01.2020 a 20.03.2020
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

LEIA-SE

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 090901/2019
Licitação: inexigibilidade 08/2019.
Contratada: Sônia Cristina Oliveira Dias-Me. CNPJ: 12.732.451/0001-00
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais pedagógicos de assessoria e coordenação no departamento de RH, avaliação de estagio probatório, análise de

processos seletivos, fiscal de contrato e responsável pela alimentação do sistema Aspec.
Prazo 60 (sessenta) dias. 20.01.2021 a 20.03.2021
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:157EA542

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 0110003/2019
Licitação: inexigibilidade 03/2019.
Contratada: Maria de Lourdes O brien Eireli-Me.
CNPJ: 27.219.719/0001-74
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no âmbito de contabilidade aplicada ao setor público.
Prazo 12 (doze) meses. 20.01.2020 a 20.01.2021
Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

LEIA-SE

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 0110003/2019
Licitação: inexigibilidade 03/2019.
Contratada: Maria de Lourdes O brien Eireli-Me.
CNPJ: 27.219.719/0001-74
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no âmbito de contabilidade aplicada ao setor público.
Prazo 12 (doze) meses. 20.01.2021 a 20.01.2022
Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:74A34489

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2019/041701
Licitação: inexigibilidade 07/2019.
Contratada: F. de Lima M da Rocha CNPJ: 22.613.940/0001-49
Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, acompanhamento na disponibilização de acesso as informações das despesas municipais e na alimentação do sistema de gestão pública (módulo licitação).
Prazo 60 (sessenta) dias. 20.01.2020 a 20.03.2020
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

LEIA-SE

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2019/041701
Licitação: inexigibilidade 07/2019.
Contratada: F. de Lima M da Rocha CNPJ: 22.613.940/0001-49
Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, acompanhamento na disponibilização de acesso as informações das despesas municipais e na alimentação do sistema de gestão pública (módulo licitação).
Prazo 60 (sessenta) dias. 20.01.2021 a 20.03.2021
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:A7E76205

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 041101/2019
Licitação: inexigibilidade 05/2019.
Contratada: Alberto de Oliveira Souza. CPF: 449.748.762-87 Objeto do contrato: Assessoria contábil aplicada ao setor público.
Prazo 60 (sessenta) dias. 20.01.2020 a 20.03.2020
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

LEIA-SE:

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 041101/2019
Licitação: inexigibilidade 05/2019.
Contratada: Alberto de Oliveira Souza. CPF: 449.748.762-87 Objeto do contrato: Assessoria contábil aplicada ao setor público.
Prazo 60 (sessenta) dias. 20.01.2021 a 20.03.2021
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:EE37E1BE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2019/0110001
Licitação: inexigibilidade 01/2019.
Contratada: ASP automação serviços e produtos de informática Ltda. CNPJ: 02.288.268/0001-04 Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada licenciamento (locação) de software (sistema de informática) integrado ao sistema de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do e contas TCM- Pa) licitações, publicações/ hospedagem de dados. Prazo : 12 (doze) meses, 20.01.2020 a 20.01.2021
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

LEIA-SE:

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2019/0110001
Licitação: inexigibilidade 01/2019.
Contratada: ASP automação serviços e produtos de informática Ltda. CNPJ: 02.288.268/0001-04 Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada licenciamento (locação) de software (sistema de informática) integrado ao sistema de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do e contas TCM- Pa) licitações, publicações/ hospedagem de dados. Prazo : 12 (doze) meses, 20.01.2021 a 20.01.2022
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:402242A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2019/ 0110002
Licitação: inexigibilidade 02/2019.
Contratada: Layout serviços de informática e processamento de dados ltda. CNPJ: 73.807.711/0001-46.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (software) integrados de gestão pública nas áreas de sistemas de folha de pagamento e hospedagem de dados, serviços on line, sistemas de transferência de dados pessoais pautado na lei da transparência e sistema de transferência, sistema de gerenciamento e controle de relatórios.
Prazo: 12 (doze) meses. 20.02.2020 a 20.01.2021
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

LEIA-SE:

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 2019/ 0110002
Licitação: inexigibilidade 02/2019.
Contratada: Layout serviços de informática e processamento de dados ltda. CNPJ: 73.807.711/0001-46.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (software) integrados de gestão pública nas áreas de sistemas de folha de pagamento e hospedagem de dados, serviços on line, sistemas de transferência de dados pessoais pautado na lei da transparência e sistema de transferência, sistema de gerenciamento e controle de relatórios.
Prazo: 12 (doze) meses. 20.02.2021 a 20.01.2022
Fundamento; O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso ll da lei federal 8666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificados.

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:76747F20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 041300/2020 INEX Nº 04/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
CONTRATADO: ALDREI MÁRCIA PANATO SOC. INDIV. DE ADV. EIRELI CNPJ: 25.423.928/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO, II, III E V DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
VIGENCIA: 13/01/2020 A 13/01/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 041300/2020 INEX Nº 04/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA
CONTRATADO: ALDREI MÁRCIA PANATO SOC. INDIV. DE ADV. EIRELI CNPJ: 25.423.928/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO, II, III E V DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
VIGENCIA: 13/01/2021 A 13/01/2022

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:5AF328BC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI 011/2021 – CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATADA: INVIOLÁVEL PARAGOMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS EIRELI-ME
CNPJ: Nº 14.742.685/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM ALARME MONITORADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO A SUA MONITORAÇÃO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, A SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

VALOR: DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – PODER LEGISLATIVO
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inc II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Fábio de Sousa Araújo.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Câmara Municipal, Tatiane Helena Soares Coelho.

Paragominas/PA, 12 de Fevereiro de 2021.

TATIANE HELENA SORAES COELHO
Presidente

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:3F25315C

SECRETARIO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Contratação temporária; adequação orçamentaria e compatibilidade com o PPA e LDO de Sra. **MARIA RAIMUNDA SOUZA LOPES** para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativa I – CMP.NF.AUA - A. por um período de 1 (um) mês para o atendimento das demandas das rotinas administrativas desta Casa de Leis, observando-se os limites constitucionais de gasto pessoal pela Câmara Municipal, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com as disposições das Leis Municipais nº 275/2001 e 978/2019.
Partes: Câmara Municipal de Paragominas e Maria Raimunda Souza Lopes
Vigência: 08/02/2021 e final em 09/03/2021.
Valor Global: R$-1.100,00 (mil e cem reais).

Paragominas – PA, 05 de fevereiro de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:EAB7A9EF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 7/2021-030202
Reconheço a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.66693 e alterações posteriores e homologo e adjudico e referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DOS SETORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA, em favor da EMPRESA ALMEIRIM TELECOM LTDA-ME, CNPJ: 09.911.170/0001-00.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20210004
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-030202
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: ALMEIRIM TELECOM LTDA-ME
CNPJ19. 09.911.170/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, incluindo assistência técnica em horário de expediente normal dos setores do Poder Legislativo Municipal, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA.
VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prainha-PA

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:166922FA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO 013/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 013/2019, FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARAMUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL E A EMPRESA M.GOMES DA COSTA EIRELLI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA , CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA, ao final assinado, e a M.GOMES DA COSTA EIRELLI, CPF/CNPJ n° 06.029.597/0001-83, situada na ROD BR 153 KM 02 S/N SETOR INDUSTRIAL CEP: 68.570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por AUTO POSTO CARAJAS, (denominação) M.GOMES DA COSTA EIRELLI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 013/2019, aditam o presente contrato da Licitação **Tomada de Preço n.º 002/2019**, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2021.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - O valor total da contratação é de R$ 332.050,00 (trezentos e trinta e dois mil e cinquenta reais).

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de Janeiro de 2021.

JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA
Presidente da Camara
Contrante

M.GOMES DA COSTA EIRELLI
CNPJ/CPF: 06.029.597/0001-83
Contratado

Publicado por:
Rosiane de Assuncao Almeida
Código Identificador:6C485CD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº011/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 011/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARAMUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL E A SOLUÇÃO CONTÁBIL, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA, ao final assinado, e a **SOLUÇÃOCONTÁBIL**CNPJ n° 24.403.311/0001-60, situada na AV PRESIDENTE VARGAS nº. 342, Centro, CEP: 68570-000 São Geraldo do Araguaia-PA, neste ato representada por seu sócio Welson da Silva Sandes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 011/2019, aditam o presente contrato da Licitação **Inexigibilidade n.º 002/2019**, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2021.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), correspondente de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA – O valor mensal da contratação é de R$ 9.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
CLAUSULA ADITIVA QUARTA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de Janeiro de 2021.

JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

SOLUÇÃO CONTABIL
CNPJ: 24.403.311/0001-60
Contratada

Publicado por:
Rosiane de Assuncao Almeida
Código Identificador:9D4BEE5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº014/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº014/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PEDRO ARMANDO PANTALEAO SILVA 10622416650, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA, ao final assinado, e a PEDRO ARMANDO PANTALEAO SILVA 10622416650 CPF/CNPJ n° 23.280.045/0001-62, situada na AV MOGNO N° 44 CENTRO CEP: 68.570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, neste ato representada por seu sócio PEDRO ARMANDO PANTALEÃO SILVA, brasileira, inscrita no CPF n°. 106.224.166-50 e RG 16.536.640 PC/MG, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 014/2019, aditam o presente contrato da Licitação **Tomada de Preço n.º 003/2019**, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2021.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital..

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA – O valor mensal da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLAUSULA ADITIVA QUARTA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de Janeiro de 2021.

JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA
Presidente da Camara
Contratante

PEDRO ARMANDO PANTALEAO SILVA
CNPJ – 23.280.045/0001-62
Contratada

Publicado por:
Rosiane de Assuncao Almeida
Código Identificador:411AEC86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº010/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº010/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL E A LETICIA DA COSTA BARROS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA, ao final assinado, e a Dra. **LETÍCIA DA COSTA BARROS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Seccional Paraense da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 19.839, portadora do RG nº. 5651140 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 982.758.362-04, residente e domiciliada na Rua Dr. Abílio nº. 122 Casa A, Qd. D, Conjunto COHAB, CEP: 68570-000 São Geraldo do Araguaia-PA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 010/2019, aditam o presente contrato da Licitação **Inexigibilidade n.º 001/2019**, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2021.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correspondente de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA – O valor mensal da contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLAUSULA ADITIVA QUARTA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

São Geraldo do Araguaia - PA, 02 de Janeiro de 2021.

JOSE GUEDES DA SILVA VIEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

LETICIA DA COSTA BARROS
CPF: 982.758.362-04
Contratada

Publicado por:
Rosiane de Assuncao Almeida
Código Identificador:2D545191

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ATO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, CNPJ Nº 22.981.096/0001-59.
CONTRATADA:LAYOUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ:73.807.711/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locação) de Sistemas de Software – Folha de

Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Atividade 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunic. - PJ. Subelemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Softwares.
VIGÊNCIA: 18/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:BD66D2B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2021 – GP, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 178/2021 – GP, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **ANA SELMA DIAS DA SILVA**, no cargo de **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 12 de fevereiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:783D80CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
REVOGA O CONTRATO 42/2021.

Fica revogado o contrato temporário 42/2021 de 04 de janeiro de 2021 que contrata o servidor Ely da Silva Matos para o cargo de GUARDA.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:7033F027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-000006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM, referente à Contratação de empresa Prestadora de Serviços Médicos em formato de plantão para atender pacientes com Covid-19, no Hospital Municipal Júlia Barros..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:22B39486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-000006

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa Prestadora de Serviços Médicos em formato de plantão para atender pacientes com Covid-19, no Hospital Municipal Júlia Barros.

Contratado.....: INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3080DB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210010

CONTRATO Nº.....: 20210010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM
OBJETO.....: Contratação de empresa Prestadora de Serviços Médicos em formato de plantão para atender pacientes com Covid-19, no Hospital Municipal Júlia Barros.
VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 150.000,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:76BA1F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-000007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM, referente à Prestação de Serviços Médicos em formato de plantão para atender a demanda do Hospital Municipal Municipal Júlia Barros..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DFA07ED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-000007

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviços Médicos em formato de plantão para atender a demanda do Hospital Municipal Municipal Júlia Barros.

Contratado.....: INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:887B7C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210011

CONTRATO Nº.....: 20210011
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-000007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM
OBJETO.....: Prestação de Serviços Médicos em formato de plantão para atender a demanda do Hospital Municipal Municipal Júlia Barros.
VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 150.000,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:745E7C6B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÕES

ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 14 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 006/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Gratificação de 40%
Leia-se – Gratificação de 80%
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 14 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 008/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 14 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 009/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 15 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 010/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretário Titular
Leia-se – Secretário Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 15 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 011/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 16 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 014/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretário Titular
Leia-se – Secretário Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 16 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 014/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretário Titular
Leia-se – Secretário Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2670, página 20 do dia 04 de Fevereiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 037/GPMAAN/2021.
Onde-se ler – Secretário Titular
Leia-se – Secretário Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 09 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 031/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 09 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 032/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretário Titular
Leia-se – Secretário Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 10 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 033/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular

Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 10 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 034/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretário Titular
Leia-se – Secretário Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 10 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 035/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 13 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 047/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2665, página 06 do dia 28 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 076/GAB/2021.
Onde-se ler – MARIA JOSE ROGUES SOUSA
Leia-se – MARIA JOSE RODRIGUES SOUSA
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2665, página 06 do dia 28 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 073/GAB/2021.
Onde-se ler – O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei nº 12 de maio de 2017.
Leia-se – – O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei nº 464 de 12 de maio de 2017.

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:3BEB3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. º 009/2021-000002

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de combustíveis em geral (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.
DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2021, às 09h:00min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:706AFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210012

CONTRATO Nº.....: 20210012
ORIGEM.....: CARONA Nº CARONA 001/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE
VALOR TOTAL.....: R$ 330.138,80 (trezentos e trinta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1001.156060710.1.043 Abertura, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.12, no valor de R$ 330.138,80
VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 22 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4556FA3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021 GAB/PMA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO 2021/2025.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO as disposições da Lei 11.947/2009, a Resolução do CD/FNDE nº 38/2009 e a Resolução do CD/FNDE nº 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, por meio da execução do Programa Nacional de Alimentação junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, motivando a participação de órgão públicos e da sociedade civil organizada.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 196/2013, que dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Anapu.

DECRETA:

Art.1º. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Anapu/PA-CAE, composto conforme legislação atinente e Regimento Interno por sete membros titulares e seus suplentes, de acordo com os seguimentos, abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

CONSELHEIROS	CPF	RG
Titular: Rosani Silva de Lemos	394.931.642-68	2387950
Suplente: Jerffeson da Silva Rocha	547.634.792-53	6597868

Representantes dentre as entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação:

CONSELHEIROS	CPF	RG
Titular 1: Terenilza da Silva Rocha	630.562.672-34	3791161
Suplente 1: Lindobhgys Moreira Miguel	800.963.872-20	4196175
Titular 2: Maria Ivaneide do Carmo Silva e Silva	670.910.592-04	3816819

Suplente 2: Leidiane Mendonça Oliveira	547.611.822-53	7288339

Representantes de Pais de Alunos:

CONSELHEIROS	CPF	RG
Titular 1: Cristiane Ribeiro Leite Brandão	886.232.462-68	5020466
Suplente 1: Euzicléia Oliveira Bahia	760.982.732-00	4586361
Titular 2: Elcivan Gomes de Jesus	720.207.502-44	3144869
Suplente 2: Antonio de Oliveira Anjos	671.628.782-53	3050047

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

CONSELHEIROS	CPF	RG
Titular 1: João Leomar Ferreira de Barros	025.713.064-05	7415672
Suplente 1: Paula dos Santos Pereira	019.794.882-07	6668163
Titular 2: Ailso da Silva Prado	333.375.512-20	2318025
Suplente 2: Gabriel Domingos do Nascimento	208.176.733-34	576777

Art.2º. Os conselheiros são nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, quadriênio 2021-2025, com posse dos membros em 18 de fevereiro de 2021 e término em 17 de fevereiro de 2025, e com as competências instituídas pela Lei Municipal nº 196/2013 e Lei Federal 11.494/2007 e suas alterações.

Art. 3º. Foi eleito como Presidente do CAE a Sra. Terenilza da Silva Rocha, representante dentre os docentes e, como Vice-Presidente o Sr. Ailso da Silva Prado, representante da sociedade civil organizada.

Art. 4º. A Sra. Rosani Silva de Lemos exercerá a função de Secretária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Anapu.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:7B414115

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021 GAB/PMA,

CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no art. 8°, do Decreto Federal n° 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapu, com as seguintes atribuições:
I - planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Anapu;
II - formular o plano municipal de implantação do referido Programa;
III - planejar e organizar os seminários municipais de implantação do Programa Criança Feliz;
IV - articular com os municípios e as redes estaduais de saúde, educação, assistência social e cultura a realização de ações relacionadas ao referido Programa.
Art. 2° - O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que o coordenará:
Titular: DALTERLI DE SOUZA NASCIMENTO
Suplente: EDILENE DE JESUS DA SILVA
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: ROSANI SILVA LEMOS
Suplente: ANDREIA DE PAULA SANTOS DA SILVA
III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JACOB DE SOUZA MARTINS
Suplente: MARIA DE FÁTIMA SOUSA NOGUEIRA
IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: NEILTON DE SOUSA MACENA
Suplente: DANIELLY LORRAYNNE PEREIRA DE LAIA
§ 1° A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapu, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 2° A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:9774824A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0048/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Adriane de Sales Oliveira Nobre,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:202C17A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0050/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ana Claudia Dias do Nascimento,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:10001039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0051/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Elane Sousa Bitencourt,** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0E33FD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0054/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Kellen Cimara Rodrigues de Lima,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8243F9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0055/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Keyse Renata Pinheiro dos Santos Cravo,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2A576E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0056/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Marilia Izabel dos Santos Amaral,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F351A89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0057/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Nayra da Conceição Campos,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CC170B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0058/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Solange Santos Araújo da Silva Vilaça,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F28C808B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0373/2021-GPMB

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS LOCATÍCIOS DE CONCESSÃO/PERMISSÃO PARA USO COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARA, usando da competência que lhe confere o Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena e,
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 prevê realização processo licitatório para fins de concessão/permissão de imóvel pertencente ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação locatícia de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal para fins de uso por meio de concessão/permissão.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a comissão municipal de avaliação prévia de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal para fins locatícios de concessão/permissão para uso comercial, que será composta pelos seguintes membros:

- **Joabe de Araújo Castro** – Engº Civil - RNP nº 151.795.585-8 - Matricula nº 12235/1.
- **Jociney de Souza Andrade** – Agente Administrativo – Matricula nº 94552/1, e
- **Carlos Alberto de Aguiar Junior** – Contador – Matricula nº 94552/1.

Art. 2º - A presente Comissão será presidida por Joabe de Araújo Castro e terá como secretário Jociney de Souza Andrade.

Art. 3º - Compete à Comissão:
a) Promover a avaliação locatícia de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal para fins de uso por meio de concessão/permissão;
b) Os laudos de avaliação deverão ser assinados pelos três membros da comissão avaliadora.

Art. 4º - A comissão ora criada, terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da solicitação, para promover a avaliação locatícia dos imóveis, bem como, para apresentar o respectivo laudo.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.
Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:3F0DBF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0028/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Francisca Helena Gomes da Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:97E46E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0030/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ruberlan da Silva Lima,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:442675ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0044/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ana Talita Carneiro Cardoso,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:9BCF531C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0144/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Janaína Nascimento Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:97F58A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0145/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Milian Katlen Rodrigues Monteiro,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:E7747ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0146/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Rodrigo Yuji Ogawa Furtado,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:FCB8B13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0147/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Secio Lacerda do Nascimento,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:443DDF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0153/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Luciana Ferreira Torres,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:23F3A808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0374/2021-GPMB, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE *MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO CONSIDERANDO O BANDEIRAMENTO LARANJA IMPOSTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do município de Barcarena e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;
CONSIDERANDO a mudança de bandeiramento previsto no Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 28 de janeiro de 2021, no qual a região do Baixo Tocantins passou de bandeiramento Amarelo para Laranja;
CONSIDERANDO que a região do Baixo Tocantins passa de bandeiramento Amarelo para Laranja;
CONSIDERANDO a necessidade a alinhamento das medidas de contingência em relação àquelas previstas no Decreto Estadual.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a funcionar restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de meia-noite, ficando proibido o seguinte:
I - a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 0h (meia noite) e 06 (seis) horas;
II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
III - a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 6 (seis).
Art. 2º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em via pública por vendedores ambulantes e em lojas de conveniência, no horário compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas).
Art. 3º - Ficam proibidos a permanência de pessoas e o estacionamento de veículos e motos de passeio, inclusive aqueles com som automotivo e carretinha de som, nas áreas das orlas das praias do município de Barcarena, bem como, em postos de combustíveis, conveniências e logradores públicos no **horário de 00:00h (meia noite) à 06:00h (seis horas)**, observadas as demais determinações deste Decreto.

Art. 4º – Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações em locais públicos para fins recreativos com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 5º- Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, somente com contingentes de públicos pequenos, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, estabelecida pelos órgãos oficiais de fiscalização e cadastro, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com uso obrigatório de máscaras.
Parágrafo Único: Nos locais onde se realizarem os eventos mencionados no *caput,* devem ser fornecidos aos participantes alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, academias de ginástica e estabelecimentos afins, apenas para serviços individualmente agendados e com hora marcada, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.
§ 1º Nas salas e locais de espera, deve ser respeitado o distanciamento mínimo entre assentos, com demacarção dos lugares que devam permanecer vazios, além da vedação de oferta e consumo de alimentos, devendo ser retirados itens que possam ser compartilhados pelos clientes.
§ 2º É obrigatório o fornecimento aos usuários dos serviços ofertados pelos estabelecimentos mencionados neste artigo, alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
Art. 7º - Supermercados, mercados e estabelecimentos afins deverão observar quanto ao seu funcionamento o seguinte:
I – Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive nas áreas de estacionamento;
II – Controle de entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena;
III - Fornecer alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador;
IV – Proibir a entrada de pessoas sem máscara;
V – Seguir regras de distanciamento entre pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

Art. 8º - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena (SEMED).
Parágrafo Único - As escolas e instituições de ensino particular em geral deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas e/ou atividades presenciais, respeitando as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto, adotando, sempre que possível, sistemas de rodízio de alunos e horários, a fim de evitar aglomerações.
Art. 9º - O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o Município de Barcarena, será de 9h às 15h, com exceção das áreas de segurança pública, saúde e administração tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.
§ 1º O trabalho remoto deverá ser priorizado para os servidores pertencentes ao grupo de risco, excetuando aqueles vinculados à área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, devendo-se adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, devidamente comprovadas através de laudos médicos.
§ 2º Nos demais casos, o trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor da respectiva pasta, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.
§ 3º Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com até 50 (cinquenta) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.
§ 4º Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, respeitado o limite previsto no parágrafo anterior.
Art. 10 - Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 11 - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução das medidas de distanciamento social controlado, bem como utilizar outros meios legais para apoio, a fim de garantir o cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 12 – O descumprimento do disposto neste decreto importará na aplicação ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de 3.000 UPFs/PA;
III - Suspensão da licença e lacração do estabelecimento.
Parágrafo Único: As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, considerando o grau da infração cometida, o que ficará a critério a autoridade fiscalizadora.
Art. 13 – Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, distanciamento social e demais medidas de segurança previstas nos demais atos legais já editados pelo Poder Público Municipal de Barcarena e pelo Estado do Pará.
Parágrafo Único - O descumprimento do *caput* deste artigo ensejará ao infrator ou ao responsável pelo estabelecimento, as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:
I - Advertência;
II - Multa de 300 UPFs/PA.
Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Barcarena, observadas as determinações e orientações expedidas pelo Estado do Pará quanto ao tema.
Art. 15 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:5C81D9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0157/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Samico Baia Pires,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:CE38996B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0167/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Nayara Campos Fonseca,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:059D378F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0168/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Elizangela Cavalcante Ramos,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:1A0531ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0169/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Jose Xavier Sobrinho Junior,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:69B6344D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0170/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Ynari Loranny Mota Magno,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:B4B60322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0171/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Kely Cristina Barbosa Moraes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:352045BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-009/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social- semas. **Abertura: 05/03/2021 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 22/02/2021 nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR,
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8684D9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-005/2021

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Pregoeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de assistência social, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao item 24, subitem 24.2.2 do edital, Art. 20 do Decreto municipal n°. 1216/2017-GPMB, e Art. 21, § 4° da Lei n°. 8.666/93. **EDITAL**: O edital alterado encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do mesmo, e também, poderá ser adquirido no portal da transparência da Prefeitura e comprasnet, nos respectivos endereços eletrônicos: **Prefeitura Municipal de Barcarena:** www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; **Sistema Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425). A alteração do edital afeta a formulação das propostas, pois não estava disponível no sistema Comprasnet, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 25/02/2021 às 09h00 (horário de Brasília), sendo remarcada para o dia 05/03/2021, às 11h00.

Barcarena-PA, 19 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Pregoeiro da CPL – PMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:496DCB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº. 010 / 2021 - GAB./SEMED

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais e institucionais que a legislação em vigor lhe confere,

I- Considerando o interesse do serviço público municipal em contar com as habilidades e competências do servidor efetivo para o desempenho de tarefas e funções específicas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e suas unidades.

II- Considerando a necessidade de disciplinar a lotação de servidores que assumiram anteriormente cargos e funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que cessada a necessidade técnica de lotação do servidor efetivo que assumiu projetos, cargos e/ou funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social e suas unidades administrativas e pedagógicas, o mesmo deve ser lotado na instituição educacional de origem.

Art. 2º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, em 18 de fevereiro de 2021.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0016 / 2021 – GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:DB6C5A70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Vice–Prefeito** a viajar para BRASÍLIA/DF no período de 21 a 25/02/2021, afim de participar de audiências junto aos ministérios e gabinetes de deputados e senadores, visando a liberação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º, alínea I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 21/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:49B8CFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 15 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA,** Secretário de Saúde, a viajar para BRASÍLIA/DF no período de 21 a 25/02/2021, afim de participar de audiências junto aos ministérios e gabinetes de deputados e senadores, visando a liberação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º, alínea I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 21/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:C3459860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Viajar para BRASÍLIA/DF no período de 21 a 25/02/2021, afim de participar de audiências junto aos ministérios e gabinetes de deputados e senadores, visando a liberação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º. TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Belterra**,** a **Exmo. Sr. SERGIO CARDOSO DE CAMPOS - 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belterra**, no exercício da presidência, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Belterra.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º, alínea I).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:9C4B7BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 52 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as Medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus – COVID-19 no Município de Belterra e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no Município;
CONSIDERANDO o acréscimo de casos de COVID-19 nos municipios da região**;**
CONSIDERANDO a superlotação dos leitos hospitalares nos hospitais habilitados para o tratamento da COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;
CONSIDERANDO o aumento de casos no âmbito Nacional;
CONSIDERANDO os efeitos positivos do toque de recolher e demais medidas adotadas, no que se refere ao distanciamento social e redução de circulação de pessoas.

DECRETA:

Art. 1°. Fica suspenso no Município de Belterra o Lockdown, no entanto, continuarão os protocolos de distanciamento.

Art. 2° Fica proibido o transporte coletivo de passageiro **BELTERRA/SANTARÉM/BELTERRA,** por tempo indeterminado;
Art. 3º Fica determinada o toque de recolher para as 22h às 05:00h do dia seguinte, por tempo indeterminado;

Art. 4º Fica proibido as realizações de reuniões de cunho religioso, confraternizações, profissional e familiar (cultos, casamentos, aniversários, batizados e outras comemorações familiares).

Art. . 5° Fica permitido o transporte escolar fazer deslocamanto dos Servidores Público da Prefeitura de Belterra de Santarém/Belterra/Santarém**.**

Art 6º Fica proibido, por prazo indeterminado, a realização de jogos de futebol na modalidade de campeonatos, amistosos e jogos recreativos;
Art. . 7º Fica proibido abertura de restaurantes e bares, podendo trabalhar somente em forma de delivery;
Art. 8º Fica proibido o acesso as praias do Município,devendo ser instaladas barreiras nos pontos;
I-Estrada do Aramanai/Flona
II-Estrada do Pindobal
III-Estrada do Porto Novo
IV-Estrada 05 com a Estrada 10

Art. .9º Fica proibido o funcionamento das academias.

Art. 10 Fica permitido o retorno das aulas não presenciais na rede pública e privada.

Art. 11 Torna-se obrigatorio a verificação da temperatura antes da entrada nos comércio da cidade de Belterra.

Art.12 Continuam afastados os servidores com mais de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 deverão ficar em casa e poderão, caso possível, executar suas atividades por trabalho remoto, a critério do Secretário titular da pasta, porém se nao respeitarem os protocolos e forem pegos ou comprovados que estao circulando na cidade , sofrerão penalidade de multa e processo administrativo conforme o Decreto atual.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 13 Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de suas Divisões e setores a responsabilidade pela fiscalização da obediência às normas deste decreto, sendo competente a mesma para a lavratura das multas decorrentes, aplicadas às pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes termos:
§1° Multa equivalente a 300 UFM´s (R$ 1.371,00) Hum mil e trezentos e setenta e um reais, para Comércio (Jurídicas).
I- A pessoa Jurídica será identificada por meio do número do CNPJ ou na ausência deste, através do nome de fantasia, endereço e demais elementos suficientes à sua individualização.

§2° Multa equivalente a 30 UFM (R$ 137,10) Cento e trinta e sete e dez centavos, para pessoa física.
II- A pessoa física será identificada, preferencialmente através do número do CPF ou na ausência deste, por meio de cédula de identidade.

Art. 14 Fica mantido a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, e a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor em 20/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:4B59C7CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021- SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021- SEMAF

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAT.** CONTRATADA: **BRANCO & CORREA LTDA**, CNPJ nº 03.751.669/0001-03. **VALOR TOTAL: R$ 7.104,42(sete mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos).** VIGÊNCIA: 28/01/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021.

Belterra (PA), 19 de Fevereiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4A06F68D

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANENJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 004/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANENJAMENTO-SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 004/2021, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, TIPO COFFE BREAK, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED),SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS),** com abertura da sessão no dia 19/02/2021 as 09:00h,

possuindo como vencedora a empresa: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, CNPJ: 28.155.068/0001-69 **o Valor Global da licitação é de R$ 224.000,00(Duzentos e vinte e quatro mil reais)**

Belterra (PA), 19 de fevereiro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:E46A2C99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMED

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED CNPJ N° 029.578.965/0001-00. CONTRATADO: **CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 19.710.932/0001-56.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 3(TRÊS) ESCOLAS, TIPO QUATRO SALAS, NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA, COMUNIDADE DE PRAINHA E NA ALDEIA DE TAQUARA, TODAS ÀS MARGENS DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA**,** referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Nº 001/2020, Assim, o contrato que se encerra em 10 de março de 2021, passa a ter sua vigência prorrogada por 07 meses, passando a ter a vigência a contar de 11.03.2021 a 11.09.2021, ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12.02.2021.

Belterra (PA), 19 de fevereiro de 2021.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:8C178C01

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.**VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

CONTRATO N° 004/2021: **COELHO E MARTINS LTDA**, CNPJ nº 34.039.197/0001-94. **VALOR TOTAL: R$ 94.645,00(noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**
CONTRATO N° 005/2021: **J MAIA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 08.333.535/0001-96. **VALOR TOTAL: R$ 69.295,00(sessenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).**

Belterra (PA), 19 de Fevereiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:7C5464AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2020, REPUBLICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

> "Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22, e
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto do Governo do Estado do Pará nº 800, republicado em 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Bragança- Pará na última semana, bem como no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's; e,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 66 de 06 de maio de 2020, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei complementar federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bragança, em decorrência do novo coronavírus – Covid-19.
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gerenciamento de Crise do dia 15 de junho de 2020 e reunião com representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Bragança e demais representantes do segmento e atividades comerciais não essenciais de Bragança.
CONSIDERANDO o Ofício n. 783/2020 GAB/SESPA, de 26 de junho de 2020, que tratar sobre aplicação de Inquérito Epidemiológico, realizado pela UEPA Intitulado: **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ, a ser realizado também no município de Bragança, para medir a prevalência e a velocidade de expansão da Pandemia na nossa região.**

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado e consciente com o plano de manutenção responsável das atividades econômicas, visando à prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Bragança - Pará.
Parágrafo único. O distanciamento controlado e consciente se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando o sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população bragantina.

Art. 2º. O monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos por órgãos de saúde e entidades públicos, baseado, ainda na análise de Inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) sobre **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ** e outros a serem realizados.

Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores, com relatório quinquenal, de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual, proporcional e responsável, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 bem como para a retomada gradual, responsável e sustentável das atividades econômicas.

Parágrafo único. A avaliação prevista no caput deste artigo é de responsabilidade conjunta dos órgãos de segurança pública e do comitê de gerenciamento de crise, de acordo com nota técnica expedida por esses órgãos.

Art. 4º. As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos:

I - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública municipal, salvo autorização expressa do Prefeito;

II - o agendamento de novos eventos presenciais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;

III - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, afim de atender ao interesse público.

Art. 7º. No ano letivo de 2021, as aulas presenciais das escolas da rede pública municipal permanecem suspensas, em razão de manutenção das medidas preventivas contra a COVID-19, devendo ser mantida regulamente oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação aos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação. Mantendo-se o Regime Especial de atividades Pedagógicas não presenciais, em conformidade com as normativas federais e municipais vigentes, e que dependendo das condições epidemiológicas do Estado e do Município, em relação à pandemia, pode-se definir cronograma de implementação de ensino híbrido (presencial e não presencial).

§ 1º. Relativamente às unidades de ensino federal, estadual e privado do Município a retomada e o estabelecimento dos protocolos pedagógicos serão definidos pelas respectivas instituições de ensino.

§ 2º. As instituições de ensino federal, estadual e privadas do Município que optarem pelo retorno das aulas e/ou atividades presenciais, nos termos do parágrafo anterior, deverão oferecer, alternativamente, a opção do ensino remoto para os alunos que assim optarem e neste caso, sempre respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto, adotando, sempre que possível, sistemas de rodízio de alunos e horários, a fim de evitar aglomerações.

§ 3º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.

§ 4º. A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.

§ 5º. A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por cursos técnicos de nível médio e cursos livres, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.

Art. 8º. Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até a 50 (cinquenta) pessoas e a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 6 (seis).

Art.8º - A. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 9º. Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, ficando ao critério de cada órgão ou entidade a organização e retomada presencial dos trabalhos.

Art. 9º-A. O atendimento presencial, no setor municipal de emissão de documentos, ficará limitado aos casos urgentes que impliquem no perecimento de direitos ou no impedimento de realização de determinado evento, devidamente comprovado, mediante análise do caso concreto, restringida a entrada simultânea ou aglomeração de pessoas, especialmente na área de espera, setor de papiloscopia e similares, que compunham o setor. Tendo seus agendamentos prévios realizados pelos canais disponibilizados.

.

Art. 10º. O trabalho remoto deverá ser priorizado para os servidores pertencentes ao grupo de risco, conforme elencado nos incisos I e II deste artigo, excetuando aqueles vinculados à área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia. Nos demais casos, o trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

• Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II- grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art. 10. A - Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com até 50 (cinquenta) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

Art. 10. B - Fica permitido seções presenciais de contratações essenciais, com participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, respeitado o limite previsto no parágrafo anterior.

Art.11º. Fica permitido os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros, que ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70 % para uso individual dos passageiros;

II -higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III - não transportar quaisquer passageiros em pé;

IV - não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

V- `os usuários do transporte de passageiros, os motoristas e cobradores deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção nos termos das orientações das instituições de saúde pública.

Art.12º. Fica autorizada a atividade regular de mototaxista, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto pelo prestador de serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º % a cada viagem.

Art.13º. Os serviços de táxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º % para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com vidros abertos, sendo obrigatório o

uso de máscaras, nos termos das instituições de saúde pública, tanto pelo motorista como pelos passageiros.

Art.14º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metro para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
V - observar os horários de funcionamento previstos no Anexo I deste Decreto;
VI - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
Art. 15º. As atividades comerciais não essenciais e serviços não essenciais, que não sejam definidas como essenciais por este Decreto, retornarão suas atividades de acordo com o plano de retomada econômica gradual, responsável e sustentável, de acordo com plano de reabertura gradual, responsável e sustentável das atividades não essenciais, baseada em estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, Vigilância Sanitária, em estudo técnico de saúde pública, boletim epidemiológico e análise de inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) de **EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ** e outros a serem realizados. Nos seguintes horários, respeitando as particularidades de cada atividade, com fome segue:
DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIOS EM GERAL - SEGUNDA À SÁBADO: 08:00h (oito da manhã) ao 12:00h (meio dia) e de 14:00h (quatorze) às 18:00h (Dezoito).
RESTAURANTES, LANCHONTES, BARES E ESTABELECIMENTOS AFINS - SEGUNDA À DOMINGO: 08:00h (oito da manhã) à 00: 00 h (meia noite).
DAS ACADEMIAS E SALÕES DE BELEZA – SEGUNDA À SÁBADO: 06:00h (seis da manhã) até às 22:00h (vinte duas).
DAS ARENAS ESPORTIVAS E SIMILARES - SEGUNDA À DOMINGO: 10:00h (dez da manhã) à 00:00h (meia noite).

§ 1°. O presente dispositivo não se aplica aos serviços essenciais do anexo 01 (um).
Parágrafo único: Salientamos que o não cumprimento das determinações, estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, bem como o fechamento imediato do estabelecimento comercial e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.
Art. 16º. É obrigatório a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 17º. Deverão ser higienizados periodicamente s balcões, pisos, bancos, corrimões, portarias e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 18º. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro e meio, inclusive em áreas externas, ainda que em calçadas de propriedade de vizinhos, caso necessário e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 19º. Ficam autorizadas a funcionar clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada, com uso obrigatório de máscara. Será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências de um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel. Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras), só será permitido o atendimento de forma presencial com agendamento prévio, com uso obrigatório de máscara; máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme, para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara, que deverá ser usada em tempo integral.
Parágrafo único. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral, manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 20º. Recomenda-se, quando necessário, a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de evitar aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.
Art. 21º. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas por este decreto, bem como a disponibilização de álcool 70 º % ou lavatórios com água e sabão e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará..
Art. 22º. Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade. Devendo os alunos ser agendados ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento de modo a não ocorrer aglomerações e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
§ 1º. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70º % puro a cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção durante a prática dos exercícios.
§ 2º. Todos os espaços da academia tais como pisos, balcões, catracas, maçanetas, bancadas, banheiros, bancos e etc. deverão ser higienizados com álcool 70º % e desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1 %.
§ 3º. As academias funcionarão em horário de 06:00 h (seis) da manhã às 22:00 (vinte e duas) horas, para melhor atender e distribuir seu o público via agendamento e evitar aglomerações; O acesso às academias ficará limitado a ocupação simultânea de 01 (um) cliente a cada 1.5 m² de distância de um para o outro; A entrada da academia se dará por meio de consulta do nome do cliente junto a recepção, sem a utilização de leitor digital; Cada cliente será atendido três vezes por semana, de forma alternada e com horário previamente marcado, respeitando a distância mínima de 1.5 m² de um cliente para o outro; O tempo de permanência do cliente na academia será de 50 minutos; Os clientes serão orientandos pelos professores e colaboradores quanto a higienização, cuidados, limpeza e uso tanto da academia

como dos aparelhos; Não será permitido o revezamento de aparelhos.; Não será permitido o uso de esteiras, bikes, e elípticos pelo prazo de 15 dias.

§ 4º. As academias funcionarão em clima ambiente, não sendo permitido o uso de ar condicionado; Não será permitido o uso do bebedouro; Não será permitido o uso dos chuveiros, Os clientes do grupo de risco e/ ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não poderão frequentar a academia durante o período da pandemia.

§ 5º. Limpeza geral das unidades serão disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos clientes e colaboradores na entrada da academia e em pontos estratégicos do estabelecimento durante o horário de funcionamento, a academia passará por limpeza geral e desinfecção do ambiente, aparelhos, pesos e acessórios, sempre no início e término da utilização pelos clientes, ou seja, a cada 50 minutos de uso.

§ 6º Dos clientes, para ter acesso às dependências da academia, os clientes deverão estar previamente agendados e obrigatoriamente portando seu kit pessoal; contendo: 01 squeeze (garrafa) já com água própria; 01 toalha de rosto e 01 flanela. Os clientes deverão assinar termo de compromisso atestando seu regular estado de saúde; Os Clientes com cabelos grandes deverão prendê-los antes de adentrarem na academia; Os clientes só poderão adentrar na academia portando apenas 01 (um) volume (Kit Pessoal), não sendo permitida a entrada de outros objetos, sacolas, bolsas, e afins.

§ 7º. Das disposições gerais, os frequentadores (clientes, colaboradores, personal trainer e terceiros) das academias serão obrigados a usarem máscaras, de acordo com as normas especificadas pela Organização Mundial de Saúde; Deverão ser expostos aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Art. 22º – A. As arenas esportivas poderão funcionar, desde que atendam todas as normas sanitárias:

I – Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral.

II – A circulação deverá ser realizada de forma objetiva, respeitando as interdições dos setores e o distanciamento entre pessoas.

III – Será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel.

IV-.Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras).

V – Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.

VI – Manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado.

VII – Avisos contendo os procedimentos e sinalizações de determinadas funções e áreas, com especificidades diferentes, podendo ser afixados em áreas de banheiro, copa, área de treino, áreas comuns e lixeiras.

VIII – Todos os funcionários deverão fazer teste para COVID-19.

IX - Os banheiros e dependências da arena serão higienizados após o término de todos os horários e início dos subsequentes.

X – Após cada partida finalizada, as bolas, as traves, bem como os portões de acesso serão higienizados.

XI – Só será permitido acesso as dependências do estabelecimento para os praticantes, sendo proibido a presença de acompanhantes para evitar aglomeração.

XII – Todos os proprietários deverão assinar um termo de responsabilidade, para o funcionamento do estabelecimento.

XIII – Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

XIV – Os clientes serão submetidos a checagem de temperatura através de termômetro digital no hall de entrada.

XV – Cada equipe deverá apresentar previamente uma lista com o nome dos atletas que irão jogar, para que os mesmos adentrem ao campo no devido horário.

XVI – Os atletas do horário subsequente, só entrarão nas arenas após a saída dos clientes do horário antecedente, devidamente higienizados e respeitando o distanciamento.

Art. 23º. Ficam autorizados a funcionar restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de meia-noite, ficando proibido o seguinte:

I - a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 00:00 (meia noite) e 06 (seis) horas;

II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,

III - a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 06 (seis).

§ 1º. É proibido a venda de bebidas a circulação de cliente dentro do estabelecimento sem o uso de máscaras de proteção.

§ 2º. É obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário
de funcionamento do estabelecimento, inclusive na cozinha.

§ 3º. O atendimento será reduzido a 50% da capacidade máxima do estabelecimento. O distanciamento entre mesas deve ser de 02 (dois) metros entre uma e outra e distanciamento de 01 (um) metro nas mesas.

§ 4º. Será obrigatório a disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.

§ 5º. Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas.

§ 6º. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras)

§ 7º. Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.

§ 8º. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverão ser retiradas apenas para a alimentação.

§ 9º. Manter o ambiente limpo e arejado, reforçando a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes adequados.

§ 10º. É obrigatório o uso de lixeiras providas de tampa e acionadas a pedal, nunca com acionamento manual – e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.

§ 11º. Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso do ar condicionado é obrigatório a manutenção e limpeza dos filtros diariamente.

§ 12º. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%.

§ 13º. Um funcionário deve ficar responsável pelo controle de entrada e saída dos clientes a fim de respeitar o limite de 50% da capacidade do estabelecimento, para evitar aglomerações.

§ 14º. Repense o modelo de seu cardápio. Se não for possível, prepare um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso. Realizar limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão e álcool 70%. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.

§ 15º. Fazer a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras com produtos específicos ou use uma solução de água sanitária na proporção de 10 ml (veja no rótulo se pode ser usada para alimentos) para 01 litro de água.

§ 16º. Nos banheiros e lavatórios, colocar cartazes com instruções sobre a lavagem das mãos e sobre o uso do álcool em gel.

§ 17º. Escolher fornecedores que respeitem as regras impostas pela Vigilância Sanitária, seja, eles fornecedores de pequeno, médio e grande porte. Não é permitido a entrada de entregadores de delivery na área de manipulação de alimentos. - Limitar com cartazes educativos, o uso limitado de banheiros e sanitários de uma ou no máximo duas pessoas por vez. Adicionais alimentícios como: Ketchup, maionese, pimenta, demais molhos, azeites, sal e açúcar, devem ser disponibilizados em sachês, de forma individualizada, não dispor em porta-sachês ou quaisquer outros recipientes. Talheres, espátulas, conchas, e demais utensílios de uso comum dos clientes tem que ser disponibilizados em sacos fechados, de papel ou plástico. Não será permitido o uso de toalhas de tecido sob as mesas. Usar toalhas plásticas ou adicionar cobertura plástica sob as mesmas. Higienizar após cada uso com álcool 70% superfícies de mesas, braços de cadeiras e demais áreas de contato dos acentos disponibilizados. Evite garrafas de café e bebedouros comuns a seus clientes, sirva-os. Protetores térmicos de garrafa devem ser evitados. Devem ser usados somente louças e utensílios de inox, vidro e derivados, acrílicos e derivados, porcelanas e derivados ou plásticos descartáveis para servir os clientes.

Parágrafo Único. As vendas de rua de Tacacá, devem usar cuias esterilizadas com álcool 70% após cada uso, palitos de dentes encapados ou garfinhos descartáveis. Eliminar os cestos; Food trucks, trailers, quiosques, carrinhos, barracas, e demais meios de vendas de comidas devem seguir as mesmas regras estabelecidas de higiene e prevenção; Proibido a disponibilização de áreas infantis (espaços Kids) ou o uso de brinquedos e outros utensílios ou equipamentos de entretenimento coletivo.

Art. 24º. As igrejas, centros religiosos e afins, poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade limitado na audiência de até 50 (cinquenta pessoas) e mantendo um distanciamento mínimo entre fiéis de 1,5 m (um metro e meio), com protocolo específico elaborado por cada igreja, templo ou instituição religiosa.

Parágrafo único. É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se às, igrejas, paróquias, templos religiosos e afins, que continuem transmitindo os cultos, missas e eventos religiosos e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet.

§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras pelos frequentadores das igrejas, templos religiosos e afins, devendo ser disponibilizado álcool a 70º % para higienização das mãos e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 25º. Lojas de conveniências ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22:00 (vinte e duas) à 06 (seis) horas, vedado o consumo local destas em qualquer horário

Art.25º - B. Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara. Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas.

Art. 26º. Permanecem proibidos e fechados ao público:

I - boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;

Art. 27º. Fica proibido, carro som, trio elétrico, mini trio, e carro automotivo em via pública.

Art. 27º - A. Ficam autorizados a funcionar clubes recreativos, praias, igarapés, balneários e similares, respeitadas as regras gerais previstas neste Decreto e normas sanitárias.

Art. 28º. Ficam proibidas as realizações de tráfego de veículos objetivando aos fins de piquenique, de qualquer espécie com destino aos balneários, praias, igarapés e similares. No caso de descumprimento, do estabelecido neste parágrafo acarretará a apreensão do veículo.

Art. 29º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de atendimento ao público localizados nas praias do Município será regulado nos termos do artigo 15 deste Decreto, de segunda a domingo.

§ 1º. Os demais comércios que estão fora dos limites das praias e praças, deverão obedecer aos horários contidos **no artigo 15 deste Decreto e** nas recomendações e notas técnicas dos órgãos de saúde pública, respeitando-se as particularidades de cada um, sempre adotando as medidas de distanciamento e higiene, como uso de máscaras e álcool gel e ou álcool 70%.

Art. 30º Fica determinado, que todo o estabelecimento comercial e de atendimento ao público localizados nas praias do Município ficam obrigados as seguir as regras constantes neste Decreto.

Art. 31º Fica determinado que os proprietários dos estabelecimentos comerciais localizados nas praias, igarapés, piscinas e estabelecimentos afins do Município serão os responsáveis pela limpeza da área em que são colocadas suas mesas e cadeiras, bem como da área externa, onde também são ofertadas barracas e/ou mesas para os clientes, nos dias permitidos o acesso a estes locais.

Parágrafo Único – Os proprietários dos estabelecimentos ficam responsabilizados a recolher os resíduos provenientes de suas atividades econômicas diárias e dar a tais resíduos a destinação e/ou acondicionamento temporário adequado.

Art. 32º. Todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município deverão obrigatoriamente operar respeitando a lotação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos.

Art. 33º. Excepcionalmente, pela vigência do presente Decreto Municipal, fica estabelecido que todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município ficam obrigados:

a) Ao uso de máscaras e óculos de proteção facial para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, todos os quais devem ser fornecidos e arcados pelo proprietário.

b) A medir a temperatura dos funcionários e colaboradores antes do início da jornada de trabalho e, em caso de febre ou apresentação de outros sintomas da COVID-19, devem ser encaminhados para o posto de saúde mais próximo.

c) Fiscalizar e não permitir a entrada em seus estabelecimentos de pessoas sem máscara, sendo estes clientes ou não.

d) A organizar as mesas e cadeiras respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas para áreas internas e externas.

e) A fornecer aos clientes, funcionários e colaboradores alternativas de higienização, tais como: água e sabão, álcool 70% e/ou álcool em gel, que devem ser posicionados na entrada do estabelecimento e em locais de circulação.

f) Manter higienizado todo o material de trabalho como, por exemplo, cardápio, mesas, cadeiras, máquinas de cartão, entre outras.

g) Aumentar a frequência da higienização das superfícies, os espaços de uso comum e áreas de circulação dos estabelecimentos, mantendo preferencialmente os ambientes arejados, com janelas e/ou portas abertas sempre que possível.

Art. 34º. Fica determinado por este Decreto, que o Vendedor Ambulante será obrigado a recolher os resíduos provenientes de suas atividades diárias, como: coco, garrafas de pets, latas, plástico, etc, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 00:00 (meia noite) e 06 (seis) horas.

Art. 35º. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 36º. Fica mantido o estabelecimento de barreiras sanitárias móveis, com o objetivo de deter o avanço do Coronavírus.

§1º. As barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal - GCMB, Demutran, Defesa Civil, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal;

§2º. Nos locais em que forem instaladas as barreiras, serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção;

§3º. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19;

§4º. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais;

§5º. Fica determinada a criação de barreiras sanitárias móveis do pescado, que será normatizada conjuntamente, através de norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, bem como todos os responsáveis pela barreira, de acordo com sua competência, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.

§6º. Fica terminantemente proibido que instituições de qualquer ente da federação se utilizem do espaço e estrutura das barreiras sanitárias

municipais, sem que que haja a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bragança e da Vigilância Sanitária.

Art. 37º. Fica proibida a utilização de som automotivo no território municipal de Bragança - Pará.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento, do estabelecido no caput do artigo acarretará a apreensão do veículo, além das medidas cíveis e criminais.

Art. 38º. Fica permitido treinamento em campos abertos para clubes profissionais que estejam participando de competições nacionais e estaduais, obedecendo os protocolos sanitários.

Art. 39º. Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 40º. Servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população, serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

Art. 41º. Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

Art. 42º. Fica determinado, enquanto perdurar este Decreto, rodízio de ônibus regulares, de veículos de transporte de passageiro e de fretamento, ou seja de vans e transportes complementares, de transportes de passageiros, todos do Estado do Pará, com destino a cidade de Bragança – Pará, que deverão transportar somente passageiros sentados e manter todas as normas sanitárias e de higiene determinadas pela OMS e órgãos da vigilância sanitária e nos termos da regulamentação do DEMUTRAN, conforme necessidade e interesse público e constantes neste Decreto, do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Fica determinado, que não se submetem as determinações do caput deste artigo, veículos de serviços essenciais e em caso de urgência, emergência e em caso de saúde pública.

Art. 43º. Fica determinado a proibição de aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Estadual 800/2020, do Estado do Pará.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais nos termos do Decreto Estadual nº 800/2020 e as autoridades públicas Municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 44º. Fica determinado o **uso obrigatório de máscara** em locais públicos e estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança do Pará. Desta feita, fica proibido a não utilização de mascaras, conforme disposto neste artigo.

Art. 45º. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Município de Bragança, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para a realização de atendimento, consultas e/ou realização de exames médico-hospitalares.

Art. 46º. As regras previstas no Decreto Municipal nº no 069/2020 e Decreto Municipal nº 114/2020, permanecem em vigor no que não contrariarem este Decreto.

A**rt. 47º**. Fica revogado o Decreto Municipal nº 115/2020 (Lockdown) e o Decreto Municipal nº 119/2020.

Art. 48º. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Art. 49º. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e clinicas veterinárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
5. telecomunicações e internet e serviço de call center. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
6. captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
7. captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
8. geração, transmissão, manutenção e distribuição de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento do sistema de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como a respectivas obras de engenharia relacionadas a estas atividades. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
9. iluminação pública. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene e alimentos e bebidas;
11. serviços funerários. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
12- guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
13. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
14- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
15- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
16- controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
17. serviços postais. Funcionamento: das 07:00 horas (sete horas) ao 18:00 horas (dezoito);
18. transporte e entrega de cargas de serviços essenciais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
19. transporte de numerário. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
20- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
21. produção24, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
22.fiscalização ambiental;
23. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
24. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
25. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
26. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
27. atividades médico-periciais inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
28. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
29. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes; Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);

30. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo; Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
31. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, oficinas de carros e motocicletas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento.
32. serviços de radiodifusão de sons e imagens. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
33. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas
34. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
35.atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis.
36. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
37. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
38. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 16:00 horas (dezesseis horas);
39. produção, transporte e distribuição de gás natural. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
40. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e de infraestrutura;
41. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal
42. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
43. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
44. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
45. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
46. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais;
47. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.
48. Feiras Livres, no que se refere a estabelecimento essencial e serviço essencial, Funcionamento de 06:00 horas (seis) da manhã às 12:00 horas (meio dia).
49. fiscalização tributária e aduaneira. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas;
50. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
51. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito)
52. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Funcionamento: 8:00 horas (oito) às 16:00 horas (dezesseis);
53. Comercialização de materiais de construção. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito);
54. Taxistas e moto – taxistas, autorizados pelos órgãos competentes, para auxiliar no atendimento das atividades e serviços essenciais, questão de saúde pública, urgência e emergência. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas.
55. Serviço de hotelaria. Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
56. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
57. Loja de confecção de máscaras, venda de tecidos para confecção de máscaras e equipamentos de proteção individual para o trabalho de combate ao coronavírus (COVID – 19). Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
58. Pet shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas considerados essenciais. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito).

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:D865CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2020-SEMUSB.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses. Modalidade: Convenio n° 001/2020-SEMUSB, Período: 01/01/2021 a 31/12/2021. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B5190DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200083

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: SEMATEG CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços no valor R$ 10.362,02 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos) do contrato nº 20200083, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-008-TP. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2021.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5EBFBB32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-PMBN.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento parcelado de Combustíveis e Gás de Cozinha (GLP), para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal. EMPRESA VENCEDORA: GONÇALVES & DIAS LTDA, CNPJ/MF 07.868.912/0006-33.

VALOR TOTAL: R$ 7.154.041,0,0 (Sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais). Os itens 04 e 05 fracassaram.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2021 – ORIGEM PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-PMBN.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento parcelado de Combustíveis e Gás de Cozinha (GLP), para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal. EMPRESA: GONÇALVES & DIAS LTDA, CNPJ/MF 07.868.912/0006-33. Item 01-R$ 4,32; item 02-R$ 3,95, item 03-R$ 3,95. VALOR TOTAL: R$ 7.154.041,00 (Sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e um reais). Os itens 04 e 05 fracassaram. Vigência 12 (doze) meses.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021-PMBN. ORIGEM Nº PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
OBJETO: fornecimento parcelado de Combustíveis para manutenção das atividades da Prefeitura de Brasil Novo. EMPRESA CONTRATADA: GONÇALVES & DIAS LTDA, CNPJ/MF 07.868.912/0006-33. VALOR TOTAL R$ 1.124.500,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 19.02.2021 a 31.12.2021.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdiney Batista de Freitas
Código Identificador:D6CF26DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL ENXOVAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 04 de março de 2021 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 034/2021/FMAS – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 016/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de três kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EAE3041C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211899

CONTRATO Nº: 20211899
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): JOSE GREGORIO DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. dos Pioneiros, Nº: 416, Bairro Centro, viabilizando o funcionamento do Programa Economia Popular Solidária - EPS, vinculado a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.083321410.2.081 Manter a Economia Popular Solidária EPS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 39.000,00
VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2021 a 10 de Fevereiro de 2022
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:03681BC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO/FME

Na publicação do Diário Oficial do Município Estado do Pará ANO XII Nº 2676, do dia 12 de fevereiro de 2021, Pagina 17, do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA. **ONDE SE LÊ**: Valor: R$ 182.760,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) **LEIA-SE**: Valor: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil).

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D6A85165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211906

CONTRATO Nº: 20211906
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): LUIZ JHONNYS LOPES DE MORAES
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Vila Feitosa, localizado na Rua 01, S/Nº, Vila Feitosa, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTA: R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 15.600,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº123/2021-GP
VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C28BCA0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199284

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199284, proveniente do Processo Licitatório 042/2019/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e S C SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONTRATADO, contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias Simples (Tipo B) e Ambulâncias UTI (Tipo D), atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.074 Manter o Hospital Municipal Daniel Goncalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv.

de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte: 1561000, Valor R$ 754.226,00..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DC0E3754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211905

CONTRATO Nº: 20211905
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ZOONOZES, LOCALIZADO NA RUA CONSTÂNCIO LIMA, QD 38, LOTE 05, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II EM CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103051390.2.069 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 21.600,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº123/2021-GP
VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3ADCC4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.155.165/0001-63, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS, N° 271 BAIRRO: PARQUE DOS IMIGRANTES, neste ato representado por DIEGO MILHOMEM DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1986, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 03470042110, órgão expedidor DETRAN/PA e do CPF/MF nº 013.352.801 - 46, residente e domiciliado na Rua Pioneiro, nº 271, Bairro Parque dos Imigrantes, CEP: 68537-000, Município de Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 118/2020, protocolado junto ao FMDS em: 24/04/2020
CONTRATO : 011/2021
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 118/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita de recursos pois afirma não ter orçamento para arcar com todos os custos mensais pois a previsão de faturamento mensal não foi atingida devido a pandemia, das seguintes Chaves de NF-e:
15210217995868000252550010000038401888066050;R$60.586,50.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 18,06 (dezoito Reais e seis Centavos) Decreto Municipal nº 1.196/2021).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais e) e solicitou o valor de R$ 60.586,50(sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis Reais e cinquenta Centavos) sendo que o FMDS fará a quitação das notas fiscais informadas até o limite do crédito apurado.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.074,99 (três mil, setenta e quatro Reais e noventa e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da

primeira parcela em 15/12/2021 e da última parcela em 15/07/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.196/2021, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO DIEGO MILHOMEM DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1986, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 03470042110, órgão expedidor DETRAN/PA e do CPF/MF nº 013.352.801 - 46, residente e domiciliado na Rua Pioneiro, nº 271, Bairro Parque dos Imigrantes, CEP: 68537-000, Município de Canaã dos Carajás/PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS, N° 271 Bairro: PARQUE DOS

IMIGRANTES, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo,cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Contratado:
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA,
Secretária SEMDEC, Portaria nº 007/2021-GP, Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante e Avalista:
DIEGO MILHOMEM DE ARAÚJO,
CNPJ: 25.155.165/0001-63, CPF: 013.352.801-46

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A6DF37A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 334/2021 - GP

Portaria n.º 334/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Rafael Henrique Rodrigues da Silva**,** CPF n.º 391.955.348-90, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Negociação (SENEG), junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C145FB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 295/2021 - GP

Portaria n.º 295/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Edinalva Pereira Saturnino CPF nº 378.808.702-10, matriculas n° 0100040, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional OED-FG III, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A38D78B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 326/2021 - GP

Portaria n.º 326/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Carlos Magno de Oliveira**,** inscrito no CPF nº. 151.392.122-34, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E57B44AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 335/2021 - GP

Portaria n.º 335/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Antonio Elton da Costa**,** CPF n.º 675.047.288-53, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Veículos Leves (SEVEL), junto à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2177DF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 300/2021 - GP

Portaria n.º 300/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Lucileide Soares Amorim CPF nº 185.570.072-72, matricula n° 0101897, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CD6A7AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 301/2021 - GP

Portaria n.º 301/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Lucelia Pereira da Costa CPF nº 760.955.332-87, matricula n° 0101873, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:74B3218B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 302/2021 - GP

Portaria n.º 302/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Virene Alves de Souza CPF nº 646.872.952-15, matricula n° 0101648 e 0100686, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG II, no FUNDEB 70%, na EMEF. Tancredo de Almeida Neves, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6AA7C1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 303/2021 - GP

Portaria n.º 303/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Claudia da Silva Souza Mendes CPF nº 725.359.972-15, matriculas n° 0101909, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:60A9E684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 306/2021 - GP

Portaria n.º 306/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Vanilda Chaves da Silva CPF nº 837.601.721-72, matricula n° 0101966, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, no NEI. Alegria do Saber, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:926F6743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 307/2021 - GP

Portaria n.º 307/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Iolanda Vieira Domingos CPF nº 010.996.141-20, matricula n° 0101893, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2A286584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 294/2021 - GP

Portaria n.º 294/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Dorivania Bezerra Sampaio Sousa CPF nº 275.480.778-08, matricula n° 0101620, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional OED-FG III, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0FDBA5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 291/2021 - GP

Portaria n.º 291/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Messias Sousa Carvalho CPF nº 667.319.332-87, matricula n° 0101985, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG II, no FUNDEB 70%, na EMEIF. Carmelo Mendes da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1080CFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 293/2021 - GP

Portaria n.º 293/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Elenice Ribeiro da Silva CPF nº 948.618.897-15, matricula n° 0100159, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, no NEI. Edson Pedro da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F98695A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193948

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193948, provenientedo Processo Licitatório 050/2019/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS **C**ARAJÁS**,** CONTRATANTE, e ROMA CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA, CONTRATADO, Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo contratual do dia 28 de Dezembro de 2020 e encerrará no dia 28 de Junho de 2021, nos termo do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 04 122 1315 2.030 - Manter a Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16. Fonte: 1561, no valor de R$ 21.618,15.Exercício 2021 Atividade 04 122 1315 2.057 - Manter a Secretaria Municipal de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16. Fonte: 1561, no valor de R$ 18.093,21.Exercício 2021 Atividade 04 122 1315 2.024 - Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16. Fonte: 1561, no valor de R$ 344.975,73.Fonte: 1561.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0D6F4BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 292/2021 - GP

Portaria n.º 292/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Izabel Aparecida de Sousa CPF nº 466.869.322-72, matricula n° 0100044 e 0100711, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na NEI. Raimundo Borges de Sousa, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0D429250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 297/2021 - GP

Portaria n.º 297/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Bete de Jesus Ferreira Carneiro CPF nº 690.480.882-91, matricula n° 0100107, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional OED-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEF. Alexsandro Nunes, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:032778C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 299/2021 - GP

Portaria n.º 299/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Gislei Dantas Marins CPF nº 695.267.452-72, matricula n° 0101872, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C04A3E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 296/2021 - GP

Portaria n.º 296/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Veralúcia Ferreira CPF nº 466.869.162-34, matricula n° 0100052, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional OED-FG III, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:21C58A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 289/2021 - GP

Portaria n.º 289/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Tania Ferreira dos Santos CPF nº 818.537.935-15, matricula n° 0101612, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, na NEI. Irani Vieira da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B88374CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 298/2021 - GP

Portaria n.º 298/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Aparecida Nery Frois CPF nº 480.913.832-15, matricula n° 0100807, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional OED-FG III, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:723D971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193947

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193947, provenientedo Processo Licitatório 050/2019/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS **C**ARAJÁS**,** CONTRATANTE, e C. B. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CONTRATADO, Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo contratual do dia 28 de Dezembro de 2020 e encerrará no dia 28 de Junho de 2021, nos termo do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1003.04 122 1315.2.009 - Manter Assessoria de Comunicação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 9.334,06.Exercício 2020 Atividade 1001.141221315.2.002 Manter o Procon Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 14.040,17.Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.047 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 68.536,10.Fonte de Recurso 1561..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:55707AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 286/2021 - GP

Portaria n.º 286/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Elenice da Silva Araujo CPF nº 692.423.801-72, matricula n° 0101827, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2F17E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 288/2021 - GP

Portaria n.º 288/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Iraceu Costa Junior CPF nº 940.762.351-34, matricula n° 0102138, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEB. Ronilton Aridal da Silva - Grilo, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C73B723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 285/2021 - GP

Portaria n.º 285/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Leidiane Lemos da Silva CPF nº 004.110.222-37, matricula n° 0101866, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, no NEI. Maria dos Milagres de Oliveira Viana, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:35BC7C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 331/2021 - GP

Portaria n.º 331/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. João Kennedy Oliveira dos Santos, CPF n°.006.561.662-66, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE-IV, no FUNDEB 70%**,** junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3D7EB186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 336/2021 - GP

Portaria n.º 336/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Nelma dos Reis Chaves,** CPF nº 674.599.942-00, matricula n° 0101888, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 242/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1369F9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 287/2021 - GP

Portaria n.º 287/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Eder Costa Santos CPF nº 002.191.202-50, matricula n° 0101880, para assumir a função gratificada de Vice Diretor de Escola VDEE-FG II, no FUNDEB 70%, na EMEF. Alexsandro Nunes de Souza Gomes, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9371C229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 284/2021 - GP

Portaria n.º 284/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Bethania de Assis de Almeida CPF nº 712.127.102-82, matricula n° 0101875, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, na EMEB Luiz Carlos Prestes, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:51AFE94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 312/2021 - GP

Portaria n.º 312/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Helba Regina Rocha Araujo CPF nº 208.186.612-91, matricula n° 0101970, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A364780C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 311/2021 - GP

Portaria n.º 311/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Ivone Cesar Frigotto CPF nº 294.693.842-53, matricula n° 0100027, para assumir a função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico CPT-FG III, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CFAC464B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 310/2021 - GP

Portaria n.º 310/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Elizanda Falcão Barbosa Desiderio CPF nº 726.673.462-20, matricula n° 0101878, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, no FUNDEB 70%, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E12014C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 308/2021 - GP

Portaria n.º 308/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Athalanta Soares Alencar de Castro CPF nº 769.618.772-49, matricula n° 0100721, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEF. Francisca Romana dos Santos, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FECDB718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 181/2021 - GP

Portaria n.º 181/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Marcia Virginia Marque das Silva,** CPF nº 977.568.224-04, matricula n° 101643-1, da função gratificada de Orientador Educacional - OED-FG III, do FUNDEB 60%, da EMEIF Alexsandro Nunes de Souza Gomes, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B19ABAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 179/2021 - GP

Portaria n.º 179/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Nelma dos Reis Chaves,** CPF nº 674.599.942-00, matricula n° 101888, da função gratificada de Coordenador Pedagógico - CPE-FG IV, FUNDEB 60%, da EMEF Sebastião Agripino da Silva, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:438D5C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 317/2021 - GP

Portaria n.º 317/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de

07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Lucia Vieira da Silva, CPF n°. 268.742.453-68, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DEBBF1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 269/2021 - GP

Portaria n.º 269/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Laura Delboni Alves Trajane,** inscrita no CPF sob o nº. 090.697.177-27**,** para assumir o cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Estudo e Pesquisa de Mercado (SEPTEM), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2C8807EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 290/2021 - GP

Portaria n.º 290/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Ivaneide Martins de Souza CPF nº 569.569.082-04, matricula n° 0100737, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEIF. Adelaide Molinari, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6BE47F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 304/2021 - GP

Portaria n.º 304/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Caricia Gomes de Moraes Ferreira** CPF nº 854.140.422-68, matricula n° 0102004, para assumir a função gratificada de Gestor de Setor – Nível Técnico do Setor de Apoio a Rede de Atenção Materno Infantil (SETARAMI), junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D08DF665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 321/2021 - GP

Portaria n.º 321/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Talita Rafaela Alves Moreira, CPF n°. 972.321.902-63, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV**,** junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3D82FFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 318/2021 - GP

Portaria n.º 318/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Kelen Cristina de Melo Ferreira, CPF n°. 001.983.352-02, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto à **Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1F5FC419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 319/2021 - GP

Portaria n.º 319/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Kaliny Ribeiro Rocha**,** CPF n.º 020.159.622-98, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III**, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B241600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 320/2021 - GP

Portaria n.º 320/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Maycon Sousa Lima, CPF nº 733.018.842-53, matricula n° 0100400, para assumir a função gratificada de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Infrações (SETINF), junto a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETTRAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:20BFE8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 324/2021 - GP

Portaria n.º 324/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Carlos Magno de Oliveira**,** CPF n.º151.392.122-34, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III**, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:002CA797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 325/2021 - GP

Portaria n.º 325/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Antonio Simpriano Filho**,** CPF n.º 509.741.732-15, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III**, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DC5C58E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 328/2021 - GP

Portaria n.º 328/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Elias Alves Simao Neto, CPF n°.037.598.853-06, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Mercado Varejista (SEVAR)**,** junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:99601B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 329/2021 - GP

Portaria n.º 329/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Rodrigo Silva dos Santos, CPF n°.023.860.242-70, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Laboratório e Analise de Solo (SELAS)**,** junto à **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:30A8CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 330/2021 - GP

Portaria n.º 330/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Alves Souza, CPF n°.246.623.212-04, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Médio de Coordenadoria de Conservação e Manutenção (COOCOMS)**,** junto à **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C474FE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 332/2021 - GP

Portaria n.º 332/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Antonio Jailson Carvalho Almeida**,** CPF n.º 583.893.852-87, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial III**, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E3A7BC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 333/2021 - GP

Portaria n.º 333/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Antonio Jailson Carvalho almeida**,** inscrito no CPF nº. 583.893.852-87, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8895F915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 187/2021 - GP

Portaria n.º 187/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Iraceu Costa Junior,** CPF nº 940.762.351-34, matricula n° 102138-9, da função gratificada de Diretor de Escola - DEE-FG II, lotada no FUNDEB 60%, da E.M.E.F Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:236DA8F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 08/2021, advindo da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor Rubens Oliveira Anselmo, Secretário Municipal de Desporto e Lazer, CPF/MF nº 117.466.372-34, RG n° 3109400, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ED11C76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 34/2021 - SUOV/PMC, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **Elmir Leite Saady**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, RG nº 5584339 e CPF nº 168.228.382-87, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B91FEB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 035/2021 - SEMAS/GAB, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **José Francisco Possidônio Cardoso**, CPF nº 453.723.572-15, Assistente Social, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II – O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2D8D0763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.458/2020, de 06 de abril de 2020,

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/2021, advindo da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Marcos Antonio Oliveira Damasceno**, CPF/MF n° 368.331.002-25, RG n° 2204356, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor Geral de Grupamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:70879B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 42/2021-SUOV/PMC, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir o servidor efetivo **Cledison Ribeiro Braga**, matrícula 010628-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público), da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5CDEED8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 007/2021/GAB/SECAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, **Antonio Maria de Nazaré Moreira**, RG n° 1636346, e CPF/MF n° 254.907.372-04, Secretário Municipal de Administração, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 19 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5C146A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 095, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.433/2019 de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o ofício nº 013/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Sílvia Letícia de Almeida Oliveira**, portadora do CPF/MF n° 583.392.212-72, RG nº 2777757, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CD3B5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.433/2019 de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o ofício nº 013/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Carlos Matias Melo**, portador do CPF/MF n° 255.045.172-49, RG n° 1387199, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D15C44D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 097, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Paulo Mitio da Silva Ueda**, portador do CPF/MF n° 015.604.232-00, RG n° 3802748, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:51B32DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Davi Nascimento da Silva**, portador do CPF/MF n° 004.692.372-10, RG n° 6102886, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:174D858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 099, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Vicente de Paula Sales Nunes**, portador do CPF/MF n° 713.631.732-00, RG n° 3793214, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Assistência Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BA227305

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Luis Carlos Alves Pereira**, portador do CPF/MF n° 859.648.752-20, RG n° 5037862, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Mercados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:21BC6F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Murillo Christian Conde**, portador do CPF/MF n° 017.594.672-86, RG n° 6861656, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:832F2B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Manoel Moacir de Melo**, portador do CPF/MF n° 736.310.352-68, RG n° 4325691, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Elaboração, Avaliação e Controle de Projetos e Programas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7A273FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Nadson Pimentel Almeida**, portador do CPF/MF n° 007.887.842-00, RG n° 6468370, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Fomento, Horto e Paisagismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0DD5F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Geyse Cristina Barros da Silva**, portadora do CPF/MF n° 727.424.102-87, RG n° 3575786, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Feiras, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3423EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Laene Tayse da Silva Melo**, portadora do CPF/MF n° 028.266.942-60, RG n° 7303323, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Inspeção e Produção Vegetal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:257BA5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Reineryson de Cássio Oliveira**, portador do CPF/MF n° 041.100.402-64, RG n° MG-22.112.405, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EF1FCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Dijalma Beserra da Silva**, portador do CPF/MF n° 568.327.454-00, RG n° 1179786, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Inspeção e Produção Animal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E6E5F4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 012/2021-SEMAGRI, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Jaison Frank Ferreira Costa**, portador do CPF/MF n° 703.266.732-53, RG n° 4125743, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:77C4ABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 015/2021-SEMAGRI, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Conceder, **Oscar Tatsuya Ishii**, RG n° 1531448, SSP/PA, e CPF/MF n° 257.606.102-87, Secretário Municipal de Agricultura, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D908EF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 067/2021-SEMAS/GAB, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a senhora **Maria do Socorro Oliveira Magalhães,** Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF/MF nº 167.412.422-87, RG nº 3003789 SSP/PA, para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família, de acordo com a Lei nº 10.836 de 09/01/2004.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 15 / 01 / 2021

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5138E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 094, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/2021-SEMAS/GAB, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Daniela Pereira de Oliveira**, portadora do CPF/MF n° 012.834.362-13, RG nº 6880219, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:91BADD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 111, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/2021-SEMAS/GAB, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Karla Katianna Ribeiro do Rosário**, portadora do CPF/MF n° 916.275.672-91, RG nº 4919985, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:124977D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 083, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 14/2021/SEMDEL, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Lisleno Costa Nascimento**, portador do CPF/MF n° 568.371.942-91, RG n° 2852366, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6AAA4F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 14/2021/SEMDEL, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Kátia Regina Gomes Galvão**, portador do CPF/MF nº 566.164.492-20, RG nº 2364088, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:63CFEECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 14/2021/SEMDEL, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Raimundo Máximo Pereira de Sousa**, portador do CPF/MF nº 429.174.762-49, RG nº 2364004, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7AC9D80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Antonia de Oliveira Lima,** portadora do CPF/MF n° 450.410.592-68, RG n° 2653233, para exercer a função de Professora Responsável da Creche Prof.ª Maria Vilmar S Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:65408E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Dejane do Socorro da Silva,** portadora do CPF/MF n° 689.696.602-59, RG n° 27355907, para exercer a função de Professora Responsável da Creche Irmã Almerinda M. Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9D5A6030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Elida Dassaele Santos Amaral,** portadora do CPF/MF n° 531.249.522-00, RG n° 5459761, para exercer a função de Professora Responsável da EMEIF Eudoxia Alves B. de Freitas – D 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:94CE80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Francisco Célio Mendes Ferreira,** portador do CPF/MF n° 637.314.282-53, RG n° 2968670, para exercer a função de Professor Responsável da EMEIF 9ª Travessa P. Teixeira – R 39, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:86E5D42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Maria de Nazaré da Silva Brito,** portadora do CPF/MF n° 742.283.152-91, RG n° 3666374, para exercer a função de Professora Responsável da Creche Fernando Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:724D500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Marilza da Silva Santos de Lima,** portadora do CPF/MF n° 430.882.102-97, RG n° 2387538, para exercer a função de Professora Responsável da Creche João Eustaquilino Pessoa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:25092A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Monica Maria Costa Oliveira,** portadora do CPF/MF n° 702.909.112-49, RG n° 3713446, para exercer a função de Professora Responsável da Creche Graziela Gabriel, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E044FB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Silvia Cleia dos Reis,** portadora do CPF/MF n° 620.604.492-00, RG n° 3173259, para exercer a função de Professora Responsável da EMEIF Maria S. Correia – D 28, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:127CFF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 002/2021-SEMED, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Silvia Maria Guimarães Nascimento,** portadora do CPF/MF n° 563.231.232-15, RG n° 2638074, para exercer a função de Professora Responsável da Creche Merivaldo Paiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 13 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:56D29C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Sinval Nunes de Sousa**, portador do CPF/MF n° 124.825.522-49, RG n° 353371, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado e Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 14 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:96C1302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 009/2021-GAB/SEMMA, de 14 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Ana Kaline Alves dos Santos**, portadora do CPF/MF n° 889.974.562-53, RG nº 5019731, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização e Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D6DC2230

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 118, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 018/2021/SEMUTRAN, de 14 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Paulo Jailson Amorim da Cruz**, portador do CPF/MF nº 855.699.412-15, RG n° 4767478, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F9C39CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 019/2021/SEMUTRAN, de 14 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Carla de Nazaré Moura Melo**, portadora do CPF/MF nº 689.672.252-53, RG n° 3660481, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BACBCDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 120, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 020/2021/SEMUTRAN, de 14 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Elton José Rosa Aviz**, portador do CPF/MF nº 747.842.422-87, RG n° 3634122, para exercer a função

Gratificada de Chefe do Setor Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:21F6D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.433/2019 de 02 de julho de 2019,

CONSIDERANDO, o ofício nº 12/2021 – SUOV/PMC, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Flávio Pereira Tavares**, portador do CPF/MF n° 426.295.432-34, RG n° 2884220, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços e Iluminação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 18 / 01 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F2E81C20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2021 FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **08 do mês de Março de 2021 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8FF1E63D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No aviso de licitação publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) – PG 62, n° 2681 de 19 de Fevereiro de 2021.
pregão presencial 006/2021
Onde se lê:
Abertura 08 de março de 2021 as 08:30

LEIA-SE:
Abertura 08 de março de 2021 as 11:30

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:693A882C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2021 FME
O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **09 do mês de Março de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:39791FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2021 Segeplan
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **09 do mês de Março de 2021 às 11:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina

Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:04D5B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 047/2021

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
S/N	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA	15.024	ARLETTE SALES SOUSA QUEIROZ	15.041
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
JOVA LOPES DA SILVA	1103	PAULO REGINO GUERRA	15.029

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em**19 de fevereirode 2021.**

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:F0F168A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 043/2021 – GAB

PORTARIA Nº 043/2021 – GAB
CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CELIO MARCOS CORDEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando Tratar de assuntos de interesse do Gabinete.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CELIO MARCOS CORDEIRO,** portador do CPF nº **314.991.148-69** ocupante do cargo **PREFEITO MUNICIPAL,** lotado junto a GABINETE **Tratar de assunto de interesse do Gabinete em Redenção PA no período de 12 a 13 de fevereiro de 2021.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diária;
Valor da diária:350 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total a receber:700,00 (setecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6BCD1012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 044 /2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FRANCISCO JOCIEL DE MACEDO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando de tratar acompanhamento de veículos em oficinas.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FRANCISCO JOCIEL DE MACEDO,** portador do CPF nº **300.257.532-15** ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado junto a secretaria municipal de administração **acompanhar veículos em oficinas em Redenção PA no período de 12 a 13 de fevereiro de 2021.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber:200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1E50CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 045 /2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar veículos e acompanhar conserto nas oficinas.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA,** portador do CPF nº **300.257.532-15** ocupante do cargo **ASSESOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** lotado junto a secretaria municipal de obras, **levar veículos e acompanhar conserto em oficinas em Conceição do Araguaia –PA no período de 12 a 13 de fevereiro de 2021**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber:200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5EA8C472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 047/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para consulta no HRCA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO,** portador do CPF **nº 986.765.472-20** ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto a secretaria municipal de saúde, **levar paciente para consulta no HRCA em Conceição do Araguaia no período de 12 a 13 de fevereiro de 2021.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (centro e cinquenta reais);
Valor total a receber:150,00 (centro e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:14F5B41D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 014/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - SEMSA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....:PRADO PHARMA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID - 19), MEDICAMENTOS, EPI´S E INSUMOS HOSPITALARES NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 35.489,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2021 a 16 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde:

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:B6D3A94C

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 014/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - SEMSA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....:PRADO PHARMA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID - 19), MEDICAMENTOS, EPI´S E INSUMOS HOSPITALARES NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 35.489,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2021 a 16 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:FBF98EA5

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 035/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - SEMSA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....:ALBANICE BATISTA MOREIRA
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM SANTAREM, A FIM DE ABRIGAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:6EFDC4E1

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 035/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - SEMSA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....:ALBANICE BATISTA MOREIRA
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM SANTAREM, A FIM DE ABRIGAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:4D7BB9F7

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 040/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SEMSA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:ROCHA DISTRIBUIÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 17.277,40 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2021 a 20 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:7F0F3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 005/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SEMAPF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINANÇA
CONTRATADA(O).....:ROCHA DISTRIBUIÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 12.341,00 (doze mil trezentos e quarenta e um reais)
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2021 a 20 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2021

MANOEL OVIDIO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:0D7167FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 017/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - SEMAPF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ADM. PLAN. E FINANÇA
CONTRATADA(O).....:M. L. S. CASTRO EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CONSULTORIA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

MANOEL OVIDIO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:EFEC8563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 039/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SEMED
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....:ROCHA DISTRIBUIÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 11.353,72 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2021 a 20 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2021

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:4EE8E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 033/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - SEMTRAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....:EDILON D. DOS REIS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/Pá
VALOR TOTAL.....: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2021 a 11 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2021

FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:D0B2C251

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 033/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - SEMTRAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....:EDILON D. DOS REIS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/Pá
VALOR TOTAL.....: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2021 a 11 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:579F2D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 038/2021
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SEMTRAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....:ROCHA DISTRIBUIÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 8.391,88 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2021 a 20 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2021

FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:0FEB3E20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0030/2021

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. NOMEAR, o senhor **ANTONIO KAISER DE SOUZA SOBRINHO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2408257 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº. 387.914.552-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, (Código DAS – 05 / Nível I),** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8BCB80D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0031/2021

"QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e art. 18 da Lei Municipal nº 2300/2012, e a necessidade da Homologação do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho da Servidora **JOELMA ANDRADE SILVA**, Fiscal de Tributos, Mat. 128068-6, por ter obtido conceitos favoráveis, tornando-os assim **ESTÁVEL NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA:**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C10329D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0018/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **10 a 11/02/2021**, da Servidora **RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA BAIMA,** Assistente Social - Prestadora de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, para realizar acompanhamento psicossocial a menor das iniciais R.N.D.S, através do CREAS, no Distrito de Moraes de Alemida, atendendo determinal judicial.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 285,74 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:89B41AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0019/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200369 – Concorrência Nº 007/2020-CP que tem como Objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda do Município de Itaituba-PA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 15 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:64D95B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0019/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **10 a 11/02/2021**, do Servidor **EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR,** Assessor I (DAS 1/Nivel I), matrícula nº 138656-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, para realizar acompanhamento psicossocial a menor das iniciais R.N.D.S, através do CREAS, no Distrito de Moraes de Alemida, atendendo determinal judicial.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 224,50 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E7240D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0038/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200364 – Concorrência Nº 005/2020-CP que tem como Objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda do Município de Itaituba-PA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E2782B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0039/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200365 – Concorrência Nº 005/2020-CP que tem como Objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda do Município de Itaituba-PA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BE162788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0040/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa C H S SOARES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200366 – Concorrência Nº 005/2020-CP que tem como Objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda do Município de Itaituba-PA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C9B712E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0041/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200367 – Concorrência Nº 005/2020-CP que tem como Objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda do Município de Itaituba-PA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AC636779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0054/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARINALVA MELO DAS NEVES, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 010594-5,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **em comissão de Chefe de Departamento da Educação Infantil da SEMED (DAS-3 / Nível I),** a qual foi designada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0107/20, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D0F27B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0073/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO NAUDINEY MOTA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3317137 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 523.535.912-72, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-01/ Nível I),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DF9400D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0074/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **MILANES COSTA NOGUEIRA,** Professor de Séries Inicias, matrícula nº 010578-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **em comissão de Coordenador da Educação de Jovens e Adultos - EJA (DAS-4/Nível I),** o qual foi designado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0029/18, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:218ACF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0075/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.200/2018, Art. 3º § 1º, § 2º e Art. 5º, e Lei Municipal nº 2.189/2011, Art. 5º

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **WILLIAMIS OLIVEIRA SOUSA, Professor de Séries Inicias, matrícula nº 011759-5,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento da 1ª a 2ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos da SEMED (DAS 3/Nível I)**, para a qual foi designado através da Portaria GAB/PMI nº 0074/2018, de 19 de fevereiro de 2018.
.
Art. 2º - DESIGNÁ-LO, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento da 3ª a 4ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos da SEMED (DAS 3/Nível I)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:530E2479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0076/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.200/2018, Art. 3º § 1º, § 2º e Art. 5º, e Lei Municipal nº 2.189/2011, Art. 5º

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **NILDSON FLAVIO FERREIRA DIAS, Professor de Séries Inicias, matrícula nº 125506-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo em comissão de **Coordenador de Educação Infantil da SEMED (DAS 4/Nível I)**, para a qual foi designado através da Portaria GAB/PMI nº 0098/2017, de 23 de janeiro de 2017.
.
Art. 2º - DESIGNÁ-LO, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento da 1ª a 2ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos da SEMED (DAS 3/Nível I)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C1D0257F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0077/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.200/2018, Art. 3º § 1º, § 2º e Art. 5º, e Lei Municipal nº 2.189/2011, Art. 5º

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LAUDICEIA DE SOUZA DOS SANTOS, Professor de Séries Inicias, matrícula nº 010767-0,**

lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação Infantil da SEMED (DAS 4/Nível I)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8A1FCACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0078/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.200/2018, Art. 3º § 1º, § 2º e Art. 5º, e Lei Municipal nº 2.189/2011, Art. 5º

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **MANOEL LAMEIRA, Professor de Educação Física, matrícula nº 010638-0,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos da SEMED (DAS 4/Nível I)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1C916F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0079/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.200/2018, Art. 3º § 1º, § 2º e Art. 5º, e Lei Municipal nº 2.189/2011, Art. 5º

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **EDINOLIA FERREIRA PAIVA, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 010392-6,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento do Ciclo de Alfabetização da SEMED (DAS 3/Nível I)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7815F4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0081/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0144/2013, de 14 de maio de 2013, Art. 19º - A Unidade de Ensino que não apresentar candidato(s) ou chapa durante o período eleitoral caberá a Administração Municipal nomear Diretor e Vice-Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **ELIELSON PIMENTEL LIMA,** Professor de Matemática, Matrícula nº 011719-6, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ÁGUIA DO SABER"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (para o período de 01/02/2021 a 02/01/2022).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CB947278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0083/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3.200/2018, Art. 3º § 1º, § 2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **NILVA CUNHA DA SILVA, Professor de Séries Inicias, matrícula nº 011263-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Ciclo de Alfabetização da SEMED (DAS 3/Nível I)**, para a qual foi designada através da Portaria GAB/PMI nº 0393/2017, de 16 de março de 2017.
.
Art. 2º - DESIGNÁ-LA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I (DAS 3/Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:374E475B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0084/2021

"DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E OS MEMBROS DE SUA EQUIPE."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **RONISON AGUIAR HOLANDA,** Assessor Especial II (DAS 4 / Nível III), matrícula nº 130629-4, para atuar como **Pregoeiro e os membros** abaixo relacionados para compor a **equipe de apoio,** para julgamento de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 2021.**

EQUIPE DE APOIO:

I – ANTONIA MEIRES LIMA NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 128023-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – WANDERLEY CARVALHO MOURA, Assessor Especial I (DAS 3 / Nível IV), matrícula nº 130631-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

III – ARLENE VIEIRA DIAS, Assistente Administrativo, matrícula nº 071174-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A850A282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0066/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 10 de fevereiro de 2021, pedido o servidor **DANILO PERES BRITO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo de **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 131831-4, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0306/17, de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DDF9EED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0067/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o senhor **JURANDIR ALVES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 8506578 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº. 644.473.912-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (Código: DAS 1/Nível I),** lotado na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Recursos Humanos/Arquivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:254621BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0068/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 3345886 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 237.988.073-53, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II (Código: DAS 4/Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DD550B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0069/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **JOANA DARQUE DA SILVA BARROS, Secretário Escolar, matrícula nº 083140-9,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** do **C.M.E.I "CHAPEUZINHO VERMELHO"**, para a qual foi designada através da Portaria GAB/PMI nº 1111/2015, de 18 de agosto de 2015.
.
Art. 2º - DESIGNÁ-LA, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, do **C.M.E.I "OLINDA LIMA DE SOUZA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B1918701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0070/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **VERA LUCIA MARINHO MAFRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** do **C.M.E.I "CRIANÇA FELIZ"**, para a qual foi designada através da Portaria GAB/PMI nº 0015/2019, de 15 de janeiro de 2019.
.
Art. 2º - DESIGNÁ-LA, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, do **C.M.E.I "CHAPEUZINHO VERMELHO"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:40ECE591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0071/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

Considerando ainda, a necessidade de urgência para a nomeação para o cargo de Secretário Escolar e atendendo Orientação da Procuradoria Geral do Município, procedida a través do Memo nº 300/2011-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Temporariamente a servidora **KARINA ELIZABETH PLETZ,** Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 138661-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** do **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE PAIVA MACEDO".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9629EB8F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº 20190266 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - TP

TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO N ° 20190266 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E A EMPRESA R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE (1) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, doravante denominado, **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato acima citado, bem como, a supressão no quantitativo do item 06 da Planilha Orçamentária, com redução nas ligações domiciliares de 93 para 44 pontos, do Contrato nº 20190266, na margem aproximada de 3,093399 %, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures para ***23/03/2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - A supressão na margem aproximada de 3,093399 % corresponde ao montante de **R$-12.277,53 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo segundo - Devido a supressão, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-396.890,93 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos)** reduziu para a cifra de **R$-384.613,40 (trezentos o oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos Artigos 57 e 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 05**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:33DCF5AB

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala - A, Campina, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Naor Guimarães Falcão Neto**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 004/2018 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em ***24 de outubro de 2020,*** fica prorrogado até **22 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180286.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 23 de outubro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL TDL Serviços e Construções LTDA - EPP
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6FED38DC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala - A, Campina, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Naor Guimarães Falcão Neto**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 004/2018 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em ***22 de janeiro de 2021,*** fica prorrogado até **22 de abril de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180286.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 22 de janeiro de 2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA - EPP
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D790474C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENAHRIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Naor Guimarães Falcão Neto**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 20180286.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para a pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba-PA.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **01/07/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 08**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de Janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA-EPP
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:014CE8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0056/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º, 2º, e 3º da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2021, a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem remuneração do cargo, da Servidora **GLEICE FABIANA GALINDO MACHADO**, Matrícula n° 125459-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria GAB/SEMAD nº 0064/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:98EC90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0057/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **CRISTIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula n° 011337-9, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/02/2021 a 08/08/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:313AA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0082/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

Considerando ainda, a necessidade de urgência para a nomeação para o cargo de Secretário Escolar e atendendo Orientação da Procuradoria Geral do Município, procedida a través do Memo nº 300/2011-PGMI.

CONSIDERANDO a concessão das Licenças Maternidade, Prêmio por Assiduidade e Férias Regulamentares da servidora Pública Municipal **GELBIA BARROS GALVÃO**;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade aos trabalhos e o bom andamento do ano letivo junto a E.M.E.F. Presidente Castelo Branco;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar 01 (um) SECRETÁRIO ESCOLAR substituto na E.M.E.F Presidente Castelo Branco, para tramitar documentos escolares de interesse público, até o retorno do SECRETÁRIO ESCOLAR Titular do período de gozo das Licenças Maternidade, Prêmio por Assiduidade e Férias Regulamentares.

R ES O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, Temporariamente a servidora **MARLENE XAVIER QUINTINO,** Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 072076-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** do **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PRESIDENTE CASTELO BRANCO".**

Art. 2º - Esta Função Gratificada de Secretário Escolar, terá a vigência no período de 01 de fevereiro 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6C12E298

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de licitação do Município de ITUPIRANGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS PARA ATUAR COMO ASSESSOR E CONSULTOR JURIDICO PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADVINDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA - PA. FAVORECIDO: CAROL IARLA LEAL LEITE VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

- DAT Itupiranga, 22 de fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:24ECD72F

LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210064. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-005-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CAROL IARLA LEAL LEITE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS PARA ATUAR COMO ASSESSOR E CONSULTOR JURIDICO PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADVINDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA - PA. VALOR TOTAL: R$ 66. 000,00 (sessenta e seis mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0503.123610002.2.013 Manutenção da secretaria municipal de educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 66.000,00. VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

- DAT Itupiranga, 22 de fevereiro de 2021.

BENJAMIN TASCA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7E6795CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020/CPL/PMM, PROCESSO N° 18.345/2020-PMM. OBJETO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO QUADRICICLO VISANDO SUPRI AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI.** Com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe.

Marabá - PA, 05/01/2021 –

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional - SMSI – Port. 1661/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5832035E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar -CAE, quadriênio 2021 a 2024, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no art. 34 da Resolução nº 026, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e na Lei Municipal nº 17.452, de 27 de abril de 2011, que dispõem sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Marabá, quadriênio 2021 a 2024, constituído por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, observando a seguinte composição, estabelecida pela legislação vigente:

I - Representantes de Pais de Alunos:

a) Titular: Poliana Kely Araújo de Oliveira;

b) Suplente: Silvani da Silva Nascimento;

c) Titular: Maria de Nazaré Vieira de Carvalho;

d) Suplente: Pedrina dos Santos Sousa.

II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

a) Titular: Luiz Gonzaga de Freitas Filho;

b) Suplente: Joana Elias Costa;

c) Titular: Maria Vanuzia Alves Campelo Ramos;

d) Suplente: Suly Rosa Saraiva Cunha.

III - Representantes das entidades civis organizadas:

a) Titular: Luiz Beri Duarte Pinto;

b) Suplente: Stephany Joyce de Farias Mereiros;

c) Titular: Anderson Junior Barros;

d) Suplente: Lucimar Araújo da Silva.

IV - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Maria de Nazaré da Silva Souza;

b) Suplente: Rosivaldo Rodrigues Marques.

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE acima mencionados terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Ficam revogados:

I - Decreto nº 14, de 15 de fevereiro de 2017:

II - Decreto nº 47, de 31 de agosto de 2017;

III - Decreto nº 15, de 11 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6460C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **ADEILTON LIMA DOS REIS**, concursado no cargo de Professor C. E, matrícula nº 29123, portador da cédula de identidade n° 5.583.441 SSP/Pa e CPF n° 017.754.901-73, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:283C11C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **DIVINA DE SOUZA SOUZA**, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais,

matrícula nº 12447, portador da cédula de identidade n° 71.491 SSP/Pa e CPF n° 211.357.032-72, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71BE5152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **CLEONICE DUTRA BAHIA**, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 29590, portador da cédula de identidade n° 2.721.742.2004-7 SSP/Ma e CPF n° 018.670.973-03, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28441467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 31220, portador da cédula de identidade n° 3.003.511 SSP/Pa e CPF n° 707.335.382-15, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:063CD9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **DOUGLAS SOUTO MENDONCA BARROS**, concursado no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1100, portador da cédula de identidade n° --- e CPF n° 374.101.802-34, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A49627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **FABIANO DA SILVA DA MATA**, concursado no cargo de Motorista, matrícula nº 30840, portador da cédula de identidade n° 5.255.296 SSP/Pa e CPF n° 846.754.032-04, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8879032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **HEIDER BITENCOURT CARDOSO**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 40027, portador da cédula de identidade n° 332.000 SSP/Pa e CPF n° 652.400.222-91, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:433BB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **HIMBERTINO FERREIRA CARDOSO**, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula nº 29733, portador da cédula de identidade n° 3.354.079 SSP/Pa e CPF n° 674.742.922-20, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9723F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **LAURENCA BRITO ATAIDE**, concursado no cargo de Merendeira, matrícula nº 12463,

portador da cédula de identidade n° 5.981.284 SSP/Pa e CPF n° 009.592.723-99, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D79E2E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **LEILA DOS SANTOS RABELO**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 36239, portador da cédula de identidade n° 4.851.687 SSP/Pa e CPF n° 765.766.042-20, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCE4F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **LEILA SILVA DOS SANTOS**, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 10299, portador da cédula de identidade n° 5.279.064 SSP/Pa e CPF n° 853.554.612-04, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E63623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **MARIA VALTER PEREIRA DOS SANTOS**, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 10224, portador da cédula de identidade n° --- e CPF n° ---, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA601C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **MEIRILENE FERREIRA DE SOUZA**, concursado no cargo de Auxiliar de Limpeza, matrícula nº 34, portador da cédula de identidade n° --- e CPF n° 622.938.932-00, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85A5A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **PATRICYA BORGES FARIAS**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 29352, portador da cédula de identidade n° 777.268 SSP/To e CPF n° 012.333.251-67, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D75D487A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **PAULO RICARDO SARAIVA FERREIRA**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 29351, portador da cédula de identidade n° 4.045.905 SSP/Pa e CPF n° 675.405.202-30, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7C06558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **PEDRO CLEMENTE MOREIRA**, concursado no cargo de Professor C. E, matrícula nº

31285, portador da cédula de identidade n° 3.058.614 SSP/Pa e CPF n° 737.527.542-49, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48F7932C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **RAFAELA LIMA LOPES**, concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 33565, portador da cédula de identidade n° 4.832.384 SSP/Pa e CPF n° 970.307.752-87, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E868740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **SUELY VIDAL VIEIRA**, concursado no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 8707, portador da cédula de identidade n° 363106952 SSP/Ma e CPF n° 228.766.502-15, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95945026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, concursado no cargo de Professor C. E, matrícula nº 6121, portador da cédula de identidade n° --- e CPF n° 173.404.462-49, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD43F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **XAVIER DOS SANTOS VIANA**, concursado no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 32301, portador da cédula de identidade n° 6.627.196 SSP/Pa e CPF n° 689.281.303-87, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FDA8758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber o servidor público municipal EDNEI JOSÉ RABELO, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula 31.055, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 488/2021-GP, publicada em 17 de fevereiro de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 17.248/2019**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que o mesmo teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, **no período de 01 de agosto de 2012 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que o servidor acusado está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADO** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 19 de fevereiro de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 488/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CEA2BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 544/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. DACIO BORGES COSTA, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2672, na página 53 do dia 08.02.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01FD34BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 481/2021-SEMAD, que concede férias a Sra. JOCILENE GALVAO LEODOSO DE MEDEIROS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2670, na página 56 do dia 04.02.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92871FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 813/2021-SEMAD, que concede férias ao Sr. RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2674, na página 54 do dia 10.02.2021.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7D37CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6182/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 19280/2020, firmado pela servidora **VITORIA TAVARES REIS**, portadora do CPF nº 031.727.502-05, concursada no cargo de **Técnica em Enfermagem – Zona Rural – Polo III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **VITORIA TAVARES REIS ,** do cargo de **Técnica em Enfermagem – Zona Rural – Polo III,** a **contar de 14 de Dezembro de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:377781B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 862/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2235/2021, firmado pelo servidor **WALDINAR NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 440.897.404-87, matricula nº 42260, concursado no cargo de **Enfermeiro – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONSIDERANDO:
O Memorando n° 039/2021-CPPADS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **WALDINAR NUNES DA SILVA,** do cargo de **Enfermeiro – Zona Urbana, a contar de 02 de Fevereiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D18E4664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 841/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3281/2021, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **RITA DE CASSIA CARMO DA COSTA,** concursada no cargo de Assistente Social, matricula nº 8918, CPF nº 489.404.102-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **28.01.2021 a 04.02.2021,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c"

da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe a Sra. Anatalice do Carmo da Costa, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEC4F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 012.917/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 012.917/2011.

Acusado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta de procedimento desidioso.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 140 da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 012.917/2011**, **ACOLHE INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 03 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B650322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 013.110/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 013.110/2010.

Servidor Acusado: JEDEAN PERES MILHOMEM, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n° 28.455, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Não representação contra Abuso de Poder.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 138, IX e XI da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 013.110/2010**, **ACOLHE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 1º de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B89E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 007.992/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 007.992/2007.

Servidor(a) Acusado(a): WALLERIA DE NAZARETH TAVARES E SOUZA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Professor C. I, matrícula nº 10.425, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Abandono de cargo.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 164 da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007.992/2007**, **ACOLHO** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, **adotando-o como razões de decidir** e, **DECIDO** pela **DEMISSÃO** do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s) 157, II da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 09 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC969EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 018.787/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 018.787/2014.

Acusado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta de procedimento desidioso.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 140, IV, VI, XV da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 018.787/2014**, **ACOLHE INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo

ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 02 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3143B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 395/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **012.917/2011**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI**.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **ACOLHE INTEGRALMENTE** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 170, § 1º do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25BE78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 495/2021-GP.

PORTARIA Nº 495/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **007.992/2007**, instaurado através do Portaria nº **2.894/2009-GP**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) WALLERIA DE NAZARETH TAVARES E SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 368.953.182-91, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Professor C. I, com fulcro no(s) artigo(s) 157, Inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 - RJU, a contar de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FDCA4FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 365/2021-GP.

PORTARIA Nº 365/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **013.110/2010**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) servidor(a) **JEDEAN PERES MILHOMEM**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 262.108.272-68, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **ACOLHE** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 170, § 1º do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0107FE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 378/2021-GP.

PORTARIA Nº 378/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº **018.787/2014**;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo supra, tendo como polo passivo o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
Art. 2º A decisão prevista no dispositivo anterior fundamenta-se em Decisão do Gestor Municipal, que **ACOLHE INTEGRALMENTE** Relatório produzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, o qual prevê a aplicação do(s) artigo(s) 170, § 1º do Regime Jurídico Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D52F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 366/2021-GP.

PORTARIA N.º 366/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
Oficio nº 12/2021-JF/MBA/GABJU.
CONSIDERANDO:
O Terceiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a União por meio Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, Subseção Judiciária de Marabá e a Prefeitura Municipal de Marabá.
RESOLVE:
Artigo 1º - **CEDER** à servidora **ELDA BANDEIRA BARROS**, portadora do CPF nº. 747.249.162-49, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, matricula nº 10639, **para a Justiça Federal de 1º Grau no Pará/Subseção Judiciária de Marabá,** pelo **período de 01.01.2021 a 12.02.2021.**
Artigo 2º - ***O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.***

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FEFD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO N° 131/2021-FMS

Contrato **n° 131/2021-FMS**. Processo Administração nº 15.649/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 122/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de matérias permanentes e hospitalares para atender as necessidades dos hospitais de marabá (HMM/HMMI), empresa: R.C – MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 02.377.937/0001-06**, Valor:** R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30. – material de consumo, 4.4.90.52.00 Material e equipamentos permanente, DATA DA ASSINATURA **15 de fevereiro de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB48F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO N° 127/2021-FMS

Contrato **n° 127/2021-FMS**. Processo Administração nº 15.649/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 122/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de materiais permanentes e hospitalares para atender as necessidades dos hospitais de marabá (HMM/HMMI), empresa: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI LTDA,** CNPJ nº11.888.791/0001-54**, Valor:** R$ 5.970´00 (cinco mil novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 4.4.90.52.00 Material e equipamentos permanente, DATA DA ASSINATURA **15 de fevereiro de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3F6FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RESULTADO FINAL EDITAL 2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI N.º 13.726/94 de 15 de Dezembro de 1994

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94.
CONSIDERANDO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – CMDCA, visando à seleção de projetos das organizações da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento, a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Marabá-PA;

CONSIDERANDO; As análises dos projetos realizados pela Comissão de Seleção do CMDCA;

CONSIDERANDO AINDA: Não houve entrada de Recursos contra o Resultado preliminar do EDITAL Nº 001/2021-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público: O RESULTADO FINAL das análises de projetos e documentações das Organizações da Sociedade Civil aptas conforme O EDITAL N.º 001/2021 - CMDCA:

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
2 - Liga Paraense de Karatê Interestilo;
3 - Associação de Defesa a Vida e ao Meio Ambiente;
4 - Lar Fabiano de Cristo;
5 - Instituto Sorriso Legal;
6 - Instituto Casa da Criança de Santa Rosa;
7 - Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo;
8 - Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá;
9 - Centro Social Viva Feliz;
10 - Instituto Qualificando Cidadãos.

Art. 2º Essa Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Marabá, 22 de fevereiro de 2021.

SRª ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Comissão G. de Análise de Projetos do CMDCA

SRA. KELLEN NOCETI SERVILHA
Comissão G. de Análise de Projetos do CMDCA

SR. JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Comissão G. de Análise de Projetos do CMDCA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5918E94

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018-SEMED/PMM.

"EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018-SEMED/PMM. Processo Licitatório nº. 1.336/2018-PMM, Concorrência n° 004/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA TRÊS PODERES – TIPO C, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 095/2018-SEMED/PMM, por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 03/03/2021. Suprimir itens da planilha do contrato, em aproximadamente 082404%, correspondente a R$ 10.816,12 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos). Aditivar seu quantitativo em aproximadamente 2,94461%, correspondente a R$ 38.650,25 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Adicionar novos itens qualitativos a planilha do referido contrato em aproximadamente 3,62776%, correspondente a R$ 47.617,06 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos). Totalizando o valor do aditivo em R$ 75.451,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), correspondente a 5,74833% do valor do contrato. Perfazendo o valor total acumulado do contrato em R$ 1.388.027,29 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Contratada: ATHENAS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME. CNPJ: 23.378.600/0001-93. Assinatura: 19/02/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9ED1A297

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021-SSAM/PMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021-SSAM/PMM

PROCESSO Nº 18.670/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2020-CEL/SEVOP/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-SSAM/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM. Empresas: lote 01: G.R. FROTA EIRELI, CNPJ Nº 15.376.197/0001-35, Valor: R$ 900.250,00 (novecentos mil duzentos e cinquenta reais). Lote 02: COMERCIAL MARABÁ LTDA – ME, CNPJ Nº 01.241.290/0001-28, Valor: R$ 301.437,50 (trezentos e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), lotes 03 e 04: R$ 09.570.551/0001-65, Valor 03: R$ 269.887,50 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Valor 04: R$ 89.962,50 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA, 19 de fevereiro de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:904B731E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-SSAM
Extrato do Contrato Nº 006/2021-SSAM. Processo Administrativo Nº 8.422/2020-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2020-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 284/2020-CPL/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, Firmado com a empresa C W ALENCAR COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.944.538/0001-00, Valor Global: R$ 30.354,00(trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 28 de janeiro de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D250DF0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Termo de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 019/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: GAS NOBRE DO BRASIL IND. E COM. DE GASES EIRELI, CNPJ: 24.878503/0001-22, vencedor do Item 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 51.220,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 17.02.2021,

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2EA6AAA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço Nº 030/2021-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 019/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme Edital

e seus Anexos. Empresa GAS NOBRE DO BRASIL IND. E COM. DE GASES EIRELI, CNPJ: 24.878503/0001-22, vencedor do Item 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 51.220,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18.02.2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FEF247A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 1697/2021-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a **Locação de Imóvel para fins não residenciais, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, onde funcionará a UBS Pedro Cavalcante.** Locador: Espólio dos bens de Hiran Bichara Gantus e Maria de Nazaré Gaby Bichara, representado por sua inventariante a Sra. Jorgina Maria Bichara Pinheiro, CPF nº 725.489.162-00. **Origem dos recursos:** Próprio – **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor mensal:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 19 de fevereiro de 2021

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60D061D9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 2.628/2021-PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 10/Mar/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL NO RESIDENCIAL TIRADENTES, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C102F243

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 1.653/2021-PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Sessão: 11/Mar/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, LOCALIZADA NA AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34E29328

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 152/2021-FMS

Contrato **n° 152/2021-FMS**. Processo Administração nº 12.894/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 109/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de formula para alimentação enteral ou oral para atendimento do fundo municipal de marabá), empresa: NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA,** CNPJ nº 12.401.269/0001-69**, Valor:** R$ 272.649,50 (duzentos setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 4.4.90.52.00 Material e equipamentos permanente, DATA DA ASSINATURA **15 de fevereiro de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:121364C8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 151/2021-FMS

Contrato **n° 151/2021-FMS**. Processo Administração nº 938/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 008/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, e mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de marabá Pará. Empresa: _ AUGUSTU´S INFORMATICA EIRELI LTDA,** CNPJ nº10.433.143/0001-40 **Valor:** R$ 10.286,00 (dez mil duzentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 4.4.90.52.00 Material e equipamentos permanente, DATA DA ASSINATURA **15 de fevereiro de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C51C8F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GERAL DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2021/SEMED/PMM/PA

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJU COM VISTAS A DAR EFICÁCIA AO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO TCM/PA PARA REGISTRO E CONTROLE DE PARECERES JURÍDICOS"

A Secretária Municipal de Educação Sandra Helena Ataíde de LimaMoju/PA no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica de Moju, bem assim no âmbito de sua competência funcional, legitimamente define abaixo o conjunto de critérios e requisitos para motivar as lotações de pessoal nas unidades da educação no município de Moju, de modo a estabelecer regramento legal e geral para cumprimento nos termos adiante estabelecidos.

CONSIDERANDO as inúmeras decisões proferidas em processos judicias de cujo objeto é a anulação dos atos administrativos de lotação para o exercício de 2018, 2019 e 2020, em razão da consideração de nulidade por falta de motivação dos atos administrativos de lotação referidos;

CONSIDERANDO que nas decisões judiciais constam o reconhecimento de que não há direito adquirido em jornada de 40 horas, para os professores, bem como de que o Poder Executivo tem a prerrogativa discricionária de distribuição de lotação;

CONSIDERANDO os termos da Súmula nº 473 do Excelso Supremo Tribunal Federal, nos exatos termos da fundamentação lançada nas decisões judiciais;

CONSIDERANDO os normativos de regência que tem relação direta e indireta com a lotação para o ano letivo de 2021;

[1] Decreto 005/2021

Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Piso Nacional do Magistério; Lei Complementar 843/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Moju; Resolução n.º 01/2012 – CME/MOJU, que dispõe sobre a regulamentação e consolidação das normas municipais de ensino; Lei n.º 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Complementar n.º 917/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do município de Moju; Lei n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Portaria nº 203/2020, da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre normas, diretrizes e procedimentos para realização da rematrícula e matrícula na Rede Pública de Ensino de Moju; Resolução nº 71/2019, do Conselho Municipal de Educação que altera a Resolução nº 01/2012.

CONSIDERANDO que o Município do Moju possui enorme área de Zona Rural, já contando com déficit de professores;

CONSIDERANDO que a partir de 2013 foram lotados nas escolas da Zona Urbana do município de Moju diversos professores com jornada máxima de 40 horas semanais, em desconformidade com o Edital do Concurso Público o qual vincula o exercício da atividade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a lotação dos Recursos Humanos e a organização pedagógica das unidades de ensino da Rede Pública Municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Moju;

CONSIDERANDO o quadro de matrículas e a distribuição de alunos por turma para o ano letivo de 2021, que regula a necessidade e o interesse público na lotação e distribuição de carga horaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar a lotação de pessoal nas Unidades Administrativas que integram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Moju.

Art. 2º - Efetivar a lotação de pessoal mediante demanda gerada pelas Unidades Escolares e demais Unidades Administrativas.

§ 1º A lotação de servidores nas Unidades de Ensino será efetivada mediante o que dispuser a demanda de matrículas para o ano letivo de 2021, com formação de turmas, turnos de funcionamento e número de dependências físicas das Unidades, nos termos da Portaria nº 203/2020-SEMED.

§ 2º A lotação de professores dar-se-á, prioritariamente, em sala de aula e em disciplina constante no desenho Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as Portarias nº 173/2020-SEMED e nº 174/2020-SEMED.

CAPÍTULO I

DA LOTAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 3º - A jornada de trabalho do professor será de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Toda carga horária que exceder os limites de regência de classe, estabelecidos no caput deste artigo, será remunerada como HORA AULA COMPLEMENTAR até o limite de 20 horas Complementares.

§ 2º Não será permitida, ao Servidor Efetivo, jornada inferior ao limite mínimo da jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º Professores que atuam no Sistema Modular de Ensino – SOME – serão lotados de acordo com a carga horária do componente curricular por eles ministrados.

§ 4º A Carga Horária fixada para o ano letivo de 2021 terá vigência de acordo com o calendário letivo para 2021, não tendo validade para o ano letivo seguinte.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 4º - A lotação de pessoal nas Escolas e Unidades Administrativas da SEMED, observará o concurso originário do servidor, histórico de formação, habilitação, qualificação e avaliação de desempenho, procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – Servidores efetivos;

II – Servidores estatutários concursados;

III – Servidores temporários.

Art. 5º - Independente do número de vínculos e resguardados os interesses da Administração Pública, a lotação dos servidores obedecerá a jornada mínima de trabalho semanal em turno que atenda a necessidade da unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. A lotação de servidores efetivos e temporários será realizada pela SEMED nos termos em disciplina à presente Portaria.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º - A lotação dos professores na modalidade de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE) será definida, considerando suas competências, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015, obedecendo aos seguintes critérios:

I – 01 (um) professor, por turno, para cada Unidade Escolar que possua sala de Recursos Multifuncionais.

II – A lotação dos professores na Unidade Especializada APAE/MOJU, para atendimento de alunos com deficiências, será feita a partir da demanda da Unidade.

§1º A lotação de Profissional de Apoio Escolar-PAE-, para atender alunos que não têm autonomia para alimentar-se, fazer a própria higiene e locomover-se em decorrência de deficiência física, transtorno global do desenvolvimento, ou com mobilidade reduzida (permanente ou temporária), será feita pela Diretoria de Ensino/SEMED a partir da demanda apresentada pela Unidade;

§2º A lotação poderá ser alterada na hipótese de variação da demanda, ou demanda superveniente, casos em que a SEMED adotará as providências de adequação.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO NOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS

Art. 7º - A lotação nos Espaços Pedagógicos (salas de leituras e laboratórios multidisciplinares), previstos no Projeto Político Pedagógico de cada Escola, somente ocorrerá ao professor que tiver carga horária em regência de classe e em jornada de 20 (vinte) horas semanais por um período de até 10 meses, dentro do ano letivo em curso, cumprindo-se os 200 (duzentos) dias letivos e obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – Estar lotado em regência de classe com jornada fixada em 20 (vinte) horas semanais;

II - Ter registro na Diretoria de Ensino da existência do espaço físico para o desenvolvimento dos Programas e Projetos;

III - Possuir habilitação correspondente à natureza do ambiente e do programa ou projeto;

IV - Submeter à Diretoria de Ensino o projeto a ser desenvolvido durante o ano letivo.

§ 1º Quando houver carência de professor em sala de aula por conta de licença, afastamento ou vacância do professor regente de turmas, os diretores das Unidades Escolares poderão, em casos emergenciais, remanejar o professor(a) do espaço pedagógico (salas de leituras e

laboratórios multidisciplinares) para atender à necessidade dos alunos, até que seja suprida a referida carência, comunicando-se à SEMED em até 24 (vinte e quatro) horas para adoção de providencias.
§ 2º A validade do projeto será anual, ficando condicionada a continuidade de lotação ao preenchimento da disponibilidade de carga horária em regência, capacidade técnica da escola e relatório final entregue à Diretoria de Ensino com laudo e aprovação da direção da escola.
§ 3º Em decorrência da Pandemia do *coronavírus*/COVID-19, os dispostos nos incisos e parágrafos do Art. 7º desta Portaria ficam suspensos até a retomada das atividades presenciais, com alunos, nas unidades de ensino da rede municipal.

CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES EM ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

Art. 8º - Aos Professores, quando no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares e na Sede/SEMED, será exigido o cumprimento das seguintes cargas horárias diárias de trabalho: 04 (quatro) horas para a jornada de 20 (vinte) horas semanais e 08 (oito) horas para a jornada de 40 horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: aos professores que, por interesses da Administração Pública, deixarem de exercer atividades técnico-pedagógicas será garantido o retorno à lotação originária do Concurso em que ingressaram no serviço Público Municipal ou em lotação de maior necessidade e interesse para administração, ocorrendo sempre por ato administrativo motivado.

CAPÍTULO VI
DOS PROFESSORES EM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO

Art. 9 - A lotação de professores na função de Coordenação Pedagógica observará uma jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais em 01 (um) turno de 04 horas ininterruptas ou 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos e obedecerá aos seguintes critérios:
I - 01 (um) para cada escola onde o número de alunos for inferior a 200 alunos;
II - 02 (dois) para cada escola que atenda de 200 (duzentos) a 1500 (mil e quinhentos) alunos;
PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração Pública, e para melhor aproveitamento dos recursos, a SEMED poderá lotar professores como coordenadores pedagógicos para duas ou mais escolas da região campesina, onde não existam professores coordenadores ou diretores.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os professores que desenvolvem suas atividades no SOME e em Programas e Projetos, serão gerenciados administrativamente pelas direções das Unidades Escolares onde estão lotados e, tecnicamente, pelas respectivas Coordenações na SEMED.
Art. 11 - As Unidades Administrativas somente poderão aceitar Servidores para o desempenho de funções ou atividades quando apresentarem Ato Administrativo legal de posse, designação ou Portaria de encaminhamento devidamente assinado pelo titular do Setor competente vinculado à SEMED.
PARÁGRAFO ÚNICO. O não cumprimento da determinação de que trata o caput deste Artigo implicará à chefia da Unidade a responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da Lei.
Art. 12 - Os Servidores Efetivos, com processo de aposentadoria em tramitação, permanecerão desenvolvendo, normalmente suas funções em suas respectivas unidades, constando na folha de frequência até a publicação do Ato Legal.
Art. 13 - Os servidores legalmente readaptados de função em caráter definitivo ou temporário serão lotados de forma a exercerem suas atividades sem prejuízo de sua carga horária.
Art. 14 - Os servidores, formalmente encaminhados por questões administrativas disciplinares, e/ou pedagógicas, acompanhadas de relatório expedido pela direção da Unidade com as devidas justificativas, permanecerão lotados na mesma unidade administrativa até que sejam adotadas as medidas cabíveis.
§ 1º A Diretoria de Recursos Humanos da SEMED manterá o servidor de que trata o caput deste artigo, na mesma unidade de ensino até a apresentação e conclusão de avaliação dos elementos necessários para o afastamento;
§ 2º No caso de profissionais encaminhados por problemas de ordem pedagógica e administrativa, é indispensável a apresentação da avaliação de desempenho anual, conforme estabelece o artigo 18º da Lei 843/2010/MOJU.
Art. 15 - A lotação é anual, iniciando logo após o término da matrícula e devendo ser concluída em até 30 (trinta) dias após.
Art. 16 - O reenquadramento dos servidores em gozo de licenças será garantido conforme demanda da Rede Pública de Ensino Municipal.
Art. 17 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18 – Eventuais casos de licença médica deverão ser resolvidos em processo administrativo próprio, a fim de unificação da hipótese de encaminhamento ao INSS para gozo de licença médica acompanhado e custeada pela RFB/INSS.
Art. 19 – Após a edição da presente Portaria, para ajustes nos processos judiciais em tramitação, será efetivada uma Portaria para cada servidor e comunicado nos respectivos processos.
Art. 20 – Após a lotação dos servidores estáveis/efetivados/concursados, havendo necessidade, deverá ser formalizado processo de contratação temporária de pessoal para atender o excepcional interesse público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de janeiro de 2021.

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Paulo Serrao Fonseca
Código Identificador:BC41C08C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021-SEMGA
Processo nº010/2021-PMMC

Síntese do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 05/03/2021.**
Local para audiência: **SALA DE LICITAÇÃO DA SEMGA SITUADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N – BAIRRO. ESPERANÇA, CEP 68.129-000 – MOJUI DOS CAMPOS/PA.** informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.
Contratação de empresa na locação de veículo (tipo ônibus) com motorista, para atender aos alunos de cursos de graduação e cursos de capacitação profissionalizante, residentes no município de Mojuí dos Campos.

Mojuí dos Campos - PA, 22 de fevereiro de 2021.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos
Dec. Mun. n°023/2021-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:68872DEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Rescisão da vigência do contrato nº 019/2021 de acordo com o Parecer Juridico nº 009/2021-PROJUR. DATA DA ASSINATURA: 02.02.2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: M E VALENCIA MEZA-ME. CNPJ nº 27.861.656/0001-55.

Monte Alegre - PA, 19 de fevereiro de 2021.

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:104DF854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Prorrogação de prazo até o dia 11 de março de 2021 do Contrato nº 315/2020. DATA DA ASSINATURA: 25.01.2021. RECURSO: PRÓPRIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: NARCISO P PIMENTA JUNIOR ME. CNPJ nº 02.942.643/0001-80.

Monte Alegre - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3C284FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 4.965/2015

LEI Nº 4.965/2015

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE (PA) – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Alegre – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação, no atendimento das despesas, total ou parcial com:
I – Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Construção, manutenção, aquisição, locação de bens móveis e imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
Aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
Provimento de alimentação e transporte escolar;
II – Pagamento de remuneração, vantagens, gratificações e encargos previdenciários do pessoal docente e demais profissionais da educação;
III – Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão educacional;
IV – Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área de educação;
V – Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
VI – Demais despesas de manutenção e custeio para o desenvolvimento do ensino da Rede Municipal de Educação e do funcionamento das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º - A gestão do Fundo Municipal de Educação é de inteira responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - São atribuições do Fundo Municipal de Educação é de inteira responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.
I – gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre s ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III – manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV – prestar contas no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de educação;
V – firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS, DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE, DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
III – As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
IV – Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V – Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;
VI – Outros recursos previstos em Lei.
PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade, na qualidade de entidade supervisora.
Art. 6º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá as normas da contabilidade do Município.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§2º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I – Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II – Democratização da gestão da educação pública.

Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – As atribuições específicas da Secretaria Municipal de Educação definidas em Lei passam a ser executadas através do Fundo Municipal de Educação.
Art. 11 – Ficam criados os cargos comissionados de 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Assistente Técnico Contábil, tendo suas atribuições e símbolos, bem como suas remunerações atualizadas, previstos em lei.
Art. 12 – O Fundo Municipal de Educação terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 13 – O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 14 – Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar no que couber, a presente Lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 17 de Novembro de 2015.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

CATARINA ALICE DOS SANTOS MAGALHAES
1ª Secretária

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
2ª Secretária em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1730965D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 114, no livro nº 43, folhas nº 93, na data de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano, no período de 16 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pela Portaria nº 063/2019 a pedido da servidora municipal efetiva SHEYLA DO SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO, brasileira, paraense, portadora do RG nº 2553290 PC/PA e do CPF nº 403.332.052-00, Professor Pedagógico MAG-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada na matricula nº 004185-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9D803FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 246/2021

DECRETO Nº 246/2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo de natureza especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO,** brasileiro, paraense, portador do RG nº 1543821 e do CPF 324.134.672-20, no Cargo de Assessor Técnico - **C.N.E.3**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:05625108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 243/2021

DECRETO Nº 243/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021/SESMA, que justifica que o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância Sanitária, pelo exercício dos trabalhos, onde o mesmo ultrapassa além das 40 horas semanais, feriados e finais de semana fazendo ronda de fiscalização para cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao CoronaVirús-COVID-19;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral-GTI, ao senhor **THOMAS VALERIO COSTA PAIXAO**, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **RG nº 4959641 PC/PA** e do **CPF nº 864.678.322-72**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:448180D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 242/2021

DECRETO Nº 242/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021/SESMA, que justifica que o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância Sanitária, pelo exercício dos trabalhos, onde o mesmo ultrapassa além das 40 horas semanais, feriados e finais de semana fazendo ronda de fiscalização para cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao CoronaVirús-COVID-19;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral-GTI, ao senhor **MAYKON DO NASCIMENTO SILVA**, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **RG nº 5416660 PC/PA** e do **CPF nº 890.200.732-49**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0282E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 241/2021

DECRETO Nº 241/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021/SESMA, que justifica que o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância Sanitária, pelo exercício dos trabalhos, onde o mesmo ultrapassa além das 40 horas semanais, feriados e finais de semana fazendo ronda de fiscalização para cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao CoronaVirús-COVID-19;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral-GTI, ao senhor **JOSÉ ANGLISON GOMES XAVIER**, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **RG nº 4931805 PC/PA** e do **CPF nº 777.352.002-00**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4C1AD22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 240/2021

DECRETO Nº 240/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021/SESMA, que justifica que o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância Sanitária, pelo exercício dos trabalhos, onde o mesmo ultrapassa além das 40 horas semanais, feriados e finais de semana fazendo ronda de fiscalização para cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao CoronaVirús-COVID-19;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral-GTI, ao senhor **IVAN TALLES SANTOS DE CASTRO**, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **RG nº 5984839 PC/PA** e do **CPF nº 004.405.912-44**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DD962296

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 239/2021

DECRETO Nº 239/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021/SESMA, que justifica que o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância Sanitária, pelo exercício dos trabalhos, onde o mesmo ultrapassa além das 40 horas semanais, feriados e finais de semana fazendo ronda de fiscalização para cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao CoronaVirús-COVID-19;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Tempo Integral-GTI, ao senhor **EDINEI MIRANDA DOS ANJOS**, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **RG nº 4229115 PC/PA** e do **CPF nº 735.838.472-53**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E7DB4E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 238/2021

DECRETO Nº 238/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2021/SESMA, que justifica que o servidor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, desempenha suas atividades no Setor de Vigilância Sanitária, pelo exercício dos trabalhos, onde o mesmo ultrapassa além das 40 horas semanais, feriados e finais de semana fazendo ronda de fiscalização para cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao CoronaVirús-COVID-19;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao senhor A**NTONIO BATISTA DA SILVA**, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **RG nº 1610269 SSP/PA** e do **CPF nº 267.089.902-10**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C5B335B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 237/2021

DECRETO Nº 237/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 133/2021/SESMA, que justifica que a servidora **HILARENYLZE OLIVEIRA BRAGA**, desempenha suas atividades no acompanhamento da coordenação durante a realização de exames para SARS-cov-2 e alimentação do sistema de Imunização, onde a mesma ultrapassa além das 40 horas semanais e quando necessário cumpre o sobreaviso;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI a senhora **VALDELICE PORFIRIO ALVES**, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **RG nº 427705 PC/PA** e do **CPF nº 770.934.702-97**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FF23E44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 236/2021

DECRETO Nº 236/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 133/2021/SESMA, que justifica que a servidora **HILARENYLZE OLIVEIRA BRAGA**, desempenha suas atividades no acompanhamento da coordenação durante a realização de exames para SARS-cov-2 e alimentação do sistema de Imunização, onde a mesma ultrapassa além das 40 horas semanais e quando necessário cumpre o sobreaviso;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI a senhora **HILARENYLZE OLIVEIRA BRAGA**, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **RG nº 5985640 PC/PA** e do **CPF nº 012.890.192-66**, com efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5F3E15C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 244/2021

DECRETO Nº 244/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **01/02/2021** o (a) Senhor (a) **ELDALENE PICANÇO DE CAMPOS,** brasileira, paraense, portadora do **RG nº 7132826 PC/PA** e **CPF nº 029.169.502-73**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Responsável Escolar – CNEE-4, da C.M.E.I. FREI OTHOMAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C4D2212D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 245/2021

DECRETO Nº 245/2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo de natureza especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, paraense, solteira, portadora do RG nº 3778186 PC/PA e do CPF nº 827.094.752-00, no Cargo de **Natureza Especial - C.N.E.3**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:931DBE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA DA PORTARIA Nº 100/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 100/2021 de 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará do Pará, no uso das atribuições de suas atribuições legais e,
RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER por 03(três) anos, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2024, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), ao servidor municipal efetivo JOSE MARIA CUNHA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, paraense, portador do RG nº 5416544 PC/PA e do CPF nº 991.217.512-34, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, registrado na matrícula nº 010603-8.

Leia-se:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **15 de fevereiro de 2021**, a pedido do servidor municipal **ao servidor municipal efetivo JOSE MARIA CUNHA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, paraense, portador do RG nº 5416544 PC/PA e do CPF nº 991.217.512-34, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, registrado na matrícula nº 010603-8.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, em 18 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BF6CE2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 004/2021 - IPMMA

PORTARIA Nº 004/2021 - IPMMA

A Senhora **SINESIA BATISTA RIBEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA, com fulcro no art.5º inciso VII do Regimento Interno do IPMMA, e a Lei 5.055/2017, usando de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – IPMMA, de um procurador Jurídico, com aptidão no direito previdenciário, para emitir pareceres jurídicos, responder no que for de sua competência sobre as diligências solicitadas pelo TCM/PA; atuar nos processos judiciais administrativos por parte do IPMMA e demais incumbências no âmbito legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **SALAZAR FONSECA JUNIOR**, brasileiro, Advogado, devidamente registrado na OAB/PA nº 7014, portador de RG nº1334600 SSP – PA, CPF sob o nº 147.165.342-00, para ocupar o cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2021**

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará 01 de fevereiro de 2021.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto 052/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E4B7E1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 248/2021

DECRETO Nº 248/2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo de natureza especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **MARIA ONETI PACHECO IKEGAMI,** brasileira, paraense, casada, portadora do RG nº 2185161 PC/PA e do CPF 195.553.502-72, no Cargo Comissionado **CNE-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AF41DCBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2021.

PRORROGA O DECRETO 169/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto no inciso V do art.80 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Prorroga o Decreto nº 169/2021, de 10 de fevereiro de 2021, até o dia 22/02/2021 até às 06h (seis horas) da manhã, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Oriximiná a contar da publicação deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Oriximiná, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:41F2C83E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-009-PMO/21

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. José Willian Siqueira da Fonseca, Prefeito Municipal de Oriximiná, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Aquisição de KITS DE CESTAS BASICAS para atendimento ao Benefício Eventual (Auxílio Alimentação) e KITS DE CESTAS NATALIDADES (Kit bebê), para o Benefício Eventual (Auxílio Natalidades) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Decreto Nº 055/2021.
Contratadas: C. DE O. BRITO-EPP; GILMARA A. TAVARES EIRELI.
Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Exmo. Sr. José Willian Siqueira da Fonseca, na qualidade de ordenadora de despesas

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:91C2A885

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP-009-PMO/21

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-009-PMO/21. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 045/2021-PMO. Empresa Contratada: C. DE O. BRITO-EPP**, no valor de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); e **CONTRATO Nº 046/2021-PMO. Empresa Contratada: GILMARA A. TAVARES EIRELI**, no valor de R$ 120.625,00 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Objeto: Aquisição de KITS DE CESTAS BASICAS para atendimento ao Benefício Eventual (Auxílio Alimentação) e KITS DE CESTAS NATALIDADES (Kit bebê), para o Benefício Eventual (Auxílio Natalidades) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Decreto Nº 055/2021.
Vigência: 05/02/2021 à 05/04/2021. **Data da assinatura**: 05/02/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:33006F94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 024/2021

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. EZEQUIEL SANÇÃO LISBOA FRANÇA do Cargo Comissionado de Diretor de departamento de compras, almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, e dá outras providências."

O Senhor **ANDRADE SOARES DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia no Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1°. Exonerar o servidor Sr. **EZEQUIEL SANÇÃO LISBOA FRANÇA** do Cargo Comissionado de Diretor de departamento de compras, almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA.
Art. 2°. Determinar ao departamento de pessoal a exclusão do servidor exonerado da folha de pagamento desta Casa Legislativa.
Ar. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 18 de fevereiro de 2021.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Vereador Presidente da CMONPA

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:C0FE10DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 031/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este

DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data o Senhor AMARILDO TORRES MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 701.716.282-09, portador da Carteira de Identidade nº 7914289 SSP/PA para exercer o Cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, lotado no Gabinete Prefeito

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C5329CB2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 032/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Senhor OSMAR LIMA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 252.331.652-87, portador da Carteira de Identidade nº 6161655 PC/PA para exercer o Cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F010807E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 033/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data o Senhor CARLOS DE JESUS MOREIRA**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 013.669.822-07, portador da Carteira de Identidade nº 5907974 SSP/PA para exercer o Cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:09A18B74

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 034/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeaçãO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Senhor MARQUES SUEL POUBEL**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 736.938.123-49, portador da Carteira de Identidade nº 1437054 SSP/MA para exercer o Cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:60DCD075

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 039/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 1º de Fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data o Senhor AECIO MARQUES BRITO**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 980.105.062-49, portador da Carteira de Identidade nº 605361 SSP/TO para exercer o Cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C68245F7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 040/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 01 de Fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Senhora SANDRA DE JESUS SEIDEL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 716.262.712-91, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4481916 PC/PA para exercer o Cargo de provimento em Comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:2A7F1509

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 044/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 04 de Fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Senhor DIEGO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 835.140.662-72, portador da Carteira de Identidade nº 7914314 PC/PA para exercer o Cargo de provimento em comissão de DIRETOR SUPERINTENDENTE-DEMUTRAN, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 04 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:21495FD9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 046/2021, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 17 de Fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Senhor JOCIMAR PEREIRA OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 641.419.262-72, portador da Carteira de Identidade nº 3920461 PC/PA para exercer o Cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO-DEMUTRAN, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D43C08F8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 030/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data a Senhora URLANE ANDRADE DE BRITO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 013.769.572-13, portadora da Carteira de Identidade nº 663032 SSP/PA para exercer o Cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FA67381A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 027/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´caput´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Senhora SONIA LIMA LOPES inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 010.806.352-63, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6482012 PC/PA para exercer o cargo de provimento em Comissão de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B339AD2F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 028/2021, 21 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Janeiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação para exercer cargo em comissão ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data o Senhor DJALMIR SANTANA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 699.953.971-53, portador da Carteira de Identidade nº 407963 SEJSP/TO para exercer o Cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Município de Pacajá, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:7C052184

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 051/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 *´´caput´´*da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 19 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO BRITO FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 037/2021

"Dispõe sobre a nomeação DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA PARA O BIÊNIO 2021/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação e informações do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pacajá, por meio do Ofício nº 016/2021-CMS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Pacajá, para o biênio 2021/2022, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
	CONSELHEIROS (AS)	**ENTIDADES**
01	EDRIANO FRANCISCO VIEIRA (TITULAR) RG: 5559314 PC/PA CPF: 878.197.162-15	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PACAJÁ
02	VABER MONTEIRO DA SILVA (SUPLENTE) RG: 8685176 PC/PA CPF: 141.067.952-72	ASS. DE CULTURA E INFORMAÇÃO DE PACAJÁ (ACIPA RÁDIO NOVO TEMPO)
03	SINÉSIO SOARES DE OLIVEIRA (TITULAR) RG: 5247107 CPF: 875528842-15	ASS. AGROVISTA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
01	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	MARIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO DOS SANTOS RG: 3453277 SSP/PA CPF: 690.638.262-4ª	HERBER MOABIA CHAVES SANTOS RG: 7042042 PC/PA CPF: 690558822-91

REPRESENTANTES DOS GESTORES		
	TITULARES	**SUPLENTES**
01	BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA RG: 5908091 CPF:012.988.642-40	ROSÂNGELA DE S. D SILVA DO CARMO RG: 1745544P/PA CPF:319.548.632-68
02	ÂNGELA AZEVEDO SOUZA NORONHA RG: 13395091-30 CPF: 031.910.805-89	THAYS CRISTINA SILVA DE MELO RG: 8098717 CPF: 604.945.003-01
03	EMANUEL STERNIO ZORZAL RG: 11492617 SSP/MG CPF: 057.513.276-08	CLEDSON DA SILVA FERREIRA RG: 3178114 SSP/PA CPF: 595.948.372-68

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 19 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:94DB3886

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 018/2021

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - PORTARIA Nº 018/2021 - Nomeia Gerente de Controle da Qualidade - O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações, **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear como **Gerente de Controle da Qualidade – DAS 080-9,** da Agência de Saneamento de Paragominas, a **Sra. Karla Milena Rodrigues de Souza,** para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4° da Lei Municipal 957/2018, a partir de 04 de Janeiro de 2021. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**.**

Paragominas, 04 de Fevereiro de 2021.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR.
Pgm. 22/02/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:12471E7B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº1035/2021DE17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel localizado no Desmembramento Liberdade de propriedade do Município de Paragominas para a EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA E ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA e dá outras providências.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a desafetação de uma área de 210,498,7m² localizada na Quadra 04do Desmembramento Liberdade no Município de Paragominas localizado na Rodovia PA-256, KM 6,1 neste Município.

Art. 2º.O Poder Executivo fica autorizado a doar a área descrita no art. 1º a EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA E ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ – EETEPA, doação esta que tem o intuito de regularização da propriedade dos imóveis destas instituições.

Art. 3º. A presente área será dividida segundo levantamento Planimétrico da Área e Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do Único Ofício de Paragominas no Livro Nº00221-N, Folha Nº 144/151: O**Lote nº 06** da Quadra 4 do Desmembramento Liberdade – Município de Paragominas - medindo uma área de 138.345,98 m² - que pertencerá a **EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL**; O**Lote nº 07**da Quadra 4 do Desmembramento Liberdade – Município de Paragominas – medindo uma área de 48.419,14 m² que pertencerá a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMZÔNIA – UFRA**; E o **Lote nº 08**da Quadra 4 do Desmembramento Liberdade – Município de Paragominas – medindo uma área de 23.733,58m² que pertencerá a **ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ – EETEPA.**

Art. 4º. Faz parte desse Projeto de Lei o Anexo I contendo a Planta Topográfica Planimétrica e o Memorial Descritivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas (Pa), 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F4AFEDBF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA, no cargo em Comissão de Superintendente Municipal na Secretaria Municipal de Educação Padrão – DAS.080 – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DB270870

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOSIE KELLEN DO AMARAL FERREIRA, no cargo em Comissão de Superintendente Municipal na Secretaria Municipal de Educação Padrão – DAS.080 – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2965D3FE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JURANDIR DE SOUZA E SILVA, no cargo em Comissão de Superintendente Municipal na Secretaria Municipal de Educação Padrão – DAS.080 – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A440FBB5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RENAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, no cargo em Comissão de Superintendente Municipal na Secretaria Municipal de Educação Padrão – DAS.080 – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AC85831C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ALDENOR TRINDADE DA SILVA, no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:94EE1957

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANTONIO FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO, no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DEF6CF15

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. CASSIAINE CANDIDO DA SILVA DE MELO, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:82685981

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. EDVANIA MARIA LIMA DE SANTANA, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DE4A26A5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSÉ ANTONIO DE ABREU, no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4761A611

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSE EDUARDO LOPES DO NASCIMENTO, no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D133C839

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARA JANE FARIAS DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3622CA22

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARCIA DE SOUZA ALENCAR DE CASTRO, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B44F190E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARLENE DE LIMA OLIVEIRA SANTOS, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2DB04C94

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. NILZA DO SOCORRO GARCIA PINTO, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:247032A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SABRINA OLIVEIRA D. ALBUQUERQUE, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1400A3DA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SALOMÃO DOS SANTOS CRISTO, no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal - na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS– 080-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B5BD3C87

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA, no cargo em comissão de Diretora de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS- 080-09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7965784E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ISLEY MARTINS DOS SANTOS, no cargo em comissão de Diretor de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS- 080-09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2AE20A58

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SELMA SANTANA DA CONCEIÇÃO, no cargo em comissão de Diretora de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão DAS- 080-09.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:753AB0F3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DENIS SANTOS ANGELIM, na Função Gratificada de Diretor de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E731438

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DENISLEU ROCHA GOMES, na Função Gratificada de Diretor de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:26E752C8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSÉ DAMIÃO DO NASCIMENTO SILVA, na Função Gratificada de Diretor de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9085F866

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LEONARDO AMARAL ARAÚJO, na Função Gratificada de Diretor de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:135247B8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA LIMA MEDEIROS, na Função Gratificada de Diretora de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais,

pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:998BA2DD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROBERTA LETICIA DOS SANTOS, na Função Gratificada de Diretora de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C8370686

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SOLANGE BARBOSA SANTIAGO PIRES, na Função Gratificada de Diretora de Departamento Municipal na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão FG. 08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CD4582D7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CARLOS ANDRÉ DE SOUSA SILVA, no cargo em comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:84F0F858

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. DANIELE DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CC50CF2E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. DAYANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA, no cargo em comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0A7A7335

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DORIEDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7B4F853D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ELZIANE DAS DORES MOREIRA SOARES, no cargo em comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AC9B1106

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUCAS FERREIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3A32F2A9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA BICHO, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E3608C1C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANGELL SIQUEIRA TEIXEIRAS, na Função Gratificada de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão FG.08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F5E12EEA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANTONIO BARROSO DOS SANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão FG.07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:75195A81

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ATHAYLDO SILVA TORRES, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6EB56A37

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CLEBERSON MORAES RIBEIRO, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão DAS- 080-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EE18C26F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ELIOSMAR GOMES FAGUNDES, na Função Gratificada de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão FG.07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7B96C6CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FABIANA DIAS FERREIRA, na Função Gratificada de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão FG.07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:877CDC90

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOÃO PAULO DE JESUS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Setor Municipal na Secretaria Municipal de Educação – Padrão FG.07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:305925F8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Sr. ALBINO SOARES LOPES, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF HILDA OLIVEIRA SÁ na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2FE6EBC9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANA CRISTINA DOMINGOS CASSIANO, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:359A545F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANA PAULA LEÃO DE OLIVEIRA SILVA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF LUIZ GUILHERME na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DF8D372C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANA RUTE GOMES DE OLIVEIRA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da CMEI AGOSTINHO NEVES PIEDADE na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:00F20970

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANAILZA VOLPATO, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI CICERO AVILA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9E8DFD74

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica omeada a Sra. ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF ANESIA DA COSTA CHAVES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0F98FD79

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO nº 1143/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00019 - SRP, PMP/ TODDE EVENTOS LTDA.** Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$:112.500,00. Vigência: 31/12/2020 a 01/07/2021.
Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2E7030CF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Sr. ANGELO JOÃO COSTA MONTEIRO, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF Maria Luiza Barros de Lima na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1A8B06D0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO nº 1144/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00019 - SRP, PMP/ A.C DA SILVA FERREIRA JUNIOR RESTAURANTE. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global : R$ 222.500. Vigência: 31/12/2020 a 01/07/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F991D3D6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANTONIA JANIZILDE FERREIRA SILVA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF ABELARMINA FERNANDES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4EAC7F9A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO nº 645/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2018-00095 -SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7C7975E2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ELEILDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI ALEX DALMASO PERES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2A594B2A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 006/2021 – CONTRATO nº 859/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2018-00094 -SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FC73FD81

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 007/2021 – CONTRATO nº 1300/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 -SRP PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8430A30D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ELIANE VIEIRA BATISTA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da CMEI ÍTALO GARCIA DE MATOS na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:80AABCAC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 008/2021 – CONTRATO nº 1301/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 -srp PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E54F6032

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 009/2021 – CONTRATO nº 13002/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 -srp PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2A118756

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FRANCINEIDE MARQUES DE CARVALHO, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF CINTHIA DE LIRA MOURA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:88A596A9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 010/2021 – CONTRATO nº 1301/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2019-00028 -srp PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AA31CF65

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOÃO MARIA FERNANDES, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF ASSOCIAÇÃO DA PAZ na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:60744355

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 011/2021 – CONTRATO nº 1304/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2019-00028 -srp PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DA8FCD49

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOELMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUZA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:65F9B12E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 012/2021– CONTRATO nº 1157/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019-00022 - SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:42A1F584

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSUÉ ALVES DOS SANTOS, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF SONIA TERZELLA NOGUEIRA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:14D5D242

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 013/2021– CONTRATO nº 1158/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00022 - srp, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F3266DED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF SALMONOZOR BRASIL na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:146B3200

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 014/2021 – CONTRATO nº1159/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00022 - SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2FCA0B8A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LIELSON JORGE RODRIGUES PINHEIRO, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF PAULINO BORGES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:13F4BBB3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 015/2021 – CONTRATO nº1160/ 2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00022 - SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2416D839

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 016/2021 – CONTRATO nº 1161/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00022 - SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EC268CC8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI Unidos em Cristo na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1B866D9E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 017/2021 – CONTRATO nº 1162/2020 PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00022 - SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5C764AF1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA DO AMPARO LIMA DA SILVA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:69768309

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 018/202 – CONTRATO nº 1163/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019-00022 - SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6909FD7D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA EDIVAM VERAS DE OLIVEIRA COSTA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF TEREZINHA SCARAMUSSA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D9F0FCCB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 019/2021 nº 1164/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019-00022 - SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4A3EFCA5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA LUCILENE MAGALHAES DA CUNHA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF AMILCAR BATISTA TOCANTINS na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:26D19502

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 020/2021 nº 1165/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019-00022 - SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2FF185AC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA SANTINHA CONCEIÇÃO DE LIRA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS I na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F703B37C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 021/2021 nº 1167/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019-00026 - SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:603D3F17

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIALBA CORREA FARIAS E CORREA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF RAIMUNDO NONATO SOBRINHO na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D3A8042D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 022/2021 – CONTRATO nº 0877/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2018-00094 -SRP, PMP/ HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS -ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C80B808E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 023/2021 – CONTRATO nº 1166/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2019-00026 -SRP, PMP/ HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS -ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:89DC9D3C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIELIA DA SILVA OLIVEIRA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão –FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:539D0DD8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 024/2021 – CONTRATO nº 1168/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2019-00026 -SRP, PMP/ HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS -ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DF67659E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARINEIDE MARTINS SOUSA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF BEM TE VI na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:590586DA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 025/2021 – CONTRATO nº 1298/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2019-00028 -SRP, PMP/ HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS -ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:55448C87

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARINETE DIAS DA COSTA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da CMEI GUILHERME SILVA SOUSA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:531FCD11

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 026/2021 – CONTRATO nº 1299/2020/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/2019-00028 -SRP, PMP/ HM DO NASCIMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS -ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:38A4A81B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARIO TITO RODRIGUES DE CASTRO, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF IRMÃ MARIA ANGELICA DANTAS na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:02359FFD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 033/2021 – CONTRATO nº 1587/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº9/209-00025 -SRP, PMP/

BARCELONA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E8B5E933

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Para adequação no Edital, fica Suspenso o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021–00002 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs.** Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Tendo a sua **Nova Abertura marcada para o dia 10/03/2021 as 10:00 hs**.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:19B7D1C9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021–00004 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Data de Abertura: 08/03/2021 as 10:00 hs.**A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 22/02/2021.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CDD9CAE8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021–00005 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs . Objeto: Aquisição de material de consumo tais como material saneantes domissanitários de limpeza e higienização, material de lavanderia e limpeza pesada, para atender ao Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA. **Data de Abertura: 09/03/2021 as 10:00 hs.**A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 22/02/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8886C23F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021–00006 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança e outros materiais de consumo, objetivando atender as escolas da rede Pública Municipal de Ensino das Zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, através do Programa Saúde na Escola (PSE). **Data de Abertura: 10/03/2021 as 10:00 hs.**A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 22/02/2021.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E17975E6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. NEUZA DE FATIMA GALVÃO RODRIGUES, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI AGUA CRISTALINA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A7A7FF2E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. RAIMUNDA DE JESUS CASAIS, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF JOSE DIMAX na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais,

pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:906DC7BE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. REGIANE FREITAS DO NASCIMENTO, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:47652F1D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. REIJANETHE CARVALHO SALES, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI FRANCISCO BRASILINO DA FONSECA, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão –FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F8D36041

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. RENI RODRIGUES MOURA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS II na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B69B79B6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROCILDA MARIA SILVA DA ROCHA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF REGINALDO SOUZA LIMA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F217561A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RONI VON CASAIS DE OLIVEIRA, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEIF EDNA DE AQUINO GOMES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:88606258

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROSA BERNADETE MOSCHEM COUVRE, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEI FRANCISCO CANDIDO XAVIER na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C0296D3E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROSANGELA SABINO ALVES LIMA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEI CASULO DO URAIM na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A410B0A4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROSEMARY SABINO ALVES LEITE, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF COMUNITARIA DO URAÍM na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:944B908E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SAMARA MARTINS SANTOS, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF INTERIOR ZONA INDIGINA na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7D438B78

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SELMA DA HORA FERREIRA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF ARNALDO MANOEL FERNANDES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C7B2040E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. TRICIANY MARIA DE AGUIAR COELHO, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF GERALDO PEDRO SARMENTO na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8CCCE73C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. VALDENISIO DA SILVA MELO, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF AMADOR PERES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:523726EF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. VALDIMAR ALENCAR AMORIM, na Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEF SANTO ANTONIO na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A6FCA0B6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. VALDIMEIRE REIS COSTA, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF PAULINO BORGES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:71924C2C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. VANIA DOS SANTOS NUNES, na Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEF MARIA DA SILVA NUNES na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC– Padrão – FG.01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4ADBB398

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ANA PAULA DA SILVA, na função gratificada de Vice- Diretora Escolar da EMEF REGINALDO SOUZA LIMA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA27AD84

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. EKILENE SOUZA DA SILVA, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF HILDA OLIVEIRA SÁ, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:48F9D110

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ELIELMA FERREIRA COSTA, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF GERALDO PEDRO SARMENTO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:398CDE68

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ELIETE AMORIM CHAVES, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF IRMÃ MARIA ANGELICA DANTAS, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AE390D86

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. GIOVANI JOSÉ DOS REIS RODRIGUES, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF REGINALDO SOUZA LIMA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9A5083CC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. LUZANIRA DO NASCIMENTO OMENA, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF MARIA DA SILVA NUNES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A7F8F949

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF SONIA TERZELLA NOGUEIRA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:63A45656

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA DO CARMO SOARES PEIXOTO, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:97AA3565

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARINALVA FERREIRA BRITO, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF BELARMINA FERNANDES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:333CBD16

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ROSILENE LUCIANA JULIANI STORTI, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF ROBERTO FERNANDES OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6BFB08FF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. VERA LUCIA ELIAS OLIVEIRA, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF SALMONOZOR BRASIL, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B26743E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ZILMAR PEREIRA DA SILVA ZANIBONI, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEF ANÉSIA DA COSTA CHAVES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0CA77F6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ALYNE MARTINS SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF LUIZ GUILHERME, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:886BA0D3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ANA LUCIA FREIRES DE SOUSA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEI CICERO AVILA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E16B4EB2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ANA MARIA CASAIS SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF IRMÃ MARIA ANGELICA DANTAS, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D41E935B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ANGELA DO SOCORRO SILVA CARVALHO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF INTERIOR ZONA INDIGINA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3073AA56

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ANTONIA FERNANDA LIMA DA SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:89CA95DC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ANTONIA ROSIANE RODRIGUES DA SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF ANÉSIA DA COSTA CHAVES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1215F358

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. CLEIBE GEOVANE MONTEIRO DE LIMA FERREIRA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:534C44A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. CLEONEIDE DE JESUS SANTOS, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEI UNIDOS EM CRISTO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7FFA4235

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. DULCICLEIA DOS SANTOS LIMA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEIF ALEX DALMASO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CA6D3CEE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. EDMARA GOMES DOS REIS, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF ASSOCIAÇÃO DA PAZ, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1633501F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF BELARMINA FERNANDES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:839F18FC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ELIZAMARA SILVA COSTA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF BEM TE VI, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1952ECFF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. EUCILANE FERNANDES REIS, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6F0D8C6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Sra. **FRANCISCA CLEICIANE FREITAS MORAES,** na função gratificada de Secretária Escolar da EMEI EDUCANDARIO MENINO DE DEUS I, Secretaria Municipal de Educação, **Padrão FG-03.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0C4DF619

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. FRANCISCA TARCIANA SILVA GOMES, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEIF EDNA AQUINO GOMES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BE0E612C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. GILMARA SANTOS DE CARVALHO MOURA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF SALMONOZOR BRASIL, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6E39BDBD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. GLECIE DOS SANTOS SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF FRANCISCO CANDIDO XAVIER, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49247C22

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ISABEL NATALIA FARIAS PEREIRA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF ARNALDO MANOEL FERNANDES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5751FD22

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARCILEIA DA SILVA LIMA na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF GERALDO PEDRO SARMENTO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8BD6D18F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA ANDREA BISPO DE SOUZA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF REGINALDO SOUZA LIMA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:35AF2975

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA DAS NEVES SILVA MOREIRA DE ARAUJO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF MARIA LUIZA BARROS DE LIMA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A6052EC5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA DE LOURDES DA FONSECA SANTOS, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF ROBERTO FERNANDES OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B5473FF1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA DHIENY CORREA RAMOS, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF FRANCISCO BRASILINO DA FONSECA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C925C8FC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA DO REMEDIO FERREIRA DE LIMA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF JOSÉ DIMAX, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E18B04C6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF PRESIDENTE CASTELO
BRANCO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:90F7C15E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA ROSIMERI DE OLIVEIRA QUEIROZ, na função gratificada de Secretária Escolar da CMEI AGOSTINHO NEVES PIEDADE, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F62735A5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA SOUSA CARVALHO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF MARIA DA SILVA NUNES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:847A06B1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIA VIVIANA RIBEIRO JAQUES, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF SONIA TERZELLA NOGUEIRA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:90A5D966

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. MARIVALDA SANTANA SODRÉ, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEI EDUCANDARIO MENINO DE DEUS II, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:22C03AD6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ROSANA DE SOUZA AGUIAR SANTOS, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF TEREZINHA SCARAMUSSA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F4670AEA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ROSIANE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF AMADOR PERES, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A19BC4E5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3190C1F8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o Sr. SADRAQUE ALVES RIBEIRO, na função gratificada de Secretário Escolar da EMEF PEDRO REZENDE BASTOS, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6B6C3AEE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. SELIANE MARQUES DE CARVALHO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF CINTHIA DE LIRA MOURA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7677C87E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. TELMA CARNEIRO MACHADO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF SANTO ANTONIO, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FD7EED7F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o Sr. THIAGO PINHEIRO BRITO, na função gratificada de Secretário Escolar da EMEF COMUNITARIA DO URAIM, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:345F5D81

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. VALERIA NOGUEIRA BERNARDES, na função gratificada de Secretária Escolar da CMEI ITALO GARCIA DE MATOS, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5168A4A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Sra. WELMA MICHELLE COSTA ARAUJO, na função gratificada de Secretária Escolar da EMEF HILDA OLIVEIRA SA, Secretaria Municipal de Educação, Padrão FG-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A1DF99B5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 19/02/2021

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira Laranja.

DECRETA:
Art. 1º. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito do Município de Paragominas - PA, à pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 3º. As medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 são definidas no ANEXO deste Decreto mediante protocolo geral de distanciamento controlado a ser obedecido por todos que se encontrarem no território do Município de Paragominas e mediante protocolos para setores específicos a serem observados, principalmente, pelas pessoas relacionadas aos respectivos setores.
§1º. Os protocolos gerais e específicos serão atualizados de acordo com as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Município e no Estado do Pará, considerando o panorama das ações de saúde e seus indicadores.
§2º. Além das medidas de distanciamento controlado, após consulta aos órgãos de gestão municipal da saúde pública, poderão ser adotadas excepcionalmente medidas de isolamento social, quarentena ou limitação da circulação de pessoas e de atividades não-essenciais, definidas em Decreto específico e temporário.
Art.4º. REVOGADO.
Art. 4º-A. Fica permitido o funcionamento, seguindo os protocolos gerias e específicos:
Bares, pubs, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e comidas, com ou sem entretenimento;
Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;
Atividades coletivas de cinema;
Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;
Clubes sociais, esportivos e balneários;
Parques de diversão e similares;
§1º. Fica proibido o funcionamento de boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos similares, bem como a realização de shows e festas abertas ao público;
§2º. Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior dos estabelecimentos indicados nos incisos I, II e III;
§3º. Os estabelecimentos indicados no inciso IV deverão funcionar apenas com agendamento individual com hora marcada;
§4º. O funcionamento dos estabelecimentos indicados no *caput* do art. 4º deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, observado o protocolo geral anexo;
§5º. O funcionamento dos estabelecimentos indicados no *caput* do art. 4º poderão funcionar até as 00h00m;
§6º. Lojas de conveniência ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas.
§7º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 00h00 (meia noite) e 06 (seis) horas;
§8º. Fica proibida a apresentação de músicos/artistas em número superior a 6 (seis).
Art. 4ºB. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, nos supermercados, mercados e estabelecimentos similares.
Art. 5º. É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas, em caso de necessidade de circulação em ambientes públicos ou de livre acesso ao público conforme Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras aos motoristas cobradores, demais auxiliares e usuários do transporte urbano de passageiros, coletivo e individual, de natureza pública ou privada (ônibus, táxis, mototáxis, veículos de transporte por aplicativos), conforme as definições do art. 4º, da lei nº 12.587/12.
Art. 6º. Suspende-se por prazo indeterminado, da realização pelo poder público de festas, shows, eventos, atos, manifestações atividades culturais, esportivas ou recreativas.
§1º. É vedada a concessão, pelos órgãos públicos municipais, de licença ou autorização, para shows, festas, eventos e demais atividades festivas de natureza privada que causem aglomerações em recintos fechados ou em áreas externas.
§2º. A suspensão prevista no *caput*, não se aplica às atividades realizadas em quadras de esportes, ginásios e demais logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo-se o impedimento de público/plateia, aglomeração de pessoas e competições públicas ou privadas, observado o Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária.
Art. 7º. É permitida a realização de reunião de caráter privado de qualquer natureza de até 50 (cinquenta) pessoas, festiva ou não festiva, que não dependa de licença ou autorização, e deverá observará o protocolo geral e, quando cabível, os específicos, manterá o distanciamento social e evitará qualquer forma de aglomeração no interior de recintos fechados e na área externa circunvizinha dos locais de realização das atividades, durante sua realização ou em qualquer outro horário, sob pena de responsabilização da pessoa física e /ou jurídica realizadora ou organizadora na forma do art. 12.
§1º. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.
§2º REVOGADO.
Art. 8º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipal da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.
Art. 9º. REVOGADO

Art. 9º-A. As Secretarias Municipais que exercerem atividades administrativa poderão estabelecer, mediante instrução normativa do respectivo Secretário, escalas de jornada de trabalho para que não haja concentração de pessoas, com exceção dos serviços essenciais, a organização de suas atividades administrativas, relativamente ao funcionamento interno e ao atendimento ao público, podendo:

I - Definir escalas de jornada de trabalho e/ou o regime de trabalho remoto, mantendo-se o índice de produtividade pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) superior ao regular;

II – Instituir o recebimento de protocolo de requerimentos, documentos ou informações por e-mail, desde que se mantenha a numeração do protocolo, a identificação de data, hora e conteúdo protocolado;

III – Quaisquer medidas que evitem aglomeração de servidores, empregados e demais colaboradores, bem como do público externo durante atendimento.

§1º. As reuniões, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderão se dar de forma presencial com até 50 (cinquenta) pessoas, observados os protocolos geral e específico, devendo-se preferir sua realização de modo remoto.

§2º. Independentemente das medidas definidas pelo caput, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, a seu critério, autorizar individualmente a realização de trabalho remoto aos servidores e empregados públicos que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

§3º. No caso do §2º, o servidor ou empregado público ou o colaborador com a Administração Pública deverá afastar-se imediatamente do serviço, comunicando seu superior hierárquico por escrito, admitido por e-mail institucional e vedado por aplicativo de mensagens, comprometendo-se a apresentar atestado médico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§4º. Fica permitida a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo a pessoa que for utilizar higienizar as mãos antes e depois da utilização, bem como higienizar o aparelho de biometria.

Art. 10. O funcionamento presencial da rede privada municipal de ensino permanece autorizada, desde que a instituição de ensino observe o Protocolo Específico de distanciamento controlado constante do Anexo a este Decreto e receba a liberação dada pela fiscalização da Vigilância Sanitária municipal.

§1º. As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas por tempo indeterminado, observando-se regime especial de aulas não-presenciais definido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando orientações definidas pelos órgãos de saúde pública municipais e do Estado do Pará.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar à rede municipal de ensino outros protocolos de distanciamento controlado e combate ao coronavírus COVID-19, estabelecidos pelos órgãos de saúde do Estado do Pará ou da União, caso entenda mais adequado à realidade local, e por meio de portaria de seu titular, organizar a oferta da merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos.

§3º. As atividades de ensino público estaduais e federais realizadas no território do Município de Paragominas observarão os protocolos de retomada das atividades estabelecidos pelo Estado do Pará e pela União.

§4º. As entidades educacionais de ensino superior localizadas no território do município permanecem autorizadas a realizar suas atividades presenciais.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto e seus anexos caberá às equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, a quem compete orientar, notificar os agentes infratores, aplicar sanções e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos demais órgãos competentes do Município para aplicação das medidas cabíveis.

§1º. Ao cumprimento deste Decreto, caberá à Vigilância orientar, notificar os agentes infratores, requerer, quando necessário, auxílio da Polícia Militar para ações de sua competência, e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos órgãos competentes do Município para aplicação das demais medidas cabíveis.

§2º. Os agentes de Defesa Civil auxiliarão as equipes da Vigilância Sanitária, no cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo nos atos de orientação, entrega de notificações de advertências e organização dos registros dos atos de fiscalização realizados.

Art. 12. No cumprimento do art. 11, as equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e da Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças observarão, no que couber, o art. 28 do Decreto Estadual 800, de 31 de maio de 2020, * DOE Nº 34.495, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

§1º. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão e/ou inutilização de produtos;

IV - Suspensão e/ou embargo temporário da atividade;

V - Cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária.

§2º. À aplicação das penalidades, a autoridade administrativa observará a seguinte ordem:

I – Orientação e notificação de advertência para cumprimento das exigências previstas neste Decreto;

II – Após a notificação, em caso de não-cumprimento das exigências: aplicação de multa de 10 (dez) UFMs (R$ 183,20) por item descumprido da notificação;

a) sendo o caso, apreensão e/ou inutilização de produtos;

b) suspensão e/ou embargo temporário da atividade, com lacração do estabelecimento;

III – em caso de recalcitrância no cumprimento das exigências notificadas, cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária. §3º. Em caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) UFMs (R$ 366,40) por item descumprido da notificação.

Art. 13. O funcionamento e o atendimento ao público das atividades de comércio, prestação de serviços e demais atividades em geral ocorrerá no horário e forma de funcionamento definidos pelo próprio estabelecimento, observados protocolos anexos a este Decreto.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá propor Termo de compromisso a fim de viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Permanecem válidos e gerando efeitos regulares os atos praticados sob a vigência dos decretos que estabeleceram as medidas de enfrentamento no âmbito do município de Paragominas-PA à pandemia do coronavírus COVID-19

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXO
PROTOCOLO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA

PÚBLICO-ALVO: todas as pessoas físicas/jurídicas que estejam presentes no território do Município de Paragominas-PA

1. Usar máscara ao sair de casa, ao transitar ou permanecer em ambientes públicos ou privados de acesso ao público em geral.
2. Evitar aglomeração em qualquer ambiente, público ou privado, de lazer, de trabalho ou de trânsito, mantendo a distância mínima de raio entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).
3. Evitar o compartilhamento de recintos fechados por pessoas que não sejam familiares ou habitantes do mesmo imóvel residencial.
4. Manter as portas ou janelas dos ambientes em que haja concentração de pessoas suficientemente abertas para que se mantenham arejados.
5. Lavar as mãos e punhos com água e sabão ou usar higienizador de mãos à base de álcool etílico ou em gel 70%.
6. Evitar contato com pessoas em caso de sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) durante período mínimo de 14 dias ou até completa recuperação.
7. Descartar luvas, máscaras e/ou quaisquer materiais utilizados na proteção individual em sacos plásticos ou outro material adequado,

fechados com nó ou lacrados, de modo a impedir a contaminação das pessoas encarregadas dos serviços de limpeza pública ou privada.
8. Reorganizar os ambientes de trabalho em geral, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
9. Manter a distância frontal e lateral de um assento livre entre pessoas em auditórios.
10. Garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas.
11. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que explorem atividade econômica de acesso ao público em geral, devem realizar campanha educativa expondo as medidas de combate à contaminação do coronavírus COVID-19, preferencialmente por meio de banners, cartazes e orientação pessoal nos locais de realização da atividade.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO-ALVO: todos os órgãos da Administração Pública municipal, gestores, servidores e pessoas físicas que estejam presentes em estabelecimentos da Administração Pública do Município de Paragominas.
1. manter higienizados balcões, bancadas, corrimões, mesas, armários, mobiliário em geral, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente.
2. disponibilizar ao público interno lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
3. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas, especialmente servidores, sem máscara.
4. realizar reuniões preferencialmente de forma remota.

2 – ATIVIDADES DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade comercial e/ou de prestação de serviços em geral no Município de Paragominas
1. impedir toda e qualquer forma de aglomeração, de clientes, empregados, fornecedores ou do público em geral, no interior ou em qualquer espaço do estabelecimento empresarial;
2. garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
3. controlar e limitar a entrada no estabelecimento a 01 (uma) pessoa por família, que poderá estar acompanhada de uma criança, ou que esteja acompanhando pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais que assim necessitem; que façam uso de medicamentos imunossupressores; ou que sejam comprovadamente do grupo de risco.
4. controlar e limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados) de área de livre acesso ao público, indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas no seu interior;
5. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens 1 e 2;
6. manter higienizados balcões, corrimões, carrinhos, cestinhas, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público nos estabelecimentos, especialmente carrinhos e cestinhas a cada uso pelos clientes;
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico ou em gel 70% ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
8. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
9. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
10. para os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, pit dogs, padarias, bares, pubs e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação e bebidas em mesa, além dos demais itens deste Protocolo específico:
10.1. limitar o acesso ao público ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;
10.2. observar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre as mesas;
10.3. indicar em seu acesso, em local visível ao público, o layout da disposição das mesas no seu interior, juntamente com o número máximo de pessoas no seu interior previsto no item 4;
10.4. não ocupar com mesas as calçadas;
10.5. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.
11. para os exercentes de atividades recreativas para crianças (parques e espaços de diversões, circos e locadores de brinquedos), além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
11.1. impedir o compartilhamento de brinquedos por pessoas (adultos e crianças) que não habitem a mesma residência;
11.2. higienizar com frequência os espaços de diversões, brinquedos e demais objetos de contato frequente do público;
11.3. impedir que atores, animadores, personagens em geral tenham contato direto com o público;
11.4. garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, em pé ou sentadas, durante a apresentação de shows, espetáculos ou performances artísticas em geral;
11.5. à exceção de artistas, animadores, apresentadores, performistas e personagens em geral, obrigar todos os empregados e colaboradores da atividade a usar máscara em todos os momentos;
12. para os cinemas, além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
12.1. garantir o distanciamento mínimo lateral de uma poltrona entre as pessoas, com exceção daquelas que habitarem a mesma residência ou mantem relação conjugal ou similar;
12.2. impedir a aglomeração de pessoas durante o término das sessões, organizando a saída por fileiras;
12.3. higienizar a cada sessão as poltronas, corrimões, maçanetas, portas, balcões e demais objetos e superfícies de contato frequente do público;
12.4. controlar o acesso e uso de banheiros, de modo a evitar aglomerações;

3 – ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS DE DANÇA E DE ARTES MARCIAIS E CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às academias de práticas esportivas e atividades físicas, academias de dança e de artes marciais e centros de práticas esportivas no Município de Paragominas
1. apresentem plano de estruturação do espaço e de organização do funcionamento, a ser aprovado pela Administração municipal e firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente individuais e por agendamento;
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades, considerando o item '4'.
6. organizar os equipamentos e aparelhos e demarcar no piso o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, cadeiras, aparelhos, pisos e demais lugares de contato frequente do público, sem prejuízo da higienização a cada uso de aparelhos e/ou equipamentos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
10. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas que:
a) façam uso de medicamentos imunossupressores ou que b) apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
11. fixar horário exclusivo para o atendimento de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e de pessoas que sejam comprovadamente do grupo de risco, desde que seja apresentado laudo médico indicando necessidade da realização da atividade;
12. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.

13. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
14. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
15. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
16. impedir o compartilhamento de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso pessoal.

4 – ATIVIDADES DE ARENAS, CLUBES E COMPLEXOS ESPORTIVOS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às arenas, clubes e complexos esportivos em geral, de natureza privada, no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir o acesso de público assistente, garantindo a participação exclusiva dos que interagirão diretamente na atividade esportiva.
3. controlar e limitar o acesso à área do jogo ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 50m² (cinquenta metros quadrados).
4. controlar e limitar o número de pessoas na área de convivência dos praticantes da atividade a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados), indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas autorizado no seu interior.
5. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
6. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

5 – ATIVIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO PODER PÚBLICO OU POR PARTICULAR, AUTORIZADA E RECONHECIDA POR CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE RESPECTIVA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às competições desportivas organizadas pelo poder público ou por particular, autorizada e reconhecida por confederação ou federação da modalidade respectiva, no Município de Paragominas.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
3. impedir o acesso de pessoas não relacionadas à organização, ao apoio técnico, de manutenção e operacional das atividades, vedando-se expressamente a presença de público.
4. garantir o distanciamento social entre os participantes durante toda a realização da atividade, mediante distância mínima de 1,00m (um metro) entre as pessoas, ressalvadas as atividades dos competidores, de apoio técnico, de manutenção e operacional.
5. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente.
6. disponibilizar às pessoas álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
8. proibir a participação nas atividades de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco e c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
9. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas.
10. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
11. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada dos recintos, impedindo o acesso em caso de febre.

6 – ATIVIDADES DE CLUBES SOCIAIS, BALNEÁRIOS E PESQUEPAGUE

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada aos clubes sociais, balneários e pesque-pague no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. controlar o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre as pessoas praticantes de pesque-pague e o uso de máscara por todos os presentes;
3. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, mesas, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, pisos e demais lugares de contato frequente do público
4. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
5. instalar, nos diversos ambientes, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão;
6. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de febre.
7. proibir o acesso a pessoas que: a) estejam grávidas ou sejam lactantes, até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, b) sejam do grupo de risco, c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, d) que façam uso de medicamentos imunossupressores e e) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
8. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

7 – ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRIVADA, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESCOLAS DE LÍNGUAS, AULAS DE REFORÇOS, PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULARES OU DE CONCURSOS E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às escolas da rede municipal de ensino privada, de cursos profissionalizantes, escolas de línguas, aulas de reforços, preparatórios pré-vestibulares ou de concursos e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas com o compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. exclusivamente às escolas da rede municipal de ensino privada, previamente ao início das aulas:
2.1. realizar, reuniões com alunos, pais ou responsáveis para exposição, explicação e cientificação deste Protocolo Específico.
2.2. obter anuência dos pais/responsáveis pelos alunos relativamente à data do retorno às atividades escolares.
2.3. exigir dos alunos e/ou seus responsáveis declaração de que não esteve, nem está contaminado pelo coronavírus COVID-19, que não apresenta os respectivos sintomas e que informará imediatamente ao estabelecimento de ensino a ocorrência dos sintomas em qualquer pessoa residente no mesmo ambiente domiciliar.
2.4. receber a liberação de funcionamento concedida pela fiscalização liberatória da Vigilância Sanitária.
3. fornecer EPIs adequados ao combate à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que circulem, por qualquer período, no interior das instalações do estabelecimento de ensino.
4. impedir o acesso ao estabelecimento de ensino de pessoas que apresentem febre (temperatura igual ou superior a 37,5°C ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
5. fornecer alternativa ao ensino presencial aos alunos que optarem pelo ensino remoto, por meio de Termo de Opção, assinado pelo responsável, e obrigatoriamente aos alunos que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.
6. instalar, nos diversos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
8. suspender a utilização de catracas, pontos eletrônicos e quaisquer controles de acesso que ocorram mediante biometria, especialmente a impressão digital.

9. readequar os espaços físicos compartilhados do estabelecimento de ensino (não-incluídas as salas de aula) de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de raio entre as pessoas.
10. limitar a ocupação das salas de aula permitindo 1 (uma) carteira/mesa a cada 1m (um metro) de raio, demarcando no piso os espaços respectivos.
11. realizar aulas apenas em salas ou ambientes em que seja possível a manutenção de janelas e/ou portas abertas, mantendo-se os locais arejados.
12. escalonar os horários de entrada, saída, intervalos, refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, áreas de recreação, para evitar aglomerações de pessoas.
13. manter as portas de salas abertas nos horários de entrada e saída, a fim de evitar contato com a porta e maçanetas.
14. evitar a utilização de espaços/salas de aula por mais de uma turma de alunos;
15. evitar a permanência de alunos no estabelecimento de ensino após o término do horário de aula;
16. providenciar antes do retorno das aulas treinamento a todos os colaboradores do estabelecimento de ensino sobre os procedimentos de prevenção ao coronavírus COVID-19.
17. estabelecer campanhas educativas junto aos alunos e familiares sobre a prevenção ao coronavírus COVID-19 no trajeto entre residência e o estabelecimento de ensino.
18. realizar, antes do retorno às aulas, a limpeza geral e desinfecção dos ambientes do estabelecimento de ensino com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19.
19. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias etc.).
20. em caso de algum aluno apresentar contaminação pelo coronavírus COVID-19, suspender, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias as atividades presenciais da respectiva turma, impedindo-lhes o acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

8 – ATIVIDADES DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de igrejas e templos religiosos no Município de Paragominas, incluídas as novenas, peregrinações e demais reuniões diversas de missas, cultos etc.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas para o cumprimento das medidas de higiene e segurança sanitária.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente remotas ou similares.
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade religiosa, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades religiosas, considerando o item 4.
6. organizar cadeiras, demarcar no piso e nos bancos o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente do público, antes e após os eventos religiosos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades, mantendo-os arejados.
10. estabelecer intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre a realização das atividades religiosas, mantendo, entre os atos, a higienização do ambiente.
11. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco ou c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
12. Orientar que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais acompanhem as atividades religiosas preferencialmente de forma remota.
13. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
14. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
16. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara. 17. preferencialmente fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
18. impedir o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante as atividades religiosas.
19. impedir abraços, cumprimentos e beijos.

9 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CASAMENTOS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS, FORMATURAS, 'CHÁS', CONFRATERNIZAÇÕES E CONGÊNERES
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de organização e realização de eventos, casamentos, batizados, aniversários, formaturas, 'chás', confraternizações e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. dar ciência expressa em contrato aos tomadores (contratantes) dos serviços do protocolo geral e específico, obrigando-os a cumpri-los integralmente.
3. limitar a reunião a no máximo 50 (cinquenta) pessoas dos espaços destinados à realização das atividades, seja em ambientes fechados, seja em áreas externas, considerando-se a área de acesso ao público durante a atividade.
4. impedir a participação na atividade de contratantes, contratados, empregados, fornecedores, terceirados, colaboradores em geral que façam uso de medicamentos imunossupressores, que sejam comprovadamente do grupo de risco e que apresentem quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
5. controlar com termômetros o ingresso de pessoas nos locais da realização das atividades, impedindo o acesso de quem apresentar sintomas de febre (temperatura igual ou superior a 37,5ºC).
6. obrigar o uso de máscaras por todas as pessoas participantes da atividade, tomadores e prestadores dos serviços, impedindo o acesso aos espaços de realização das atividades a quem não estiver usando.
7. fornecer e/ou exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado à prevenção à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, contratados, prestadores de serviço, terceirados, colaboradores em geral, durante a realização das atividades, com exceção às pessoas que realizarem apresentações artísticas durante a apresentação.
8. nos locais de realização das atividades, disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou instalar, nos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, bancos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias etc.).
10. nas atividades em que haja mesas, mantê-las distantes entre si no mínimo 2,00m (dois metros) contados a partir de suas bordas, garantindo, preferencialmente, que pessoas que habitem a mesma residência compartilhem a mesa, evitando a presença de terceiros.
11. nas atividades em que haja fornecimento de refeição (buffet) e bebidas (barman), organizar o serviço de forma a não ocorrer aglomeração entre as pessoas, impedindo a formação de filas e preferencialmente servindo nas mesas ou organizando o tempo para acesso à refeição e às bebidas.
12. evitar aglomeração de qualquer natureza em razão de atividades realizadas por DJs e VJs, de apresentação de grupos de até 4 integrantes executores de atividade musical, animação, folclore, dança ou circense, ou apresentação de artistas solo.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76F2457C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE PIÇARRA

##ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL
##TEX Pregão presencial nº 9/2019-0002
Contratação de empresa com vistas a aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares em atendimento as Secretárias Municipais do Município de Piçarra – PA.
Data e abertura dos envelopes: 09/03/2021 horário: 09:00hs
Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
Fone: 94 3422-1341
##ASS EDER RABELO
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:DDD69F58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4001-1/2021-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. PROCESSO Nº 007/2021-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE Objeto: Seleção e Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de combustível derivados de petróleo, para manutenção das atividades da prefeitura e demais fundos municipais. Sendo vencedora a empresa: PETROGÁS COMERCIO LTDA-ME, CNPJ:05.637.725/0001-09, venceu os LOTES: 01 a 05 com o valor de R$ 2.897.353,92 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). No dia 19 de fevereiro de 2021.

Porto de Moz - PA, 19 de fevereiro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:39CE0B27

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4003-1/2021/PMPM/CPL, PROCESSO N° 011/2021-PMPM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 04/03/2021 - 15h00min. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para atender a Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 19 de fevereiro 2021

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:E16BC125

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA SRP

PROCESSO Nº 004-3/2021-FMS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-3/2021-FMS, realizado no dia 15 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ. CONTRATADO: A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 27.828.853/0001-72, venceu os LOTES: 02, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 14, e 16; com o valor de R$ 4.037.450,00 (Quatro Milhões Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), e a empresa: BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 00.799.666/0001-51, venceu os LOTES: 01, 03, 05, 07, 08, 10 e 17 com o valor de R$ 2.748.170,00 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Setenta Reais) OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de á. A ATA de Registro de Preço terá a duração de até 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz, 19 de fevereiro de 2021.

ANA SELMA OLIVEIRA SOUZA FUZIEL
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 006/2021
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:232F50F2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004-3/2021-FMS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-3/2021-FMS, realizado no dia 15 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ. CONTRATADO: A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 27.828.853/0001-72, venceu os LOTES: 02, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 14, e 16; com o valor de R$ 4.037.450,00 (Quatro Milhões Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), e a empresa: BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 00.799.666/0001-51, venceu os LOTES: 01, 03, 05, 07, 08, 10 e 17 com o valor de R$ 2.748.170,00 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Setenta Reais) OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de á. Vigência: O contrato terá a duração de até 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz, 19 de fevereiro de 2021.

ANA SELMA OLIVEIRA SOUZA FUZIEL
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 006/2021
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:0F40CC73

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4003-3/2021/FMS/CPL, PROCESSO N° 008/2021-FMS, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 04/03/2021 - 09h00min. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para

fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 19 de fevereiro 2021

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:0612892F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DESSA MUNICIPALIDADE POR APOSENTADORIA.

DAVI XAVIER DE MORAES, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, Usando de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art.17 – A, inciso I, alínea a; Art. 95, inciso I e Art. 98, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, os artigos 60, 139, 143, 148 da Lei 024/90-RJU do Município de Prainha;
CONSIDERANDO,o Acordão do STF, proferido nos autos do Agravo Regimental nº 1250.903, em 07/12/2020, por analogia;
CONSIDERANDO,o Parecer Jurídico nº 14/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados, por aposentadoria, pelo Regime da Previdência Social:
1. NIVALDO FURTADO DA SILVA, Cargo: Agente Administrativo – Mat. 090918-1, CPF. 100.759.332-68;
2. EMANUEL DE CASTRO PIRES, Cargo: Serviços Gerais, Mat. 090065-6, CPF 050.691.812-20;
3. BENEDITA DOS SANTOS CARDOSO, Cargo: Professora, Mat. 128330-8, CPF 594.839.702;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 15 de fevereiro de 2021.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito de Prainha/PA

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:5F0C54E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N: 20210021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-160201
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADO(A): OOLIBAMA LEMOS DE JESUS – EPP - CNPJ 12.307.485/0001-40
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES,) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 124.463,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais)
VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021

CONTRATO Nº: 20210022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-160201
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: OOLIBAMA LEMOS DE JESUS – EPP - CNPJ 12.307.485/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 41.836,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021

CONTRATO Nº: 20210023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-160201
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): OOLIBAMA LEMOS DE JESUS – EPP - **CNPJ** 12.307.485/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais)
VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021

CONTRATO Nº: 20210024
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-160201
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: OOLIBAMA LEMOS DE JESUS – EPP – CNPJ 12.307.485/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 43.504,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3FAF3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EM GERAL APÓS O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE LOCKDOWN, DECRETADO NO MUNICÍPIO DE PRAINHA PELO DECRETO Nº 06/2021.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES,** Prefeito Constitucional do Município de Prainha, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 84, de 27 de maio de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672 (esta, no tocante à repartição de competências, entre os entes, para a adoção ou manutenção de medidas legalmente permitidas durante a pandemia), bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO a mudança de bandeiramento da região do Baixo Amazonas, pelo governo Estadual, em atualização do Decreto nº 800/2020**,** publicado em edição especial em 18/02/2021, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas sanitárias de contenção à COVID-19 adotadas pelo Município de Prainha às disposições do Decreto Estadual nº 800/2020.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o retorno gradual das atividades em geral após o encerramento do período de lockdown, decretado no Município de Prainha pelo Decreto nº 06/2021.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais passam a funcionar nos seguintes horários:
I – Os essenciais, considerados aqueles constantes do anexo IV do Decreto Estadual 800/2020, das 07h ás 15h, exceto os postos de combustíveis, farmácias, laboratórios, hospital, casas lotéricas e bancos, que funcionarão em seu horário normal;
II – Os não essenciais, considerados aqueles não incluídos no anexo IV do Decreto Estadual 800/2020, funcionarão das 07h às 12h.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais e não essenciais devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto na norma estadual, o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar até as 23:00h.
§ 4º Os estabelecimentos comerciais deverão manter a higienização diária e permanente de todo o ambiente destinado a recepção e circulação dos consumidores e empregados, em especial pisos, maçanetas, bem como utensílios destinados ao transporte de mercadorias dentro do estabelecimento (bolsas, cestas de compras ou carrinhos).
§ 5º Permanece proibido o consumo de alimentos em restaurantes, pizzaria, lanchonetes e similares, sendo permitida a retirada no balcão e serviços de delivery, até às 23h.
§ 6º Os Fiscais Sanitários vinculados à Vigilância Sanitária farão vistoria *in loco* nos estabelecimentos comerciais a fim de averiguar o fiel cumprimento das medidas de contenção estabelecidas neste Decreto.
§ 7º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem quaisquer das disposições contidas neste Decreto poderão incorrer em sanções administrativas, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal.

Art. 4º Permanece suspenso o expediente externo na Administração Pública Municipal, exceto nos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde do Município e, na Secretaria de Meio Ambiente, os serviços de emissão de:
I - Declaração de Origem do Pescado;
II - Guia de Transporte de Piracuí; e
III - Autorização de Comercialização do Pescado no Defeso.
§ 1º O expediente interno na Administração Pública Municipal permanece de 08h às 12h;
§ 2º Na Secretaria de Assistência Social, serviços como CRAS, CREAS, CADUNICO SCFV, permanecem suspensos, salvo ocorrências de grave ameaça e violação a direitos.
§ 3º Permanece suspensa a concessão de licenças a servidores da Secretaria de Saúde e dos demais órgãos de fiscalização do Município.
§ 4º A defesa Civil e a Secretaria de Meio Ambiente auxiliarão os fiscais sanitários na fiscalização do cumprimento deste Decreto.
§ 5º Permanecem suspensas as atividades no Centro Cultural Rodolfo Medeiros, exceto, quanto aos boxs de venda, para retirada em balcão ou delivery.

Art. 5º Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, no horário de 15h às 20h, com público de no máximo 30% da capacidade do templo, respeitada a distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 6º Permanecem suspensas as atividades esportivas, nas mais diversas modalidades de esporte, tais como futebol, handebol e futsal, ainda que sua realização ocorra em prol de alguma causa beneficente.

Art. 7º Permanece proibido o acesso a balneários, praias, lagos e igarapés, até posterior em contrário.

Art. 8º As academias funcionarão das 15h às 20h, no limite de 30% de sua capacidade, e respeitando-se o distanciamento social mínimo de 1,5 metros.
§ 1º É obrigatório o fornecimento de água com sabão e/ou álcool em gel, bem como o uso de máscara facial.
§ 2º Também é obrigatório o fornecimento de pano umedecido com desinfetante para limpeza dos calçados;
§ 3º Os responsáveis pelas academias deverão fazer a verificação de temperatura, logo na entrada do estabelecimento, de empregados, colaboradores e clientes, por medidor eletrônico, não podendo permanecer no recinto aquele que apresentar temperatura superior a 37.8 graus.

Art. 9º Permanece obrigatório o uso de máscara facial em todos os logradouros públicos e estabelecimentos comerciais do Município de Prainha.

Art. 10 Os hotéis e estabelecimentos afins funcionarão de acordo com o respectivo alvará de funcionamento, observadas as medidas sanitárias necessárias à não disseminação do novo coronavirus.

Art. 11 Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Decreto, permanece proibida a realização de qualquer reunião que importe em aglomeração de pessoas.

Art. 12 Permanece suspenso o funcionamento de bares e casas noturnas, como boates e casas de eventos.

Art. 13 Fica decretado toque de recolher no Município de Prainha, a partir de 21h até às 05 horas do dia seguinte, estando vedada a circulação de pessoas nos logradouros públicos nesse horário, salvo para acesso a produtos e serviços essenciais, tais como aquisição de medicamentos, uso de serviço hospitalar, profissionais da área da saúde, segurança e assistência social, trabalhadores que estejam em turno de serviço, mas desde que comprovada a necessidade do deslocamento e que o interessado esteja portando identificação funcional.

Art. 14 Os transportes coletivos de passageiros, terrestres ou aquaviários, autorizados a funcionar, não poderão operar com mais de 30% de sua capacidade de lotação, comprovada esta exigência com a entrega da lista de passageiros ao Fiscal Sanitário quando da saída do veículo ou embarcação.

Art. 15 Caberá à Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, auxiliada pela Polícia Militar e Polícia e Polícia Civil, realizar rondas no Município de Prainha para garantir a não aglomeração e o cumprimento das medidas sanitárias aqui estabelecidas.

Art. 16 Além da possibilidade de responsabilização criminal por incursão nas penas dos arts. 268 e 330, do Código Penal, o descumprimento das medidas de contenção previstas neste Decreto poderão acarretar as seguintes sanções administrativas:
I – no caso de estabelecimentos comerciais:
a) aplicação de multa, de 01 a 10 salários mínimos, arbitrada pela autoridade sanitária conforme a natureza da infração, que será lançada nos anais do Órgão da Receita Municipal, que adotará as providências para a sua cobrança;
b) suspensão do alvará de funcionamento; ou
c) cassação do alvará de funcionamento.
II – no caso de condutor de veículo: retenção do veículo pela Polícia Militar ou Polícia Civil, que adotará todas as providências cabíveis;
III – no caso de pedestres/transeuntes, aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser lançada nos anais do Órgão da Receita Municipal, que adotará as providências para a sua cobrança, sem prejuízo da condução para a Delegacia de Polícia, onde ficará à disposição da autoridade de polícia judiciária para adoção das medidas cabíveis.

Art. 17 Os casos omissos relacionados às medidas sanitárias de combate à pandemia de coronavirus adotadas no âmbito do Município de Prainha serão decididos pela Direção da Vigilância Sanitária local.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor em 20/02/2021, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença
dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. mercado de capitais e seguros;
34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
36. atividades médico-periciais inadiáveis;
37. fiscalização do trabalho;
38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
48. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;

49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
52. produção, transporte e distribuição de gás natural;
53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;
55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
56. Comercialização de materiais de construção;
57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
64. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e
65. Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:6FB16709

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017953/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOEL FERREIRA BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7BA973EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017550/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ELIAS ALVES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:518B15EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017712/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e FABIO MARTINS FARIA TESSARI
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9EA6E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017713/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JAIRO BARROS DE MOURA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:795CA6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017715/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e PAULO CESAR DA SILVA DIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A2333818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017718/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOSENICE MORAIS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:84F10B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017103/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e KARLA KAROLINE FIALHO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:223961FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017104/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ROCILDA PIRES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8BEB2CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017062/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e REGINALDO DA SILVA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de SUP DIV DE COMPRAS E LICITACAO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C11AE241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017061/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LAYNNA JHESSIE BERENICE MELO SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D19027FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017118/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA SILVIA CORREA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D10F4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017894/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ELIAKIM OLIVEIRA SANTANA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3B0D01C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017120/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOCILENE PIRES SANTANA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6D5A30FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017121/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LAUANDA OLIVEIRA CHAVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EB9D3C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017123/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RODRIGO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)

Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:96380EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017119/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e GILCELIA ALVES DE ALMEIDA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 05/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:93BFEFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017091/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA PAULA RODRIGUES SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0EE451E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017094/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:096CF001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017840/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e IGOR TEMUJIM SANTOS GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:31460ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017847/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LUANA DE SOUZA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8326E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017842/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ROBERTO LEITE DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:70F1E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017835/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e CRISTIANO ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PEDREIRO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C17CA3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017843/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e OZIEL FERREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PEDREIRO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A9F45847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017834/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANTONIO SOARES DOS REIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PINTOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:00D880AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017845/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e WALLEN MARTINS DA SILVA SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PINTOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:DCA179E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017867/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e DAIANA ARCANJO DA CONSOLACAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 19/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020

Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 19/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:28A09E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021 Dispensa CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 009/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 04.144.168/0001-21. CONTRATADA: MOTOBRÁS MOTORES LTDA CNPJ: 04.854.089/0001-04; OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de sinalização viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, II, que diz:"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde, que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, atualizada em 19 de julho de 2018, promovendo alteração no art. 23 da referida lei, por meio de Decreto Presidencial nº 9.412/2018. Vigência: 60 dias. Valor a ser pago R$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Redenção/PA, 19 de fevereiro de 2021.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:3F4A1033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017859/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e SEBASTIANA MOREIRA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 21/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5D44B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017444/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANTONIO GERSON FERREIRA EDUARDO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7023EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 017926/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOAO LOPES DE CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:93825701

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 248

DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO MARIA ESTADO DO PARÁ PELO FALECIMENTO DA SR ª. NERI PELEGRINE SOBRINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias, nas repartições Públicas e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento desse Município, em virtude do falecimento da Senhora **SR ª. NERI PELEGRINE SOBRINHO** de 74 anos que em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município.
§ 1º. A falecida supramencionada foi profissional de saúde deste município, portanto nossos agradecimentos por ter prestado um relevante serviço à comunidade riomariense.

Parágrafo Único - O Luto Oficial a que se refere este DECRETO, não afetará os serviços essenciais e emergenciais à população.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9567E652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 099

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, tesoureira.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A83C8ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021-000003

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" 20210038
No dia 12 de fevereiro do ano de 2021, o FME - Fundo Municipal de Educação do município de Rio Maria, com sede na Avenida Rio S/N, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr.º ADJAIR RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Portaria n°002 de 01 de janeiro de 2021, inscrito CPF n.º 470.571.811-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 005/2021-000003-SRP, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e bens permanentes a serem utilizados no sistema de saúde pública do município de Rio Maria-PA, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiária da Ata, a empresa ao final identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes à normas constantes na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar do Município de Rio Maria - PA. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **Empresa: VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 21.543.743/0001-88, estabelecida à R JADER DIAS, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). KELLY NUNES ROSA, C.P.F. nº 724.770.162-53. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 BATERIA 150 AMP - Marca.: MOURA UNIDADE 18.00 923,000 16.614,00 00002 BATERIA 100 AMP - Marca.: MOURA/BOSCH UNIDADE 3.00 798,000 2.394,00 00003 TURBINA - ÔNIBUS M. BENS/OF 1519 R. ORE 2012/2013 UNIDADE 1.00 2.248,000 2.248,00 - Marca.: GARRETE 00004 TURBINA - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 2013 - Ma UNIDADE 1.00 2.842,000 2.842,00 rca.: MASTER POWER 00005 JUNTA CABECOTE MOTOR MB OM 352/366A LA - Marca.: J UNIDADE 2.00 174,000 348,00 UNTABEL 00006 CRUZETA - ÔNIBUS M. BENS/OF 1519 R. ORE 2012/2013 UNIDADE 1.00 185,000 185,00 - Marca.: ALBARUS 00007 CRUZETA - ÔNIBUS VW/15.190 EOD. E. HD ORE 2013 - M UNIDADE 1.00 196,000 196,00 arca.: ALBARUS 00008 PNEU 1000-20 COMUM BORRACHUDO - Marca.: GOOD YEAR UNIDADE 6.00 1.720,000 10.320,00 Não remoldado e não recauchutado e não importados. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 00009 CÂMARA 1000-20 - Marca.: QBOM UNIDADE 6.00 134,000 804,00 00010 FITÃO 1000-20 - Marca.: CARRETEIRO UNIDADE 6.00 108,000 648,00 00011 PONTA DE EIXO - Marca.: GIMACCO UNIDADE 3.00 625,900 1.877,70 00012 FLEXIVEL DE FREIO - Marca.: GENUINA UNIDADE 2.00 35,600 71,20 00013 PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Marca.: BRIDGESTONE UNIDADE 4.00 2.030,000 8.120,00 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 00014 PNEU 275/80 R22.5 LISO - Marca.: BRIDGESTONE UNIDADE 2.00 1.650,000 3.300,00 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 00015 KIT EMBREAGEM - Marca.: SACHS KIT 1.00 1.824,000 1.824,00 00016 DIFERENCIAL COMPLETO VOLARE 4 X 4 - Marca.: MAX GE PEÇA 1.00 6.038,000 6.038,00 AR 00017 COXIM DO MOTOR MB 1620 ONIBUS ANO 1998 - Marca.: UNIDADE 1.00 304,900 304,90 BIRTH 00018 ANEIS SEGUIMENTO DUCATO 2.8 - Marca.: MAHLE JOGO 1.00 179,900 179,90 00019 CABEÇOTE DO MOTOR - Marca.: IMPORTS PEÇA 1.00 15.760,000 15.760,00 Peça para maquinas pesadas patrol Caterpilla 00020 JUNTA DA TAMPA DA VALVULA REF. 70490258 - Marca.: UNIDADE 1.00 59,000 59,00 RICAMBI 00021 CAMISA MOTOR MB 352 - Marca.: MAHLE UNIDADE 1.00 229,000 229,00 00022 COXIM 68730 - Marca.: EATON UNIDADE 1.00 65,500 65,50 00023 PISTÃO - Marca.: METAL LEVE PEÇA 1.00 459,000 459,00 00024 VALVULA - Marca.: METAL LEVE PEÇA 4.00 45,500 182,00 00025 VELA INGNIÇÃO - Marca.: BOSCH UNIDADE 6.00 82,900 497,40 00026 CORREIA - Marca.: GATES UNIDADE 1.00 54,500 54,50 00027 CRUZETA - ÔNIBUS M. BENS/OF 1618 1993 - Marca.: AL UNIDADE 1.00 210,000 210,00 BARUS 00028 FILTRO DE AR - Marca.: TEC FIL PEÇA 6.00 129,000 774,00 00029 FILTRO DE OLEO - Marca.: TEC FIL PEÇA 4.00 72,000 288,00 00030 FILTRO COMBUSTIVEL - Marca.: TEC FIL PEÇA 5.00 72,000 360,00 00031 LONA DE FREIO - Marca.: FRAS-LE PEÇA 5.00 376,500 1.882,50 00032 BOMBA AGUA MB 1620/2428 - Marca.: UBRA PEÇA 2.00 369,900 739,80 00033 AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS M. BENS/OF 1618 199 UNIDADE 1.00 200,300 200,30 3 - Marca.: COFAP 00034 BARRA DE DIREÇÃO-ÔNIBUS M. BENS/OF 1618 1993 - Mar UNIDADE 1.00 480,000 480,00 ca.: NAKATA VALOR TOTAL R$ 80.555,70**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:30A73981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021-000005

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" 20210036 No dia 18 de fevereiro do ano de 2021, o FMS - Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Maria, com sede na Avenida Seis, n.º 417, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr.º EDMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto n.º 004 de 01 de janeiro de 2021, inscrito CPF n.º 244.185.952-87, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 008/2021-000005-SRP, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e bens permanentes a serem utilizados no sistema de saúde pública do município de Rio Maria-PA, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiária da Ata, a empresa ao final identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes à normas constantes na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e bens permanentes a serem utilizados no sistema de saúde pública do município de Rio Maria-PA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **Empresa: AMARAL & CIA IMPORTADOARA E EXPORTADORA LTDA; C.N.P.J. nº 25.037.775/0001-62, estabelecida à AV. HILARIO PEREIRA DE SOUZA, CENTRO, Osasco SP, (011) 94384-2494, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO FELICISSIMO MARTINS, C.P.F. nº 029.064.671-54. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00003 CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO - Marca.: PROKAN UNIDADE 1.00 31.900,000 31.900,00 Diferencial de 03 partes, 60 amostras/horas, volume da amostra de 20ul, Análise de 20 parâmetros, resultados: WBC,lym#,Mid#,Gran#,lym%,Mid%,Gran#,Gran%. RBC,HGB,HCT,MCV,MCH,MCHC,RDW-CV,RDW-SD,PLT,MVP,PDW,PCT ,P-LCR VALOR TOTAL R$ 31.900,00 Empresa: BIO DIAGNOSTICA DIST. DE PROD. HOSP. LABORATORIAIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.872.436/0001-97, estabelecida à RUA SUDESTE QD. 43 LT. 19, BOM PLANALTO, Marabá PA, (094) 8135-0414, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA, C.P.F. nº 668.119.962-34. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00004 ANALISADOR POINT OFF CARE (POC) - Marca.: CELER UNIDADE 1.00 16.000,000 16.000,00 Amplo painel de teste, consumíveis armazenados á temperatura ambiente, resultados rápidos de 3-15 minutos, amostras utilizadas, soro plasma ou sangue total, impressora térmica embutida, interfacealmente mais amigável, com conecções direta AIS/LIS, ampla tochsrreen de 8 LCD, leitor de código de barra universal, opção para acessório com teclado e mause, possui controle de qualidade, armazena até 30.000 resultados, até cinco teste simuktâneos com suporte externos e timers, MENU DE EXAMES (TESTE), Marcadores cardíacos, Diabetes, Marcadores hormonais, Marcadores infecciosos/inflamatórios. VALOR TOTAL R$ 16.000,00 Empresa: D-X IDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 02.228.938/0001-99, estabelecida à RUA COIMBRA, N.º 1702, VILA ELISA, Ribeirão Preto SP, (016) 92133-6216, representada neste ato pelo Sr(a). CLÁUDIA SPERGE, C.P.F. nº 175.530.298-31. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00018 SERINGA TRÍPLICE UNIVERSAL - Marca.: DX IND COM IM UNIDADE 15.00 147,000 2.205,00 P EXP Com jatos de àgua e ar independentes e podendo ser acoplados em qualquer cadeira. VALOR TOTAL R$ 2.205,00 Empresa: GS HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 29.587.965/0001-04, estabelecida à R Q, N.º 126, Centro Oeste, Goiânia GO, (062) 93091-5820, representada neste ato pelo Sr(a). GILBERTO GUIMARÃES SILVA, C.P.F. nº 859.893.551-49. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00002 CENTRIFUGA LABORATORIAL - Marca.: BENFER UNIDADE 1.00 4.130,000 4.130,00 Com capacidade para 28 tubos 10ml/15ml, tela touch, memória para até 20 programas, 01 rotor ângulo. 00005 AUTOCLAVE BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca.: STERMAX UNIDADE 10.00 2.897,970 28.979,70 Temperatura e pressão exibidos por leds; despressurização automática, capacidade 21 litros, teclado de controle na cor azul, tampa e câmara em aço inox; 2 bandejas em alumínio. 00006 SELADORA 13MM - Marca.: CETRO UNIDADE 10.00 261,950 2.619,50 Largura da embalagem: 30cm controle eletrônico do tempo de selagem suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte potência 150 watts. 00019 GRUPO GERADOR (101 a 300 KVA) - Marca.: BRG GERADO UNIDADE 1.00 123.000,000 123.000,00 RES Especificação Técnica, GRUPO GERADOR - De potencia mínima de 219/199kVA (intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 380/220Vca- 60 Hz; Motor diesel, 6 cilindros; Sistema de amortecedores de vibração; Sistema de governo eletrônico ou mecânico. Sistema de arrefecimento; Radiador, ventilador e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis Sistema elétrico: 12 ou 24 Vcc dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; Sistema de pré-aquecimento; Alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; Potencia em regime continuo mínimo 199 kVA; Potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 219kVA; Num de pólos/RPM 4/1800; Grau de proteção: IP21 ou superior; Classe de isolamento: H (180C); Regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga; Refrigeração por ventilador; Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa (kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo fechado; Chave de rede fechado. Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no pré-aquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curto-circuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: Devera possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 ou 24 Vcc; Corrente de saída, máxima no mínimo 5 A. Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contatores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-ácido 150Ah com cabos e terminais de ligação; Um silenciador tipo hospitalar; Um tanque para combustível mínimo de 200 litros com todos os cabos de interligação; Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). VALOR TOTAL R$ 158.729,20 Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 38.259.748/0001-86, estabelecida à R. CIPRIANO DE CARVALHO, N.º 195, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte MG, (031) 93374-6768, representada neste ato pelo Sr(a). CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, C.P.F. nº 993.547.726-68. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00008 CADEIRA PARA USO ODONTOLÓGICO -**

Marca.: DENTEMED UNIDADE 8.00 9.697,000 77.576,00 Capacidade de levantamento, carga distribuída de 200kg, estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi; Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso; Caixa de ligação integrada apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira; Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal; Pedal de comandos do tipo JOYSTICK com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Cadeira Odontológica contendo: 01 - Equipo; 01 - Unidade de Àgua; 01 - Refletor; 01 - Mocho. 00009 MOCHO GIRATÓRIO - Marca.: DENTEMED UNIDADE 8.00 320,000 2.560,00 Assento plastificado e anatômico, a gás, com aro de sustentação. 00010 PEÇA RETA DE USO ODONTOLOGICO - Marca.: DENTEMED UNIDADE 8.00 206,000 1.648,00 Com acoplamento intramatic, giro livre de 360º e spray externo compatível com todos micromotores intra. Baixo nível de ruído e vibração Spray único externo Encaixe intramatic 00011 MICROMOTOR - Marca.: DENTEMED UNIDADE 8.00 236,000 1.888,00 Com acoplamento borden intramatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Encaixe intramatic universal, fácil manuseio, permite giro de 3.600, baixo nível de ruído e vibração. 00012 CONTRA ÂNGULO DORIOT - Marca.: DENTEMED UNIDADE 8.00 250,000 2.000,00 00013 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 505 EXTRA TORQUE - Marca.: UNIDADE 10.00 240,000 2.400,00 DENTEMED Com cabeça de aço inoxidável e rolamentos de esferas cerâmica, em níquel químico, irrigação triplo spray, corpo liso sem arestaa, peso reduzido e equilibrado; rotação máxima de 380.000 RPM, ruído de 60 decibéis(A). 00015 FOTOPOLIMERIZADOR WIRELLESS(SEM FIO) - Marca.: DEN UNIDADE 10.00 547,000 5.470,00 TEMED 00016 JATO DE BICARBONATO - Marca.: DENTEMED UNIDADE 12.00 460,000 5.520,00 Com todas as peças metálicas resistentes a oxidação, tampa do depósito com visor transparente, acompanha dois visores extras, regulagem precisa do fluxo de àgua, acionamento através do pedal do equipo. Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão, conectado ao terminal do equipo(encaixe borden), não necessita de instalação. 00017 ULTRASSOM - COM CANETA DE ULTRASSOM C/ LUZ DE LED UNIDADE 6.00 2.280,000 13.680,00 - Marca.: DENTEMED Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável, ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Led indicativo de funcionamento no painel 10 níveis de potência do ultrassom, tips(pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentista e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: Pontas T1,T2,e T3. Pedal de acionamento único. Led indicativo de funcionamento no painel. VALOR TOTAL R$ 112.742,00 Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 1.420, SETOR BRASIL, Araguaína TO, (063) 98452-2247, representada neste ato pelo Sr(a). ALANO MARTINS COSTA, C.P.F. nº 196.239.251-15. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMO UNIDADE 1.00 12.500,000 12.500,00 LÁBEIS - Marca.: ELBER Equipamento vertical para armazenamento de vacinas e soros, capacidade 400 litros, deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com o mínimo duas gavetas em aço inoxidável; Porta no mínimo vidro triplo com sistema de anti-embaçamento; isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em polluretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados; Refrigeração por compressor hermético; estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta; Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; Faixa de trabalho de 2ºC a 6ºC; Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; Acionamento automático da iluminaçao interna em LED, na abertura da porta; Sistema de discagem por telefone automática; Sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registrosde eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara; registro de dados criptografados; sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema fe refigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas; sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletônicos do comando principal, para mantimentos da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Tensão de acordo com a necessidade da entidade solicitante. 00007 DESTILADOR DE AGUA ODONTOLOGICA - Marca.: SHUSTER UNIDADE 10.00 910,000 9.100,00 Clip de mental; Tampa do reservatório de água destilada; Filtro da resistência; 03 filtros de carvão ativado. VALOR TOTAL R$ 21.600,00

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:9D890FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 249

DECRETO Nº 249/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde do surto do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Maria/PA;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensos enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus (CODIV- 19);
I– O licenciamento e/ou autorização para festas e shows de caráter público ou privado de qualquer espécie;
II– Todas as atividades culturais;
Art. 2°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID- 19 e sem prejuízo de sua remuneração, os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes, sendo este último caso pelo período de até 03 (três) meses, com exceção dos já imunizados.
§ 1°. Ficam mantidos os serviços considerados imprescindíveis e essenciais tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, tributos, identificação.
§ 2°. Todos os documentos relativos à adminstração pública municipal devem ser protocolados no endereço de e-mail protocologeralpmrm21.24@gmail.com .

Art. 3°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto:
I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais;
III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros;
IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.
§ 1°. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator advindas do poder de polícia.
§ 2°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do município, autorizados a aplicar sanções em razão do descumprimento das determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – Advertência;
II – Outras sanções administrativas;
Art. 4°. A Secretaria municipal de Saúde de Rio Maria – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).
Art. 5°. Observando o disposto neste Decreto, deverá ser observado nas dependências dos prédios públicos e privados:
§ 1° - o controle de entrada de pessoas, a fim de evitar aglomeração, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
§ 2° - o distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
§ 3° - a adoção de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
§ 4° - o impedimento de acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
§ 5° - a implantação de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
Art. 6º. Fica autorizado o retorno das aulas nas unidades de ensino em geral da rede privada do município, de forma híbrida e desde que sejam atendidas as recomendações descritas no Manual de Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica do Ministério da Saúde.
§ 1º. Fica condicionada a abertura dos estabelecimentos de que trata este artigo à apresentação do seu respectivo protocolo sanitário de combate ao COVID-19 junto à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação, eventuais adequações, monitoramento e fiscalização dos respectivos cumprimentos, sem prejuízo das diretrizes aqui especificadas;
§ 2º. Também fica condicionada para a respectiva abertura à apresentação do Termo de Responsabilidade Sanitária constante no Anexo Único deste Decreto, que deverá ser entregue na sede da Vigilância Sanitária, local onde deve ser protocolizado, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição de ensino;
§3º. O responsável pelo estabelecimento de ensino deverá manter uma cópia do termo em seu estabelecimento, em local público, de fácil visualização, sendo condição imprescindível para funcionamento, nos termos previstos neste Decreto;
§ 4º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto;
§ 5º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto;
§ 6º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por cursos técnicos de nível médio e cursos livres de curta duração, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto;
Art. 7°. Os estabelecimentos comerciais de bens e serviços em geral estão autorizados a funcionar das 6h às 00h, desde que obedecendo as regras sanitárias impostas neste decreto.
§ 1º. Excetuam-se do horário imposto no caput os serviços de delivery para os quais não há restrição de horário e o funcionamento dos restaurantes que estarão autorizados das 6h às 00h, desde que obedecendo as regras sanitárias impostas neste decreto.
Art. 8°. Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, republicado em 18 de fevereiro de 2021, Fica permitida:
§ 1ª. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.
§ 2ª. Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até a 50 (cinquenta) pessoas e a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 6 (seis).
§ 3ª. Ficam autorizados a funcionar restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de meia-noite, ficando proibido o seguinte:
I-a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 0h (meia noite) e 06 (seis) horas;
II- a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento;
III- a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 6 (seis);
IV- A permanência de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa.

Art. 9°. Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas, poderão funcionar seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto e em especial o controle da entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento.
Art. 10°. Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de academias de condicionamento físico, poderão funcionar seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto.
Art. 11°. Fica permitida as atividades de leilões e afins, tanto na forma virtual quanto na forma presencial com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física desde que seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto.
Art. 12° Nas atividades de condicionamento ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:
I – Caminhada: deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;
II – Corrida: deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;
III – Pedalada: deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.
Art. 13°. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física, seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto e especialmente com a abertura de pontos de ventilação naturais, estando proibido apertos de mãos e abraços e o acesso de pessoas pertencentes aos grupos de risco.
Art. 14°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, afim de respeitar o distanciamento mínimo.
Art. 15°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido a qualquer cidadão suspeito ou confirmado para Corona vírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, sob pena de infração penal tipificada no art. 268 do código penal.
Art. 16°. Quanto aos serviços fúnebres, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento;
II – Fica permitido a realização de velórios e cerimônias apenas nos casos não confirmados ou suspeitos para Covid-19;
III – Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no recinto do velório e cumprimento das medidas sanitárias impostas nesse decreto;
IV – Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços;
V – Fica limitado o tempo de velório em 08 (oito) horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18h;
VI – Fica proibido a abertura da urna no cemitério no momento do sepultamento;
VII– Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 04 (quatro) pessoas, respeitadas as regras de distanciamento;
VIII- Desde que respeitadas as recomendações anteriores, poderão ser realizados velórios em igrejas, galpões e demais locais. Deverá o responsável legal do local a ser realizado o velório, emitir autorização para a funerária proceder com a entrega do corpo, sendo que o emitente pela autorização é responsável pela veracidade das informações contidas na autorização, sob pena de responder administrativa e criminalmente;
Art. 17°. A fiscalização de todas as regras impostas neste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, bem como pelos demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.
Art. 18º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.
Art. 19º. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Compras, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Jurídica do Município, autorizados somente a estes responderem nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.
Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19).
Art. 20°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal de Rio Maria/PA

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:232617E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N. 250

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o decreto n.º 124 de 19 de janeiro de 2021, que nomeia o servidor **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** na função de assessor setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:201D7C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2021-000002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIO MARIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Termo de Colaboração Técnica e Financeira Celebrado entre o Município de Rio Maria - PA e Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - RÁDIO BEROKAN FM, **FAVORECIDO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA, **VALOR:** R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RIO MARIA - PA, 29 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA,
Comissão de Licitação, Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:426C0120

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2021-000002

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES.
Prefeita de Rio Maria-PA.

RAIMUNDO COELHO LOPES.
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:17BD616C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2021-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-006 FME

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-006 nos termos do Art. 25, inciso II, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste município, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO através da empresa **BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.744/0001-20, no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2021.

JOÃO EVAGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E1D86983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

FAVORECIDO.....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RONDON DO PARÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2021

MILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3937C4EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0243/2021

PORTARIA Nº 0243/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:47689C96

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0244/2021

PORTARIA Nº 0244/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, para atuar como Coordenadora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, deste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AFCA95E5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0245/2021

PORTARIA Nº 0245/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho ao servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4A41EA49

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula 004, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo - Código CMRP-AAS-030, nomeada para o Cargo em Comissão – Grupo de Direção e Assessoramento - Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Tesoureira, a Gratificação de Representação de 20% (vinte por cento) de acordo o Art. 13, §2º da Lei nº 446/2003- Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 12 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D5DFBFC8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NOELY SANTOS E SILVA**, matrícula 006, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo - Código CMRP-AAS-030, nomeada para o Cargo em Comissão-Grupo de Direção e Assessoramento - Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Secretária Legislativa, a Gratificação de Representação de 24% (vinte e quatro por cento) de acordo o Art. 13, §2º da Lei nº 446/2003- Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 12 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DA1A181F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Inventario dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA, para realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Poder, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º-Nomear os membros da Comissão deInventario dos Bens Públicos, composta com as seguintes servidoras:

Presidente: **MARIA REGINA SANTANA ROCHA**
Secretária: **KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO**
Membro: **NOELY SANTOS E SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 12 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1147B3D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021.

Pregão Presencial nº 001/2021. Realizado no dia 08/02/2021, às 09h.
Contratante: **Câmara Municipal de Rurópolis**.
Contratada **AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - CNPJ: 19.540.628/0001-08**.
Valor: R$ 118.640,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** Vigência: de 12/02/2021 até 31/12/2021.
Rurópolis-PA.

Ordenador:
ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente.

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:BD2EE845

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021.

Pregão Presencial nº 002/2021. Realizado no dia 08/02/2021, às 12h.
Contratante: **Câmara Municipal de Rurópolis.**
Contratada **C M NERES EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 27.540.557/0001-71**.
Valor: R$ 93.044,67 – Noventa e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.
Objeto: presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA).** Vigência: de 12/02/2021 até 31/12/2021. Rurópolis-PA.

Ordenador:
ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente.

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:592635EE

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2021.

Pregão Presencial nº 005/2021. Realizado no dia 08/02/2021, às 12h.
Contratante: **Câmara Municipal de Rurópolis.**
Contratada **V R DE MATOS COMERCIO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº **14.817.058/0001-37**.
Valor: R$ 23.437,55 – Vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA).**
Vigência: de 12/02/2021 até 31/12/2021.
Rurópolis-PA.

Ordenador:
ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente.

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:BCCD57E8

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2021

Pregão Presencial nº 003/2021. Realizado no dia 08/02/2021, às 15h.
Contratante: **Câmara Municipal de Rurópolis.**
Contratada: **PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP - CNPJ: 15.762.990/0001-72**.
Valor: R$ 28.758.92 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.**
Vigência: de 12/02/2021 até 31/12/2021.
Rurópolis-PA.

Ordenador:
ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente.

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:A2775FC0

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PE/SEMSA-SRP

Nº Processo: 004/2021-PE/SEMSA.
Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 2021.004.00 PE/SEMSA-SRP.**
Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
Contratada: **A SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME** - CNPJ: 07.859.889/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Medicinal, e Recargas, para Atender as Necessidades do Hospital Municipal, Maternidade e Unidades Básicas de Saúde do Município de Rurópolis-PA. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2021-PE/SEMSA-SRP**.
Valor Global R$ 872.200,00 (oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO 2021:
10 122 0005 2.063 – Ações de Enfrentamento ao Covid 19.
10 301 0004 2.065 – Manutenção d Fundo Municipal de Saúde.
10 301 0004 2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.
10.301.0004. 2 067 – Manutenção das UBS/Programas da Família.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **004/2021-PE/SEMSA-SRP**.
Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022.
Data da assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D5F056A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.004.00 PE/SEMSA-SRP - UASG 980597

Processo: 004/2021-PE/SEMSA
Espécie: Pregão Eletrônico nº **004/2021-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **2021.004.00 PE/SEMSA-SRP**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **A SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME** - CNPJ: 07.859.889/0001-06. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Oxigênio. OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Cilindros de Gás Medicinal, e Recargas, para Atender as Necessidades do Hospital Municipal, Maternidade e Unidades Básicas de Saúde do Município de Rurópolis-PA**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **004/2021-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 872.200,00 (oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **004/2021-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022. Data da assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:02E74F38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – NTL, NÍVEL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ADSON LIRA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Técnico de Transporte e Logística – NTL, Nível II**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 162/2017 – SEMGOF, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:09544726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALBANITA NATHALIA PARENTE DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Transporte Escolar** do Núcleo Técnico de Transporte e Logística – NTL, Nível II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 257/2018 – GAP/PMS, de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F6C9BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o Sr. **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Transporte Fluvial** da Divisão de Transporte Escolar do Núcleo Técnico de Transporte e Logística – NTL, Nível II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:410DDEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NTEI, NIVEL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALYNE FERNANDES RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil – NTEI, Nível II**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:53B81A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **SIMÃO LIMA DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035/2019 – GAP/PMS, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:56177B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **AULENICE FERREIRA DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Educação Especial** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D45A28FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMJEL

Ato Pregão Eletrônico nº 001/2021-SEMJEL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção do gramado do campo de futebol do estádio "Colosso do Tapajós", no município de Santarém – Pará. Edital: 22/02/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 22/02/2021 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 09/03/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1017C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JEYSE SUNAYA ALMEIDA DE VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão Integrada de Monitoramento e Recursos Financeiros** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 227/2017 – SEMGOF, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A1014171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ SANTOS D'AQUINO NETTO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 344/2020 – GAP/PMS, de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:70CA51FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DORVAN PAIVA SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Informática Educativa** da Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2F2585C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 185/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RONILSON SANTOS DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Desenvolvimento de Software** da Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0D44B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FABRÍCIO GONÇALVES COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Manutenção de Tecnologia da Informação** da Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7309E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **IRONILDO DA SILVA VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Estatística Educacional** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 226/2017 – SEMGOF, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C1E7D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **FRANCIVETE GOMES DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Técnica de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 184/2017 – SEMGOF, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6512C743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SHEILA JOSIANNE JATI DE FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Prestação de Contas** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EA9AC03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **NARA CRISTINA RAMOS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7D030717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LEILIANNY MIRANDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Licitação e**

Compras do Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C0C37524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LUDMILLA FIGUEIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Regularização Fundiária** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:43590959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RUAN CHAVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Geoprocessamento** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FE3093A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA EM ENGENHARIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA GATINHO ROCHA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica em Engenharia II** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 104/2017 – SEMGOF, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DA938EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LEGALIZAÇÃO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SIRLANE AQUINO MOTA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2020 – GAP/PMS, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:63244D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOICIANE MENDONÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AE936D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MAYARA SANTANA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:780FB615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NAF II DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ILCINEY MARIA DO NASCIMENTO LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Técnico de Administração e Finanças – NAF II** da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C18ED05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALANNA PAULA CUNHA DA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Portal da Transparência** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 085/2020 – GAP/PMS, de 12 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0359F9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALBERT SILVANGNER LIRA CORREA**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:182CEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANTÔNIA ELSILENE MOURA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **Técnica de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 120/2017 – SEMGOF, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5CA5E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CARLA CINARA SOUSA DINIZ**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 369/2017 – SEMGOF, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:823197FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EFICIÊNCIA DA GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DARLEY GIORDANO ALVES COELHO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Eficiência da Gestão** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 252/2019 – SEMGOF, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9D2C2233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOÃO NILTON GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 315/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BBF00FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MÁRCIA ANDRÉA FEITOSA BAIMA PESSOA**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 314/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:876288E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA IVONETE SOUSA DE SÁ**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 312/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AE02C345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO ROGÉRIO SILVA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 311/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D830114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO **DE** AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO ROGÉRIO SILVA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 311/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C6F7E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO VINICIO SOARES MILEO**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 310/2020 – GAP/PMS, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:36502C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GABINETE II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **RAIMUNDA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete II** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AAF5ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RODRIGO PEDROSO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 289/2020 – GAP/PMS, de 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D822FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 05/2021-GAB. SEMED, da Secretaria Municipal de Educação e o Oficio nº 001/2021, do Conselho Municipal de Educação - CME, de 12 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1ºNOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Santarém, para o mandato do biênio 2021/2023, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS REPRESENTANTES

1. Membro Nato: Maria José Maia da Silva

MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2. Titular: Greice Jurema de Freitas Goch
Suplente: Heloisa Helena Martins Sousa

3. Titular: Varlucia Lages Pereira
Suplente: Mario Fernando Martins Bentes

4. Titular: Marcos Moura Gentil
Suplente: Ana Selma Martins Teixeira

ENTIDADES ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTAREM – SINPROSAN

5. Titular: Maria José Gomes Baia
Suplente: Antonio Leudivan Costa Sousa

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE SANTARÉM

6. Titular: Andréia Cecilia Gamboa Lima
Suplente: Dione Pinho Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ – SINTEPP

7. Titular: Jackson Vasconcelos e Silva
Suplente: Jocenila Picanço Rocha

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SATARÉM – AES

8. Titular: Anna Beatriz Santos Pantoja
Suplente: Heloisa da Conceição Nascimento

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – 5ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC – 5ª URE

9. Titular: Gisele Vidal Ferreira
Suplente: Gervânia Vasconcelos e Silva

FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – FIES
10. Titular: Gilberto Cesar Lopes Rodrigues
Suplente: Isabel Alcina Soares Evangelista
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 293/2020-GAP/PMS, de 28 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ACFF82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **HELAINY DIANA MONTEIRO LIBERAL BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Administração do Parque da Cidade** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 385/2017 – SEMGOF, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B94EE257

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMSN – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00802001/21/- PROC. LICITATÓRIO Nº 2/2021-110201.
A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, torna público que no dia 09/03/2021 às 10h00min em sua sede à Rua Frei Daniel Samarate, (complexo Administrativo), nº 128, Centro, Deste Município, realizará Licitação, Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global. Com o Objeto:" Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra para realizar a REFORMA E ADAPTAÇÃO DA PRAÇA JUSTINO no Município de Santarém Novo, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste município.". O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e https://www.tcm.pa.gov.br/portaldojurisdicionado/sistema/geo-obras ou no departamento de licitações do complexo administrativo municipal, na Rua Frei Daniel Samarate, nº 128 - CEP: 68720-000, informações e esclarecimentos via e-mail – pmsn.licita@gmail.com ou Fone: (91) 98505-0804, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs.

THAYLO PIRES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:3FB39FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMSN – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00902001/21/- PROC. LICITATÓRIO Nº 2/2021-090201.
A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, torna público que no dia 10/03/2021 às 10h00min em sua sede à Rua Frei Daniel Samarate, (complexo Administrativo), nº 128, Centro, Deste Município, realizará Licitação, Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global. Com o Objeto:" Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra para realizar a REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA E.M.E.I.F LIBERATO PEREIRA DA COSTA no Município de Santarém Novo, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias.". O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e https://www.tcm.pa.gov.br/portaldojurisdicionado/sistema/geo-obras ou no departamento de licitações do complexo administrativo municipal, na Rua Frei Daniel Samarate, nº 128 - CEP: 68720-000, informações e esclarecimentos via e-mail – pmsn.licita@gmail.com ou Fone: (91) 98505-0804, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs.

THAYLO PIRES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:058C89A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00501002/21/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2021-180101.
O Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 04/03/2021, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS E DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETÁRIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL RETIFICADO, a realizar-se na no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://santaremnovo.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, na Rua Frei Daniel Samarate, complexo administrativo, nº 128, Centro, deste Município - CEP: 68.720-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: pmsn.licita@gmail.com.

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:100A872C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

O SENHOR **THIAGO REIS PIMENTEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2021, do Sr **DENISON DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 2781341– SSP/PA e CPF nº 578.480.092-20, da função de **Secretário** do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, nomeado através do Decreto nº010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 19 de Fevereiro de 2021.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Daiwydd Allen da Silva
Código Identificador:60C8B39D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

O SENHOR **THIAGO REIS PIMENTEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2021, a Sr.ª **KATIUSCIA MACHADO CORREA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4736053– SSP/PA e CPF nº 496.206.802-78, ao cargo comissionado de **Secretária** do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 19 de Fevereiro de 2021.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Daiwydd Allen da Silva
Código Identificador:0018A249

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 01/2021, objeto: registro de preço para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos para prestação de serviços na Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de são Domingos do Araguaia, conforme necessidade e disponibilidade financeira discriminadas nas devidas e especificadas nas dotações orçamentárias, data sessão 04/03/2021, às 09h00min (nove horas), horário local. Kledson Ribeiro da Silva/Pregoeiro.
Chamada Pública nº 01/2021/SAUDE, objeto: Prestação de serviços médicos com especialidades diversas a ser discriminadas no termo de referência, para atender no Hospital e Postos de Saúde Municipal, na zona urbana e rural, como plantonistas, conforme legislação vigente, data início para recebimento dos documentos dia 23 de fevereiro de 2021, às 08h00min (oito horas), data para encerramento para recebimento dos documentos dia 11 de março de 2021, às 14hoomin (quatorze horas), local para recebimentos dos documentos na sala de licitações, na Rua Acrísio Santos, sn Bairro Centro são Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000.

JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL.

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:BAFE54C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - ABERTURA: 04/03/2021 às 09h30m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 19/02/2021

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:482779A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA nº 116/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. Elisabeth da Silva Rodrigues,** para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Prestação de Contas,** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, lotada na secretaria municipal de Finanças e Orçamento

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:29EF08B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 09 de fevereiro 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que aposentadoria é cargo de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 276/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **MARIA EDILEUZA DA SILVA RODRIGUES**, nomeada pela Portaria nº 179/2003, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9AFE6154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2021

DECRETO Nº 005/2021-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia-Pará, 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre as medidas de contingenciamento da propagação do Coronavírus-COVID-19, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de São Geraldo do Aaraguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, insculpidos no art. 37 caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Municipal de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Covid-19 (Coronavírus), foi classificada em 11 de março de 2020 como Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu aos Entes Federados autonomia na definição das medidas de enfrentamento da Covid-19;
CONSIDERANDO a recente decisão oriunda do Supremo Tribunal Federal, proferida em MC na ADI 6625, quanto à prorrogação do Estado de calamidade pública em âmbito nacional, e por conseguinte, pela prorrogação da aplicação do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO que diante do novo surto mundial do Coronavírus, há a necessidade de se adotar medidas para evitar a transmissão decorrente do coronavírus responsável pelo surto resultante do SarCov-2.

CONSIDERANDO que as medidas ora estatuídas visam impedir aglomerações, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde e, portanto, reduzir a evolução desta doença;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do horário de funcionamento dos bares, restaurantes, e demais estabelecimentos;

CONSIDERANDO que as medidas de distanciamento e higienização, bem como o uso de máscaras, são obrigatórios;

CONSIDERANDO que a despeito de não ter ocorrido aumento no número de internações no Hospital Municipal de São Geraldo do Araguaia, de pacientes com diagnóstico de Coronavírus-COVID-19, tal fato, não implica em ausência de contaminação pela Covid 19 no município de São Geraldo – PA.

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual e segura no setor de eventos, bem como no comércio em geral visando o retorno da economia local.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado, observadas as medidas de segurança de saúde pública, o funcionamento dos restaurantes, distribuidoras de bebidas, convêniencias, churrascarias, Pizzarias, lanchonetes, sorveterias, adegas, açaiterias , somente até às 02h00, ficando limitada a ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, respeitadados os atos normativos do poder público do Federal, Estadual e Municipal, sob pena de cassação de Alvará de Funcionamento, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo único- O funcionamento dos bares será da seguinte forma, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade:
de segunda a quinta feira até meia noite;
sexta feira e sabado até as 3h00 e
aos domingos até 1h00

Art. 2º. Os Eventos em geral, tais como: Casas de shows e espetáculo de qualquer natureza; Boates, bares, danceterias e salões de festas e eventos, somente funcionarão de acordo com os horários dos bares, mediante observância do distanciamento social de dois metros entre pessoas, uso obrigatório de máscaras, disponibilização de acóol 70 %, aferição da temperatura na entrada de cada evento, bem como uso de pulseira com numeração com vistas as controlar a quantidade de pessoas limitada a 40% da capacidade do local.

§ 1º- Os cultos religiosos, as Exposições, congressos e seminários; sejam públicos ou privados; academias, centros de ginástica, pilates e estabelecimentos de condicionamento físico, deverão funcionar com capacidade reduzida, observando as regras de higienização definidas no caput deste artigo.

§ 2º - Os campeonatos esportivos deverão ser realizados com a presença de público, reduzida a 50% de sua capacidade, obedecendo aos critérios de higienização citados no artigo anterior.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e outros, bem como na realização dos eventos, referidos nos artigos anteriores deverão ser adotadas as seguintes medidas:

– Uso obrigatório de máscaras e medidor de temperatura;
– Disponibilizar álcool 70 % , líquido ou gel aos seus funcionários e clientes;
– Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
IV– Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;
V– adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
VI– Providenciar distanciamento entre pessoas de, no mínimo, 2 (dois) metros em eventuais filas;

VII-intensificar ações de limpeza;

VIII- Deverão disponibilizar na entrada dos estabelecimentos, pia adequada com água, sabão líquido, papel descartável para higienização das mãos, devendo a empresa designar um funcionário para tal serviço;
.
Parágrafo único - Proprietários de estabelecimentos em geral, comerciantes, baristas, autoridades/lideres religiosos, representantes ou responsáveis por templo religiosos, deverão assinar termo de responsabilidade quanto ao atendimento das medidas sanitárias e demais disposições legais pertinentes, cujo termo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância sanitária.

Art. 4º- Permanecem suspensas até nova deliberação do Comitê de enfrentamento da Covid-19, aulas presenciais de ensino infantil e fundamental, na rede municipal de ensino;

Parágrafo único - Recomenda-se às instituições de ensino privado, observarem o disposto no art. 4º do presente Decreto, ou, na hipótese de realização de aulas presenciais, sejam observados todos os critérios estabelecidos no art. 3º do presente Decreto, incluíndo-se, conforme as singularidades o sistema hibrido de ensino.

Art. 5º- Permanecem em funcionamento regular, observadas as medidas de segurança em saúde pública, bem como, as demais medidas estatuídas no presente Decreto, o atendimento em órgãos públicos, médicos, hospitalares,unidades de saúde, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres.

Parágrafo único – Terão ainda funcionamento regular, os demais serviços essenciais tais como: como saúde, limpeza urbana e abastecimento de água.

Art. 6º - Os velórios poderão ser realizados, com capacidade reduzida, sendo também obrigatório, o uso de máscara respiratória, alcóol 70 INPM, distanciamento social de dois metros entre pessoas, com horário limitado de até 5h00 de velório.

Paragrafo Único: Não haverá velório, sob hipotese alguma, para os casos de morte causada pelo coronavirus.

Art. 7º - Ficam proibidos:

A circulação de pessoas **sem** o uso de máscaras em locais públicos e privados como: estabelecimentos comerciais, bancos, casas lotéricas, rodoviárias e qualquer local com grande circulação de pessoas e transportes públicos.

O uso de som automotivo ou qualquer outro tipo de som com volume acima do permitido e ou capaz de causar poluição sonora, seja em local público ou privado, exceto os veiculadores de comunicação diversos relacionados a informação da população.

Art. 8º Nos Banhos em lagos, cachoeiras, balneários, praia e rios, fica permitido com redução de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total.

Art. 9º Em caso de descumprimento das medidas supracitadas, será imposta multa aos estabelecimentos no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, e em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais.

Art. 10 Será aplicada multa ao cidadão em caso de descumprimento de alguma das normas nesse decreto estabelecidas, a ser aplicada no valor de até R$ 250 (duzentos e cinquenta reais), e em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 11. A quantidade de pessoas nos estabelecimentos festivos e/ou bares, fica restrito a 40% de sua capacidade total, em conformidade com a tabela anexa a este decreto.

Art. 12. Serão realizadas blitz preventivas, e, se necessário, ostensiva, para orientação, prevenção e fiscalização quanto ao atendimento das medidas previstas no presente Decreto.

Art. 13. A fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto serão realizados pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o auxílio da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19, no município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 005/2021
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ **Telefone**:_____
Endereço: _____

Sócio Administrador/ Representante Legal:_____
Nome:_____
RG: _____**CPF:** _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para realizar o evento _____, na data de ___/____/_____, no local ___, conforme disposições do Decreto Municipal nº 005/2021 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:
1- Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;
2- Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19;
3- Responsabilizar-se pelo controle da capacidade máxima local de 50% no interior do estabelecimento, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 005/2021, controlando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
4- Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;

5- Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha e álcool gel 70%, e medidor de temperatura);
6- Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
7- Adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes.
DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 005/2021, de 19 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, implicará em multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), e em caso de reincidência, a multa aplicada será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), independente de notificação, interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

São Geraldo do Araguaia/PA, ___ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

anexo II

VERO RIO	31X 28	868	347
CAI NAGUA	16 X 10	160	64
BAR DAS COLEGUINHAS	9X23	207	82
TUPINAMBA	54X 23	1242	496
ESPAÇO BEM ESTAR	3OX34	1020	40
BAR DO GRANDE	21X32	672	268
TRIN TRIN BAR	31X3O	930	372
ALTO BONITO	12X11	132	52
CHICABANA	25X26	650	260
KHALIPHAS	7OX4O	2800	1.120
FAROL	15X3O	450	180

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6F0F2D83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2021-00019** a seguir:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TIPO TOKENS USB, PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ".
FAVORECIDO.....: SW CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 23.917.962/0001-05 com valor total de **R$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e subsidiariamente pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Eduardo Sampaio Gomes Leite, na qualidade de ordenador de despesa.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:9F376810

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 6/2021-00018 a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INCLUINDO CRIAÇÃO DE SITE GOVERNAMENTAL, IMPLANTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALTERAÇÃO DE LAYOUT E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/11) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIO DO PARÁ (TCM-PA) MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
FAVORECIDO:.EDILENO NAZARÉ DE SOUSA SERVIÇOS-ME
VALOR TOTAL: R 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMEMNTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Eduardo Sampaio Gomes Leite, na qualidade de ordenador de despesa.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:638F466B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2021-005-DL** a seguir:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E LINK BANDA LARGA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ FUNDOS/SECRETARIAS".
FAVORECIDO.....: SEA TELECOM, CNPJ: 25.193.073/0001-60 com valor total de **R$ 39.424,91 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e noventa e um centavo)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e subsidiariamente pelo24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93,e suas alterações.

.**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Eduardo Sampaio Gomes Leite, na qualidade de ordenador de despesa.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:EB86E210

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na Assessoria e Consultoria para acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto a Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e justiça federal visando suspender e questionar a legalidade de possíveis autos de infrações.
Processo Administrativo de Licitação n.º 001/PMS/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/PMS/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA.

Contrato n.º 001/PMS/2021, Contratada: **S M HUIDA - ME,** estabelecida na**,** AV. DOS ESTADOS, Nº 580, LOJA 02, CEP: 68.385-000, SETOR AVENIDA, TUCUMÃ - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.666.610/0001-56.
Valor Global: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Prazo: 12 (Doze) meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado nas condições do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:E40CA02E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021-GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS/ COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ POFÍRIO – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ POFÍRIO – PARÁ, DIRCEU BIANCADI, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município de SENADOR JOSÉ POFÍRIO e a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia, o surto do SARS-COV2 (Covid-19), configurando o alto risco de transmissibilidade do vírus atingir a população de forma simultânea.
CONSIDERANDO o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado, que classifica os municípios em zonas ou bandeiras azul, verde, amarela, laranja, vermelha e preta em isolamento, distanciamento social controlado e que serão objeto de monitoramento contínuo.
CONSIDERANDO que a região do Xingu saiu da bandeira amarela para a laranja, classificação de segurança que exige mais restrições, levando-se em consideração a quantidade de leitos disponíveis na região para Covid-19 e a capacidade do MMK de saúde para atender à demanda.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará.
CONSIDERANDO os boletins da COVID-19, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em que demonstram aparição de apenas alguns casos de contagio de pessoas pelo novo coronavírus.
CONSIDERANDO a quantidade de leitos na região e prezando pela capacidade de lotação de pacientes do Hospital Regional da Transamazônica.
CONSIDERANDO a caracterização da Região do Xingu em Bandeira Laranja, incluindo o Município de Senador José Porfírio – PA, conforme o Anexo I, que fornece a relação de Municípios por Região, do **Decreto 800/2020, republicado em 18/02/2021**:

CONSIDERANDO os esforços para reduzir qualquer risco à saúde pública dos munícipes de Senador José Porfírio – PA.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidas as aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.
Parágrafo único. REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021).
Art. 2º. Fica resguardado, o exercício e o funcionamento das atividades privadas, não especificadas abaixo, com número reduzido de pessoas no interior dos estabelecimentos, devendo evitar aglomeração e **RESPEITANDO O LIMITE DE ATÉ 50%** (cinquenta por cento) da capacidade dos respectivos ambientes, com a obrigatoriedade de uso de máscara e fornecimento aos consumidores e funcionários de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Parágrafo único. Os estabelecimentos, que utilizem assentos em seu interior, como os restaurantes, academias, salões de beleza, lanchonetes, atividades religiosas, clínicas, laboratórios, atividades bancarias, bem como o comércio e estabelecimentos congêneres e demais atividades realizadas em áreas de uso comum, deverão respeitar a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) e com assentos intercalados.
Art. 3º. Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, com audiência de **até a 50 (cinquenta) pessoas**, respeitando o distanciamento social, utilização de máscara e alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Art. 4º. Ficam autorizados a funcionar **restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins**, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de **meia-noite**, **ficando proibido o seguinte:**
I - a **venda de bebidas alcoólicas** no período compreendido entre **00h (meia noite) às 06 (seis) horas**;
II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
Art. 5º. Ficam autorizados a funcionar clubes recreativos, respeitadas as regras gerais previstas no Anexo III do Estado, também anexo à este Decreto.
Art. 6º. Ficam autorizadas a funcionar **salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins**, respeitadas as regras previstas no Anexo III do Estado, também anexo à este Decreto, **apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada**.
Art. 7º. Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras previstas no Anexo III do Estado, também anexo à este Decreto, apenas com **agendamento individual com hora marcada**.
Art. 8°. Lojas de conveniências e distribuidoras de bebidas ficam **proibidas de vender bebidas alcoólicas** no período compreendido **entre 22 (vinte e duas) horas às 06 (seis) horas.**
Art. 9º. Supermercados, mercados, mercearias, feiras, açougues, peixarias e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, respeitadas as regras previstas no Anexo III do Estado, também anexo à este Decreto, o seguinte:
I - **controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar**, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade do estabelecimento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um metro e meio) todos com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,
IV - **impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.**
Parágrafo único. Fica **proibida a venda de bebidas alcoólicas** no período compreendido entre **22 (vinte e duas) horas e 06 (seis) horas**.
Art. 10. Permanecem **proibidos e fechados ao público,** pelo prazo de vigência deste decreto, conforme classificação de bandeiras do Estado:
I – Boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público.
II – REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021)
Art. 11. REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021).
§1º. REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021).
§ 2º. REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021).
§3º. REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021).
Art. 12. Os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivos (Ônibus, micro-ônibus e táxi) que circulem nos limites do Município de Senador José Porfírio deverão ser regularmente higienizados, bem como promover a ventilação interna, seguindo as normativas dos órgãos de organização de saúde, como a OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Os ônibus, micro-ônibus deverão circular com até 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima de passageiros, sendo

obrigatório o uso de máscara, ficando proibido a aglomeração de pessoas nos corredores.
Art. 13. Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal.
Art. 14. Deverão exercer as suas atividades sem manterem contato direto com o público os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:
I. Acima de 60 (sessenta) anos de idade;
II. Gestantes e lactantes (de até seis meses de lactação);
III. Com doenças crônicas graves, considerando-se como tais as seguintes:
Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); doenças pulmonares graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação e Puerpério;
Pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
Estados de imunocomprometimento, devido uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.
Art. 15. REVOGADO (decreto nº 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021).
Art. 16. A Secretaria Municipal da Saúde, como autoridade sanitária municipal, poderá emitir declaração para todas as pessoas que chegarem de viagem internacional, ou nacional, oriundas dos locais em que foi instituído o "LOCKDOWN", para que permaneçam em isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, independentemente de apresentarem sintomas próprios da doença causada pelo SARS-COV2 (Covid-19).
Art. 17. Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação dos preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do SARS-COV2 (COVID-19), na forma do art. 36, 111, da Lei Federal nº 12.529/2011, e do art. 2°, 11, do Decreto Federal nº 52.025 /1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 18. Os agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Estado, conforme Decreto nº 800/2020 republicado, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, nos limites de seus poderes, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I. Advertência;
II. Multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; Além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva a serem apuradas pela Polícia Civil;
III. Multa diária de R$ 100,00 (cento reais) para pessoas físicas, a ser duplicada por cada reincidência; Além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por pessoas físicas decorrentes de infração à medida sanitária preventiva a serem apurados pela Polícia Civil;
IV. Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
§1º. Os agentes públicos municipais devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º. Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
§3º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV deverá ocorrer durante a vigência do presente decreto.
Art. 19. Ficam os órgãos e entidades componentes do sistema de fiscalização dos serviços públicos municipais, bem como aqueles responsáveis pela Fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueios, barreiras sanitárias, caso necessário, em locais de circulação pública de pessoas, veículos e embarcações,
Art. 20. O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto importará a aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, incluindo a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos servidores públicos municipais que vierem a descumprir as determinações.
Art. 21. Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), a Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio poderá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos do município.
Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 23. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município e poderá ser revisto a qualquer tempo. Conforme a situação Epidemiológica do Município, a taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Do Município De Senador José Porfírio

Publicado por:
Thalita Torres Lima
Código Identificador:8CFEF992

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA

Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 0/2021-002PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORIA CONTÍNUA, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, LOCADAS, CEDIDAS OU PRÓPRIAS, VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratado: MÁRCIO ALBANO DA SILVA CORDEIRO, no valor total de R$ 17.00,00 (dezessete mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem, tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 12 de fevereiro de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4F00DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210041 – ORIGEM: SEM LICITAÇÃO N°0/2021-002PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORIA CONTÍNUA, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, LOCADAS, CEDIDAS OU PRÓPRIAS, VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: MÁRCIO ALBANO DA SILVA CORDEIRO, no valor total de R$ 17.00,00 (dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 19 de Abril de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021. ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:16F0BBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-010FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, no valor total de R$ 237.880,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), GREGORIO E MACHADO LTDA, no valor total de R$ 55.884,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021, conforme diploma legal supracitado. TUCUMÃ - PA, 19 de fevereiro de 2021. ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:DA23B9BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DECRETO 021/2021

ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO 013/2021-GP E DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE ARENAS DE FUTEBOL, ESPORTES COLETIVOS E SIMILARES, BEM COMO INSTITUI PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA ESTES ESPAÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal readequar e rever seus atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal atuar no monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO que o Munícipio de Tucuruí conseguiu se manter estável;
CONSIDERANDO que não houve aumento de casos graves de pessoas com COVID-19.
DECRETA:
Art. 1 0 - Fica autorizado o funcionamento de arenas de futebol, esportes coletivos e similares. Esses estabelecimentos poderão funcionar entre 08H as 22:00H, inclusive aos finais de semana, sendo permitida a venda de bebidas alcoólicas das 171-1 às 22:00H, devendo obedecer às seguintes determinações:
I - Aferição da temperatura corporal, com termômetro eletrônico à distância. Se detectada temperatura superior a 37,80C, a entrada da pessoa não deverá ser autorizada, devendo ser orientada a procurar uma unidade de saúde para atendimento médico.
II - Os estabelecimentos devem disponibilizar álcool em gel para funcionários.
III - Obrigatoriedade do uso de máscara para funcionários e clientes.
IV - As partidas de futebol e outros esportes coletivos deverão obedecer ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre partidas.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe o inciso III do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

Publicado por:
Nivea Maria Ferreira da Silva
Código Identificador:03956CCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
WDSON BERNARDES DOS SANTOS- PROCEDIMENTO ADM. DE ABANDONO DE LOCAL DE TRABALHO.

PARECER DA CORREGEDORIA DE N° 008/2021-CGM
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: **ABANDONO LOCAL DE TRABALHO. Inassiduidade.**

DOS FATOS.

Foi recebido nesta Corregedoria Geral do Município de Xinguara o Memorando nº 208/2019 de 11 de novembro de 2019, relatório informando situação da frequência do servidor Wdson Bernandes dos Santos.
Alguns relatórios de abandono do local de trabalho foram juntados, sendo o último no dia 27 de janeiro de 2020. Relatando somente a situação de abandono do local de trabalho, assinava frequência e ia embora.
Diante de tais informações, foi emitido parecer desta corregedoria no dia 11 de fevereiro de 2021. Após foi solicitado novas e atualizadas informações do servidor junto ao chefe imediato e RH.
O chefe imediato, por meio do ofício 003/2021 informou que o servidor teve 17 faltas entre janeiro a dezembro de 2020.
Já a Gerência de Recursos Humanos informou que o servidor já possui 07 advertências, referente aos anos de 2010, 2011 e 2013. Juntou também relatório de faltas, onde o mesmo possui mais de 60 faltas nos anos de 2015, 2016, 2017 e no ano de 2018 56 faltas.
Diante das novas informações, necessário de faz a reanálise do caso e prosseguimento da adoção de providências no seguinte sentido.

DO CABIMENTO DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Conforme pontuado no parecer 005/2021, não seria naquele momento instaurado procedimento administrativo em decorrência de inassiduidade habitual ou abandono de cargo, diante da falta de informações, salvo análise a ser feita após informações do chefe imediato e RH.
E após as informações enviadas pelo RH, contendo a quantidade de faltas (superior a 60 dias durante o período de 12 meses), imprescindível a adoção de providências, conforme dispositivos legais a seguir:

Art. 127. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II. abandono de cargo;
III. inassiduidade habitual;

APURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO E DA INASSIDUIDADE HABITUAL

Art. 134. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 114, observando-se especialmente que:
I. a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação prevista do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II. após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento

DO PROCESSO SUMÁRIO

Art. 114. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

a) instauração, com publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e materialidade da transgressão objeto da apuração;

b) instrução sumária que compreende indicação, defesa e relatório;

c) julgamento;

d) a indicação da autoria de que trata a alínea "a" dar-se-á pelo nome do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

e) a comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata a alínea anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

f) apresentada defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade de servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

g) no prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

h) a opção pelo servidor até o último dia do prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que converter-se-à automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

i) caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal.

j) o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias assim o exigirem.

k) o procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, o disposto nesta Lei.

h) a opção pelo servidor até o último dia do prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que converter-se-à automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

i) caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de

De acordo com a fundamentação acima, necessário se faz a abertura de procedimento sumário para apurar a falta de comprometimento do servidor para com o serviço público. As quantidades de faltas ao decorrer de todo seu trabalho são inúmeras e não podem ser deixadas de lado.

DA CONCLUSÃO

Diante do contexto apresentado, cabe aludir que a competência da Corregedoria Geral do Município, disposto na Lei Municipal de nº 984/2017 de 16 de maio de 2017 que diz:

Art. 74. A Corregedoria-Geral do Serviço Público do Município de Xinguara é órgão componente e subordinado da Procuradoria Jurídica do Município e tem como competência a responsabilidade pela execução das apurações de infrações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluída a administração direta, autárquica e fundacional, atuando em conjunto com a Procuradoria Jurídica e Assessoria Jurídica do Município.

Art. 75. Compete à Corregedoria-Geral do Município:
.....
II - **Realizar diligências iniciais**, objetivando a apuração, de ofício, ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas;

III - **Promover a apuração de responsabilidades de servidores municipai**s, na forma da lei, mediante instauração e julgamento de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação de recursos cabíveis.

Por todo o exposto, com fundamento nas Leis Municipais de n° 483/2001 – REGIME JURÍDICO ÚNICO – RJU e Lei Municipal de nº 984/2017- Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura, esta Corregedoria Geral Municipal determina:

1º. que a comissão permanente de sindicância, de acordo com a portaria 139/2021 abra procedimento pelo rito do processo sumario por inassiduidade habitual e ausentar-se do trabalho sem autorização, em face do servidor **WDSON BERNANDES DOS SANTOS**; no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste parecer;

2º. que após a conclusão do procedimento sumaria realizado pela comissão, e os auto retornarem, essa corregedoria emitirá conclusões finas.

É o parecer, salvo melhor juízo da procuradoria jurídica.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ED130803

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 21/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea MARIA DO CARMO NOGUEIRA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. A, lote 108, envolvendo uma área de 233,54m²(duzentos e trinta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com perímetro 66,33m (sessenta e seis metros e trinta e três centímetros). Com frente para a Av. A, medindo 10,23m(dez metros e vinte e três centímetros), 10,07m(dez metros e sete centímetros) com o lote 114, de fundo, com quem de direito, ,medindo 22,90m(vinte dois e noventa centímetros), com a Rua 04, na lateral direita, medindo 23,13m(vinte e três metros e treze centímetros), com o lote 109, na lateral esquerda, de quem de direito na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:EDA8692A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 22/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11 / 2021 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea VALDOMIRO CAMILO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, lote 60, envolvendo uma área de 3.847,07m²(três mil, oitocentos e quarenta e sete metros e sete decímetros quadrados), com perímetro 294,98m (noventa e noventa e quatro metros e noventa e oito centímetros). Com frente para a Av. Central, medindo 10,70m(dez metros e setenta centímetros) e 14,38m(quatorze metros e trinta e oito centímetros) e Alameda B, 46,24m(quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros) com fazenda Nova, de fundo, com quem de direito, ,medindo 109,53m(cento e nove metros e cinquenta e três centímetros), com a Rua 61, na lateral direita, medindo 114,13m(cento e quatorze metros e treze centímetros), com o lote 59, na lateral esquerda, de quem de direito na instrução do processo admin istrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:51896DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 23/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 / 2021 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea LETICIA BARBOSA ADORNO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 01, lote 95, envolvendo uma área de 293,14m²(duzentos e noventa e três metros e quatorze decímetros quadrados), com perímetro 98,35m (noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros). Com frente para a Rua 01, medindo 6,91m(seis metros e noventa e um centímetros), medindo 6,67m(seis metros e sessenta e sete centímetros) com de fundo, com quem de direito, ,medindo 42,36m(quarenta dois metros e trinta e seis centímetros), com a o lote 96, na lateral direita, medindo 42,11m(quarenta e dois metros e onze centímetros), com o lote 94, na lateral esquerda, de quem de direito na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:90437260

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 24/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19 / 2021 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea RAIMUNDO AMERICO RIBEIRO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada lote 153, envolvendo uma área de 5.716,70m²(cinco mil, setecentos e dezesseis metros e setenta decímetros quadrados), com perímetro 324,11m (trezentos e vinte e quatro metros e onze centímetros).47,18m(quarenta e sete e dezoito centímetros) e 5,79m(cinco metros e setenta e nove centímetros) Com frente para os lotes 155-B e 155-A, medindo medindo 53,73m(cinquenta e três metros e setenta e três centímetros) com a Fazenda Nova, com de fundo, com quem de direito, ,medindo 109,07m(cento e nove metros e trinta e sete centímetros), com a o lote 159, na lateral direita, medindo 108,34m(cento e oito metros e sete centímetros), com o lote 152, na lateral esquerda, de quem de direito na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:769B99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 25/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 / 2021 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea RAIMUNDO AMERICO RIBEIRO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Alameda A, lote 179, envolvendo uma área de 3.527,39m²(três mil, quinhentos e vinte e sete metros e trinta e nove decímetros quadrados), com perímetro 290,09m (duzentos e noventa metros e nove centímetros). Frente para a Alameda A, e o lote 171, 4,11m(quatro metros e onze centímetros) e 24,15m(vinte e quatro metros e quinze centímetros) medindo 30,17m(trinta metros e dezessete centímetros) com o lote 182, de fundo, com quem de direito, ,medindo 108,36m(cento e oito metros e trinta e seis centímetros), com a fazenda Nova, na lateral direita, medindo 21,13m o lote 174, 28,00m com o lote 176, 27,49m com o lote 178, 28,57m, com o lote 180, 15,26m, com o lote 181, na lateral esquerda, de quem de direito na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:BF649DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 26/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17 / 2021 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea RAIMUNDO AMERICO RIBEIRO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua A, lote 21, envolvendo uma área de 547,10m²(quinhentos e quarenta e sete metros e dez decímetros quadrados), com perímetro 117,09m (cento e onze metros e nove centímetros). Frente para a Rua A, 12,15m(doze metros e quinze centímetros), medindo 12,25m(doze metros e vinte e cinco centímetros) com a Br 155, de fundo, com quem de direito, ,medindo 44,68m(quarenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), com o lote 20, na lateral direita, medindo 45,01m(quarenta e cinco metros e um centímetro), com o lote 21-A, na lateral esquerda, de quem de direito na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:39184E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - T. PREÇOS - 005 - 2020 - QUADRA - ESC. BETEL - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020/PMX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/SEMED

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/SEMED. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO – MODELO 2,** na Unidade de

Educação Infantil Betel, situada no Setor Marajoara II, Zona Urbana da sede deste Município, para cumprir com o Termo de Compromisso nº 202003853-1, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Xinguara, Estado do Pará, em favor da firma: **Nº 7 – N. S. BORGES CONSTRUÇÕES EIRELI,** estabelecida na Avenida Pernambuco, nº 279b, Setor Centro, Curionópolis - PA, Inscrita no CNPJ nº 28.571.692/0001-47, Fone; (94)99204-2056, e-mail; engnilbertobigtec@gmail.com, com o valor global de R$ 493.209,49 (Quatrocentos e noventa e três, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
Fundo Municipal de Educação
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:F79E0A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO - T. PREÇOS - 005 - 2020 - QUADRA - ESC. BETEL - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020/PMX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO – MODELO 2, na Unidade de Educação Infantil Betel, situada no Setor Marajoara II, Zona Urbana da sede deste Município, para cumprir com o Termo de Compromisso nº 202003853-1, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Município de Xinguara, Estado do Pará.

FIRMA VENCEDORA:

Nº 7 – N. S. BORGES CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida na Avenida Pernambuco, nº 279b, Setor Centro, Curionópolis - PA, Inscrita no CNPJ nº 28.571.692/0001-47, Fone; (94)99204-2056, e-mail; engnilbertobigtec@gmail.com, com o valor global de R$ 493.209,49 (Quatrocentos e noventa e três, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020/SEMED,** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 19 de fevereiro de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
Fundo Municipal de Educação
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9A145A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE - 001 - 2021 - ADAP. PREDIO - CENTRO ADM. - PMX

ADJUDICAÇÃO

CONVITE nº 001/2021/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, para adaptação do imóvel, onde funcionará o centro administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA, localizado na Rua Petrônio Portela, Qd, 81, Lote 23 e 24, Centro, Xinguara -PA, em favor da firma: Nº 2 - BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA – ME, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 02, Setor Centro, Breu Branco - PA, Inscrita no CNPJ nº 18.568.761/0001-00, Fone; (94)98183-6812, e-mail; bustamante@bustamanteengenharia.com, com o valor global de R$ 232.855,24 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Xinguara - PA, 15 de fevereiro de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:28875AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE - 001 - 2021 - ADAP. PREDIO - CENTRO ADM. - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/PMX

CONVITE Nº 001/2021/PMX

OBJETO: Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, para adaptação do imóvel, onde funcionará o centro administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA, localizado na Rua Petrônio Portela, Qd, 81, Lote 23 e 24, Centro, Xinguara -PA.

FIRMA VENCEDORA:

Nº 2 - BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA – ME, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 02, Setor Centro, Breu Branco - PA, Inscrita no CNPJ nº 18.568.761/0001-00, Fone; (94)98183-6812, e-mail; bustamante@bustamanteengenharia.com, com o valor global de R$ 232.855,24 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **CONVITE nº 001/2021/PMX,** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 15 de fevereiro de 2020.

Municipio de Xinguara/pa.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:0C8B1274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE - 001 - 2021 - ADAP. PREDIO - CENTRO ADM. - PMX

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/PMX

CONVITE Nº 01/2021/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021/PMX

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO,** para adaptação do imóvel, onde funcionará o centro administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA,** localizado na Rua Petrônio Portela, Qd, Lote 23 e 24, Centro, Xinguara -PA.

VALOR GLOBAL: R$ **232.855,24 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras/serviços de que trata o objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:
Indicação de Recursos LOA 2021 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código: 04.122.003.2191.0000 - Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos.
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e instalações
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URNABA
Código: 04.122.0004.1053.0000 - Construção, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos.
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e instalações

XINGUARA-PA, 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA – ME,** estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 02, Setor Centro, Breu Branco - PA, Inscrita no CNPJ nº 18.568.761/0001-00, Fone; (94)98183-6812, e-mail; bustamante@bustamanteengenharia.com.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:73D27E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 006 - 2021 - SISTEMA DE GESTÃO - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/PMX

Ratificação

O Prefeito Constitucional do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGO E ADJUDICO** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 006/2021/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 13 de setembro, nº 18, Centro, Jacundá, estado do Pará, CEP. 68.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.854.252/0001-00, Email: balsamosoftware@hotmail.com, Tel. (94) 3345-3375, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES (SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL),** a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Executivo deste Município de Xinguara, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Município de Xinguara – Pará, 15 de fevereiro de 2.021.

DR. MOACIR PIRES DA FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:430D92CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação de medida de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020, o qual passou a tratar do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas;

Considerando a necessidade premente de manter o equilíbrio da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

Considerando a retomada do direito fundamental a educação, a luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

Considerando a premissa básica de se evitar aglomeração de pessoas e salvar vidas;

Considerando a necessidade de regulamentar o percentual de pessoas permitido em igrejas, academias, bares, restaurantes, shoppings e demais estabelecimentos comerciais e de serviços no município;

Considerando a alteração necessária no horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, e demais providências;

Considerando que para manter o funcionamento gradual do comércio os empresários deverão se submeter a várias condicionantes, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente;

Considerando que o município deve zelar por seus munícipes, necessita-se que medidas de prevenção e contenção de riscos à saúde pública sejam instituídas, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação de medidas temporárias de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá, Estado do Pará.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º Fica mantida a proibição de:

I - aglomerações em logradouros e vias públicas e no interior de estabelecimentos privados, sob fiscalização e controle dos órgãos de segurança municipal, estadual e federal;

II - qualquer espécie de campanha por parte do comércio de modo a aglomerar pessoas;

III - utilização do volume de som acima do permitido em lei ambiental, bem como o uso de som automotivo e consumo de bebidas alcóolicas na Orla e demais logradouros públicos;

IV - abertura e/ou funcionamento de boates, casas noturnas e congêneres, assim como a realização de shows;

V - venda de bebida alcoólica por ambulantes;

VI - estacionar veiculos na Orla de Marabá, a partir de 18h de sexta-feira até às 06h de segunda-feira;

VII - abertura e funcionamento dos auditórios, laboratórios e cenários de prática (Saúde, Engenharia, Biologia, etc.), até findar a pandemia causada pelo COVID-19, com exceção daqueles sediados nas entidades de ensino superior privada;

VIII - acampamento em praias, igarapés e balneários.

CAPÍTULO III
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 3º Fica estabelecido por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Marabá, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, a serem utilizadas sempre que saírem de casa.

§ 1º Poderão ser utilizadas máscaras de proteção confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente boca e nariz.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como as empresas de transporte público coletivo, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus funcionários e colaboradores, ficando obrigados a não permitir a entrada de pessoas sem máscara no estabelecimento ou veículo de transporte coletivo.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão funcionar, obedecendo aos horários estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º os restaurantes, bares, shoppings, galerias, cinemas, academias, bibliotecas, brinquedotecas, parques, igrejas, entidades de ensino privadas, entidades do terceiro setor, espaços de eventos, escolas de futebol, sedes e clubes sociais deverão apresentar seus respectivos protocolos sanitários de combate à COVID-19, devidamente atualizados, junto à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação, eventuais adequações, monitoramento e fiscalização dos respectivos cumprimentos, sem prejuízo das diretrizes aqui especificadas.

Art. 6º. Fica condicionada também para a respectiva abertura dos estabelecimentos elencados no inciso anterior, a apresentação de Termo de Responsabilidade nos moldes do formulário do Anexo II deste Decreto, que estará disponível no site www. https://maraba.pa.gov.br/ em formato PDF, o qual deverá ser entregue na sede da Vigilância Sanitária Municipal, local onde deve ser protocolado, devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão manter cópia do Termo de Responbilidade em local público, de fácil visualização, sendo condição imprescindível para funcionamento, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão observar obrigatoriamente o seguinte:

I - atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, bem como o uso de máscaras para seus funcionários, clientes e frequentadores;

II - todo estabelecimento fica obrigado a realizar marcação para filas e assentos com a distância mínima de 1 (um) metro entre cada marcação;

III - os estabelecimentos que dispõem de ventilação artificial, sempre que possível, deverão manter portas e/ou janelas abertas como forma de renovação de ar;

IV - os estabelecimentos do comércio de um modo geral poderão realizar vendas *on line,* efetuando entrega em domicílio/delivery em qualquer horário e os entregadores de mercadorias deverão higienizar as mãos com álcool 70%, antes e depois de tocar nas encomendas, nas máquinas de pagamento eletrônico ou no contato com o dinheiro;

V - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI do estabelecimento, exceto os estabelecimentos mencionados no art. 10 deste Decreto;

VI - limitar-se a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do uso do estacionamento;

VII - operar os elevadores sempre com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade oficial e se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas;

VIII - os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura,* deverão fazê-lo com máscaras e luvas, observando o limite de tempo e validade destas;

IX - os empresários e comerciantes deverão promover dentro do seu estabelecimento, mediante áudios e/ou vídeos, a veiculação de informações e orientações para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

X - limpar e desinfetar frequentemente (mínimo 3 vezes ao dia) pisos e banheiros com detergente e solução de água sanitária;

XI - limpar e desinfetar corrimãos, maçanetas, balcões, mesas, bancos, cadeiras, brinquedos, playgrounds, espaços de jogos, aparelhos eletrônicos e outros, após cada utilização, com álcool 70%, ou outro produto equivalente, desde que tenha a mesma eficácia;

XII - realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestas antes do uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);

XIII - proteger a máquina de recepção de cartão de crédito e débito, envolvendo-a com papel filme, o qual deverá ser substituído periodicamente, mínimo de 3 (três) vezes ao dia, para criar barreiras de contaminação;
XIV - disponibilizar aos consumidores e funcionários, nas entradas de acesso dos estabelecimentos, em cada balcão de atendimento e nos caixas, álcool 70% ou outro produto equivalente, desde que tenha a mesma eficácia;

XV - as instituições financeiras deverão higienizar os terminais de autoatendimento, no mínimo, a cada hora;

XVI - na abordagem direta com o cliente/consumidor ou a qualquer pessoa, ambos deverão atender o distanciamento mínimo de 1 (um) metro;

XVII - evitar o compartilhamento de objetos, tais como: canetas, copos, celulares, aparelhos eletrônicos, livros, etc;

XVIII - evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

XIX - orientar às pessoas quanto a etiqueta da tosse e higiene respiratória, a saber:

a) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel;

b) utilizar lenço descartável para a higiene nasal, descartando-o imediatamente após o uso e lavar as mãos logo em seguida; e

c) realizar a higiene das mãos sempre após tossir ou espirrar.

§ 1º Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, grávidas, portadores de comorbidades e doenças crônicas, por fazerem parte do grupo de risco, e também aquelas com sintomas gripais, abstenham-se de frequentar os estabelecimentos do comércio de um modo geral, fazendo o uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares.

§ 2º As instituições religiosas deverão evitar o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 70% (setenta por cento) da capacidade do local, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização - água e sabão e/ou álcool 70%.

§ 3º Os shoppings centers, como normas de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, também deverão:

I - manter rigoroso protocolo de controle de entrada e saída de pessoas;

II - fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do estabelecimento, impedindo o acesso em caso de febre e de sintomas gripais;

III - limitar-se a 70% (setenta por cento) da capacidade do uso do estacionamento;

IV - sinalizar a circulação interna estabelecendo fluxo determinado para a entrada e saída de pessoas, bem como estabelecer escadas rolantes para subida e descida em cada piso.

§ 4º Fica permitido às academias de ginástica realizar aulas de artes marciais e aulas de dança.

§ 5º Ficam permitidas atividades físicas e aulas de dança ao ar livre a serem realizadas em espaços públicos.

§ 6º Os alunos das aulas de dança, atividades aeróbicas e de cross fit poderão retirar suas máscaras de proteção individual durante a realização de tais atividades, desde que exista distância mínima de 1,5 (um e meio) metro entre eles e também entre cada equipamento utilizado, e ainda que evitem conversas desnecessárias.

§ 7º Os alunos praticantes de lutas de artes marciais também poderão retirar suas máscaras de proteção individual, quando do combate corpo a corpo.

§ 8º As instituições de ensino da rede privada (educação infantil, fundamental, médio e superior), ensinos técnicos, cursos preparatórios livres e ensinos pré-vestibular de Marabá deverão adotar, ainda, as seguintes medidas:

I - organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada;

II - garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;

III - organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

IV - realizar reuniões e eventos preferencialmente à distância, fazendo uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) ou optar por ambientes bem ventilados caso seja realmente necessário o encontro presencial;

V - insistir que em todas as aulas os professores reforcem o questionamento se há alguém doente na sala, notadamente com sintomas da COVID-19;

VI - verificar a temperatura de todas as pessoas com termômetro non-touch e impedir a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,5°C, comunicando tal fato aos responsáveis pelo estabelecimento;

VII - providenciar sala reservada para encaminhamento de estudantes e colaboradores que sejam detectados como doentes durante o expediente;

VIII - requerer aos estudantes, pais/responsáveis, funcionários e professores a assinatura de Termo de ciência e obrigatoriedade de cumprimento do Protocolo Sanitário da instituição;

IX - uso obrigatório de máscara de proteção individual aos professores e demais colaboradores dos empreendimentos;

X - evitar cumprimentos com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

XI - manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como anéis e pulseiras;

XII - disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro, assim como álcool 70% para higienização das mãos antes de utilizá-lo;

XIII - garantir o distanciamento social, com uso obrigatório de máscaras, respeitando a distância mínima entre mesas e cadeiras conforme as regras abaixo:

a) 1,50 m (um metro e meio) para a Educação Infantil (Creche, Maternal e Jardim) e as duas primeiras séries do Ensino Fundamental I (1º e 2º anos);

b) 1,30 m (um metro e trinta centímetros) para as três últimas séries do Ensino Fundamental I (3º ao 5º ano);

c) 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

d) 1,00 m (um metro) para o Ensino Médio, Ensino Técnico, Cursos pré-vestibular, Cursos Preparatórios Livres e Ensino Superior.

XIV - realizar a limpeza das salas a cada troca de turma;

XV - os portadores de sintomas como: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, devem comunicar imediatamente à respectiva instituição, abstendo-se de frequentar as dependências das instituições de ensino de que trata este Decreto, pelo período necessário a sua completa recuperação;

XVI - deve ser considerada as atividades laborais ou de ensino à distância para os professores, demais colaboradores e alunos;

XVII - recomenda-se que pessoas pertencentes ao grupo de risco, abstenham-se de frequentar os estabelecimentos de ensino;

XVIII - as entidades mencionadas no § 9º deste Decreto deverão facultar a substituição por aulas não presenciais aos alunos que integram o grupo de risco ou que optarem pela modalidade de ensino a distância, sem prejuízo na conclusão da disciplina ou término do curso, bem como adotar estratégias para realização das atividades práticas aos estudantes do grupo de risco;

§ 9º Fica autorizada a realização de estágios oferecidos pela rede pública e privada de ensino do Município de Marabá.

§ 10 Fica autorizado o uso sem público dos estádios de futebol, quadras, arenas, societys e escolinhas de futebol para a prática de exercícios, sem realização de jogos oficiais.

§ 11 Ficam permitidas as aulas de natação, bem como demais atividades esportivas e educacionais dos clubes sociais e entidades do terceiro setor.

Art. 8º Os empregadores deverão:
I - dispensar funcionários gripados sem a necessidade de atestado médico e sem prejuízo de seus salários, podendo fazer o trabalho remoto;

II - dispensar os trabalhos dos funcionários maiores de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e demais portadores de doenças crônicas e todos os demais funcionários do grupo de risco, além das grávidas, sem prejuízo de seus salários, inclusive incentivando o trabalho remoto.

Art. 9º Fica reduzido o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas e espaços de eventos, que só poderão funcionar até às 00h00, ficando limitados a funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, sob pena de cassação de Alvará de Funcionamento, respeitado o devido processo legal.

Art. 10 Os restaurantes, lanchonetes e congêneres devem respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre a disposição das mesas e de 1 (um) metro entre as cadeiras, ficando facultado o distanciamento menor entre as cadeiras em casos de pessoas componentes de um mesmo grupo familiar, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização - água e sabão e/ou álcool 70%.

Art. 11 Fica proibido o acesso a praias, igarapés e balneários nos finais de semana e feriados.

Art. 12 Permanece proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos.

Art. 13 Da mesma forma é obrigatório o uso de máscara, bem como atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, na entrada dos estabelecimentos comerciais.

Art. 14 Somente o grupo de risco terá acesso aos supermercados nos horários de 7h às 9h.

CAPÍTULO V
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 15 O Departamento de Vigilância Sanitária, no âmbito de Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a funcionar no horário de 7h às 19h, de segunda à sexta-feira, para o cumprimento do protocolo sanitário de combate à COVID-19.

Parágrafo único. A Chefia imediata poderá estabelecer regime de escala ou revezamento diário aos servidores, de modo a garantir a execução da prestação dos serviços públicos voltados ao combate à COVID-19 e o atendimento ao público.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 16 O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:

I - advertência por meio de Notificação;

II - em caso de reincidência, a interdição do estabelecimento;

III - multa e cassação do Alvará.

Art. 17. A inobservância ao disposto neste Decreto implicará em multa, a ser aplicada, de forma gradativa a cada infração, da seguinte maneira:

a) para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal do Município) a 5 UFM's (cinco vezes a Unidade Fiscal do Município), a depender das eventuais reincidências;

b) para as pessoas jurídicas: de 10 UFM's (dez vezes a Unidade Fiscal do Município), sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. As sanções de que trata este artigo serão aplicadas no caso do infrator deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, aplicando-se as penalidades previstas no art. 47 e 48 do Código de Vigilância Sanitária de Marabá e seu regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal e outras sanções previstas.

Art. 18 O infrator será notificado e multado da infração sanitária no momento da fiscalização e em até 20 (vinte) dias receberá o Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 1º O infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após ser notificado e multado, para apresentar sua defesa ao Coordenador da Vigilância Sanitária, protocolizando-a no horário de 08h00 às 18h00, na sede da Vigilância Sanitária de Marabá, localizada na Av. Espírito Santo, nº 299, Bairro Amapá, Marabá/PA, ou apresentar sua defesa via email: formulario.decreto60@maraba.pa.gov.br.

§ 2º A Divisão de Vigilância Sanitária terá até 10 (dez) dias consecutivos, após a data de protocolo da defesa do autuado, para a decisão sobre a manutenção ou não, da penalidade aplicada pelo Servidor autuante, cabendo recurso para a autoridade superior, em observância ao Principio do Contraditório e Ampla Defesa, e conforme o rito estabelecido no art. 216 e seguintes do Decreto nº 029, de 10 de junho de 1998.

§ 3º A multa não liquidada no prazo de vencimento, será exigida juntamente com o licenciamento sanitário seguinte do estabelecimento comercial ou prestador de serviços, acrescida de correção monetária e juros correspondentes ao período em atraso.

§ 4º A omissão do Órgão julgador sobre o deferimento ou indeferimento do ato impugnado, no prazo estabelecido no §2º deste artigo, ensejará o cancelamento automático da multa aplicada.

§ 5° Os valores oriundos das multas aplicadas em razão da inobservância ao disposto neste Decreto deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde - FMS/DIVISA, Banco do Brasil: Agência: 0565-7; Conta Corrente: 99.350-6.

Art. 19 As infrações sanitárias poderão ser processadas em apenas uma Notificação de Multa - NM.

Art. 20 A Notificação de Multa deverá constar a identificação do infrator (razão social/nome, número do CNPJ/CPF e endereço), a descrição da infração cometida, o valor da multa, o prazo para apresentar defesa escrita, a identificação do responsável pelo recebimento da Notificação de Multa, a assinatura do servidor autuante e seu número de matrícula.

Parágrafo único. Em caso de recusa de recebimento da Notificação de Multa, o servidor autuante poderá registrar a ocorrência de forma objetiva no próprio corpo da Notificação e, se possível, solicitar assinatura de 2 (duas) testemunhas, sem prejuízo da entrega do DAM.

Art. 21 As multas aplicadas poderão sofrer redução no valor nos seguintes casos:

I - a multa terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, caso o pagamento seja efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão do DAM; e

II - as pessoas jurídicas inscritas na qualidade de Microempreendedor Individual terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original estabelecido para cada infração, caso o pagamento seja efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão do DAM, não cumulada com o desconto do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas deverão ser aplicadas em dobro para os Microempreendedores Individuais e até o limite de 5 (cinco) vezes do valor original para as demais modalidades empresariais.

Art. 22 A interdição cautelar do estabelecimento será de 7 (sete) dias, sendo automática a sua desinterdição após expirado esse prazo.

§ 1º O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do ato administrativo após a interdição.

§ 2º O Coordenador da Vigilância Sanitária deverá decidir sobre a manutenção ou não da interdição cautelar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o protocolo da defesa, cabendo recurso para a autoridade superior, em observância ao Principio do Contraditório e Ampla Defesa, e conforme o rito estabelecido no art. 216 e seguintes do Decreto nº 029, de 10 de junho de 1998.

Art. 23 A penalidade de cassação do alvará seguirá o rito estabelecido no art. 216 e seguintes, do Decreto nº 029, de 10 de junho de 1998.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A fiscalização e monitoramento quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com apoio dos Órgãos de Segurança Municipal, Estadual e Federal.

Art. 25 O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará em sanções, sob pena de cassação de Alvará de Funcionamento, respeitado o devido processo legal.

Art. 26 O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em **Crime de Desobediência** à ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, art. 330 do mesmo Código.

Art. 27 Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 28 Funcionará como Disque Denúncia o nº 94 3323-2020.

Art. 29 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia institucional e empresas de comunicação.

Art. 30 Ficam revogados:

I - o Decreto nº 37, de 23 de abril de 2020;

II - o Decreto nº 38, de 24 de abril de 2020;

III - o Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020;

IV - o Decreto nº 41, de 30 de abril de 2020;

V - o Decreto nº 44, de 05 de maio de 2020;

VI - o Decreto nº 46, de 08 de maio de 2020;

VII - o Decreto nº 49, de 25 de maio de 2020;

VIII - o Decreto nº 51, de 28 de maio de 2020;

IX - o Decreto nº 54, de 02 de junho de 2020;

X - o Decreto nº 60, de 17 de junho de 2020;

XI - o Decreto nº 61, de 18 de junho de 2020;

XII - o Decreto nº 66, de 25 de junho de 2020;

XIII - o Decreto nº 68, de 01 de julho de 2020;

XIV - o Decreto nº 69, de 01 de julho de 2020;

XV - o Decreto nº 71, de 07 de julho de 2020;

XVI - o Decreto nº 73, de 08 de julho de 2020;

XVII - o Decreto nº 76, de 14 de julho de 2020;

XVIII - o Decreto nº 78, de 15 de julho de 2020;

XIX - o Decreto nº 85, de 21 de julho de 2020;

XX - o Decreto nº 86, de 22 de julho de 2020;

XXI - o Decreto nº 91, de 27 de julho de 2020;

XXII - o Decreto nº 95, de 06 de agosto de 2020;

XXIII - o Decreto nº 96, de 07 de agosto de 2020;

XXIV - o Decreto nº 104, de 19 de agosto de 2020;

XXV - o Decreto nº 105, de 19 de agosto de 2020;

XXVI - o Decreto nº 106, de 25 de agosto de 2020;

XXVII - o Decreto nº 107 de 27 de agosto de 2020;

XXVIII - o Decreto nº 111, de 04 de setembro de 2020;

XXIX - o Decreto nº 124, de 05 de outubro de 2020;

XXX - o Decreto nº 125, de 06 de outubro de 2020;

XXXI - o Decreto nº 126, de 13 de outubro de 2020;

XXXII - o Decreto nº 130, de 23 de outubro de 2020;

XXXIII - o Decreto nº 140, de 24 de novembro de 2020.

XXXIV - o Decreto nº 150, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIOS	
	Abertura	Fechamento
PANIFICADORAS E LANCHONETES	06h00	21h00
FEIRAS, PEIXARIAS, AÇOUGUES, MERCADOS, MERCEARIAS, SUPERMERCADOS E HORTIFRÚTIS[2]	06h00	21h00
RESTAURANTES	08h00	00h00
LATICÍNIOS	08h00	18h00
DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E DE GÁS DE COZINHA	08h00	00h00
COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	06h00	00h00
LOJAS DE DEPARTAMENTO	08h00	22h00
LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	08h00	18h00
LOJAS DE PRODUTOS HOSPITALARES	08h00	18h00
LOJAS DE AUTO PEÇAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS	08h00	18h00

OFICINAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS	10h00	16h00
CASAS LOTÉRICAS	08h00	18h00
LOJAS DE INFORMÁTICA E DE INTERNET	08h00	18h00
ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	08h00	18h00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	06h00	22h00
LABORATÓRIOS	07h00	18h00
CLÍNICAS	08h00	18h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL	08h00	18h00
CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS	08h00	18h00
SHOPPINGS	10h00	22h00
GALERIAS	08h00	18h00
* Hospitais, funerárias, postos de combustíveis, frigoríficos, lanchonetes e panificadoras que já funcionavam no horário de 24h ficam autorizados a permanecerem no mesmo horário de funcionamento; * Os supermercados ficam autorizados a funcionar no horário de 24h; * As farmácias autorizadas a funcionar em regime de plantão 24h, de acordo com a licença concedida pela Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, poderão assim permanecer.		

DECRETO Nº 165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____

Razão social _____

CNPJ _____ Telefone ( ) _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____

RG _____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) elencada(s) no Decreto Municipal nº 165, de 19 de fevereiro de 2021, bem como seguindo as determinações previstas especificamente à minha atividade, também cumprindo o Protocolo Sanitário de combate à COVID-19 por mim apresentado.

Estou ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 165, de 19 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Marabá, implicará em multa, interdição com possível procedimento de cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventuais medidas de natureza judicial.

Marabá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal
ou anuência eletrônica, via Certificação digital.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:589135D4

